



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 079

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 106^a SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/75 (nº 366-B/71, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que “dispõe sobre a profissão de Economista”. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.)

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 185/77, que acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/75, que dá nova redação ao artigo 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 195/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Queríca, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 176/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 8/77, de sua autoria.

— Nº 177/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 134/78, de sua autoria, a fim de reexaminá-lo.

1.2.5 — Comunicações da Liderança da ARENA

— De substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 178/78, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do edi-

torial intitulado “Meta cumprida”, publicado no jornal *O Globo*, de 25 de junho de 1978.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 234/77, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR LEITE CHAVES, como Líder — Reparos às declarações prestadas à Imprensa pelo Ministro Golbery do Couto e Silva, a respeito da formação do movimento denominado Frente Nacional pela Redemocratização.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Justificando emenda que apresentará ao Projeto de Lei da Câmara nº 55/78, que “cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdição, e dá outras providências”, com a finalidade de propiciar a criação de mais uma junta na cidade de Goiânia-GO.

SENADOR HUGO RAMOS — Cartas dirigidas ao Presidente do MDB e ao Líder da Minoría no Senado, referente à posição de S. Ex^a a respeito da candidatura do General Euler Bentes à Presidência da República. Proposta de emenda à Constituição que será encaminhada ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, visando o aperfeiçoamento de nossas instituições democráticas.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 156/78, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 101/77, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Requerimento nº 122, de 1978, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 248/76, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Requerimento nº 136/78, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 164/74, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 68/78, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraíso, propondo a isenção em Ata de voto de congratulações à "Ordem Beneditina da Academia Santa Gertrudes" de Olinda, no Estado de Pernambuco, tendo em vista os inestimáveis serviços prestados à educação pela instituição. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 107/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, propondo a inserção em Ata de voto de congratulações ao *Diário do Grande ABC*, pela passagem do vigésimo aniversário de sua fundação. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/72, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 234/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/76, de autoria do Sr. Senado Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aeroportuário, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/77, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento de sua votação para a sessão do dia 28 de junho de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/78-Complementar, do Sr. Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 147/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 29 de junho de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda

comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 165/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de agosto de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/77, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 166/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de agosto de 1978.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Análise crítica da política econômico-financeira do Governo.

SENADOR JOSÉ SARNEY, como Líder — Considerações relativas ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR AGENOR MARIA — Sentido de aparte dado por S. Exº ao discurso do Sr. Roberto Saturnino, a propósito de interpretação dada ao mesmo pelo Sr. José Sarney, em seu pronunciamento.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — A redemocratização do País, como principal passo para o alcance da justiça social. Arbitrariedades que estariam sendo praticadas pela FUNAI no Município de Boca do Acre-AM.

SENADOR NELSOV CARNEIRO — Trabalho resultante de consultas feitas a sindicatos e associações de classe a respeito dos principais problemas do operariado brasileiro.

SENADOR FRANCO MONTORO — Defesa do patrimônio ecológico de Ilha Bela, no Estado de São Paulo.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Instalação de agência do Banco do Nordeste do Brasil — BNB, em municípios sergipanos.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 107^a SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1978

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/78 (nº 4.695-B/78, na Casa de origem), que dispõe sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 61/78 (nº 4.692-B/78, na Casa de origem), que altera a Redação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 3/78-DF, que dispõe sobre doação à União, pelo Distrito Federal de bens móveis colocados à disposição da Presidência da República em 17 de novembro de 1967.

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/78 (nº 4.881-B/78, na Casa de origem), que altera a diretriz da Ferrovia EF-463 integrante do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

2.2.2 — Requerimento

— Nº 179/78, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 59/78 (nº 4.703-B/78, na Casa de origem), que concede pensão

especial a Maria Aparecida da Silva Fonseca, e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 42/78 (nº 4.977-B/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 49/78 (nº 5.049-B/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a vigência dos efeitos financeiros da inclusão do pessoal docente do Magistério da Aeronáutica. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Resolução nº 39/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Naviraí (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.152,95, o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 40/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 16.266.293,00, o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/78 (nº 4.703-B/78, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 179/78, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer da Comissão de Finanças. À sanção.

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 39 e 40, de 1978, constantes da Ordem do Dia da presente. **Aprovado**, nos termos dos Requerimentos nºs 180 e 181/78. À promulgação.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo às autoridades competentes em favor da instalação de agência do Banco do Brasil na cidade de Itaocara—RJ.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Eugênio Paixão.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 26-6-78.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da reunião do Conselho Deliberativo.

— Balanço Patrimonial em 30-4-78.

— Demonstração da conta “Receita e Despesa”.

— Balancete acumulado de 1º-1 a 30-4-78.

— Demonstração da conta “Receita e Despesa” do mês de abril de 1978.

— Balanço Patrimonial em 31 de maio de 1978.

— Demonstração da conta “Receita e Despesa”.

— Balancete acumulado de 1º-1 a 31-5-78.

— Demonstração da conta “Receita e Despesa” do mês de maio de 1978.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 106^a SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1978

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Ruy Santos — Eurico Rezende — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Leite Chaves — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 249/78, de 26 do corrente, encaminhando ao Senado autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1975 (nº 366-B/71, na

Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que “dispõe sobre a profissão de Economista”. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978.)

PARECERES

PARECERES Nºs 368, 369 e 370, de 1978

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1975, que “dá nova redação ao artigo 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências”.

PARECER Nº 368, DE 1978 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Apresentado pelo ilustre Senador Osires Teixeira, o Projeto de Lei nº 172, de 1975, visa a modificar a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.

2. Vale, para efeito de fixação do tamanho da alteração pretendida, a transcrição da norma vigente:

"Art. 3º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico e será distribuída de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo..."

A redação proposta está vasada nos termos seguintes:

"A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico, e será distribuída, geograficamente, ao inverso da arrecadação Estado por Estado, de moldes a atender às áreas mais carentes, de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo..."

Do exame comparativo dos textos atual e proposto, verifica-se, facilmente, que se cogita, apenas, do enxerto no art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 1969, da expressão "...geograficamente, ao inverso da arrecadação Estado por Estado, de moldes a atender às áreas mais carentes,..."

3. Certo que a proposição não modifica a destinação e o valor dos percentuais estabelecidos no final do art. 3º, resta verificar se a cláusula que o Projeto procura introduzir fere, ao de leve, a Constituição Federal ou quebra a sistemática jurídica do País.

4. A questão não é nova no Senado Federal. Trata-se de saber se o acréscimo pretendido, vale dizer, se a distribuição da renda líquida, no inverso da arrecadação dos Estados, constitui matéria de direito constitucional ou de direito financeiro, para efeito de definição de iniciativa do processo de elaboração legislativa.

Em proposição semelhante, por meio da qual o Senador Nelson Carneiro propôs a destinação à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, para convênios com os Estados, Distrito Federal e Territórios, da parcela que, pelo Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, regulamentado pelo art. 16 do Decreto nº 66.118, de 26 de janeiro de 1970, uma arrecadação bruta da Loteria Esportiva, foi atribuída ao Departamento do Imposto de Renda, o eminente Senador Accioly Filho produziu substancial e lúcido parecer, aprovado por este Colegiado na reunião de 26 de novembro de 1973, que parcialmente transcrevo:

"A regra geral é a do art. 56 da Constituição, isto é, de que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. A esse princípio de natureza genérica, abre a Constituição a seguir diversas exceções, as quais, no entanto, exatamente por sua condição excepcional, inadmitem interpretação extensiva, mas, ao contrário, financeira. Uma é a norma geral, e o princípio genérico — a de que o Congresso tem a iniciativa de quaisquer leis. Outra é a norma de exceção — a de que não cabe ao Congresso a iniciativa de leis que disponham sobre matéria financeira. Deve ser, pois, restritiva a interpretação da disposição "matéria financeira", não devendo ser ela alargada em sua conceituação para atingir limites até indesejados pelo legislador. A leitura do texto constitucional deve servir de balizamento para essa hermenêutica, mostrando, ao menos, o que não seja matéria financeira. Verifica-se, desde logo, que "matéria financeira" não é "direito financeiro", porque a este se refere a Constituição no art. 8º, XVII, c. Uma coisa para a Constituição é direito financeiro e outra, a matéria financeira. De que não se trata também de matéria atinente a encargos financeiros de todo o serviço público mostra-o o dispositivo do art. 165, parágrafo único, da Constituição, que recomenda — e essa recomendação vale tanto para o Executivo quanto para o Legislativo — seja nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na Previdência Social criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total. O Congresso tem entendido não estar excluída de sua competência a iniciativa de

leis que modifiquem a Previdência Social, tanto na sua estrutura, quanto nos benefícios que presta, inclusive nos quantitativos respectivos, desde que se aponte a fonte de custeio. Ora, a Previdência Social é um serviço público, como o é também a loteria esportiva. Esta é similar à loteria federal, e ambas constituem derrogação da norma de Direito Penal relativa à contravenção do jogo de azar. E porque se trata de derrogação do Direito Penal, só a União é que sobre elas pode legislar; e porque só ela possa legislar sobre loterias, estas foram elevadas à categoria de serviço público, isto é, que só podem ser exploradas pelo Estado ou por concessionária. No caso da loteria, a exploração é feita pela Caixa Econômica Federal, e têm ambas as loterias a característica de serviço público, por só poderem ser instituídos pela administração pública. Nem por isso, no entanto, o que se refere às loterias é matéria financeira no sentido que deve ser dado à interpretação do princípio constitucional. A aceitar a hermenêutica do eminente Relator, que atribui larguezza desmedida ao entendimento da expressão constitucional "matéria financeira", o Congresso está impedido da iniciativa de lei que se refira de alguma forma a valor, a quantitativo em dinheiro, a expressão monetária. Assim, pois, não poderíamos sequer instituir ou alterar penas de multa no Direito Penal, porque elas são expressas em dinheiro e o valor delas não é, evidentemente, "matéria financeira". A loteria também não é matéria financeira, nem aquilo que a ela se refira."

5. Coerente com a orientação adotada naquela oportunidade, e inexistindo razões que aconselhem qualquer desvio da posição, cabe a reafirmação de que, na espécie, não se cogita de matéria de direito financeiro, inaplicáveis, portanto, as normas que disciplinam a ciência financeira.

— 6. De outra parte, não cabe a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno, o exame do mérito da proposição, que é deferido às congêneres de Educação e Finanças.

7. Isto posto, o parecer é por que o Projeto de Lei nº 172, de 1975, tenha normal tramitação, pois que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — José Lindoso — José Sarney — Itálvio Coelho — Leite Chaves — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 369, DE 1978 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Otto Lehmann

De autoria do ilustre Senador Osires Teixeira, o projeto, ora em exame, propõe a alteração do art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal, com o objetivo de distribuir a renda líquida, obtida com sua exploração, "...geograficamente ao inverso da arrecadação Estado por Estado, de molde a atender às áreas mais carentes...".

Declara o eminente Autor do projeto em sua justificação:

"Objetivando, como objetiva a Loteria Esportiva, conseguir fundos para assistência, educação e esporte, é natural que a lei já fixe diretrizes para essa aplicação. Claro está que a missão da lei não significa que as áreas mais carentes venham a ser prejudicadas, todavia, forçoso é reconhecer que, naturalmente, os recursos tendem a ser absorvidos nas áreas de maior densidade urbana, posto que, conquanto a incidência dos problemas assistenciais sejam em menor escala e as necessidades de esporte menos aparente, a verdade é que a problemática é reconhecida, vista, sentida e divulgada. Isso leva, por vezes, o Poder Público, inconscientemente, a atender determinada área com detimento da outra por ser foco de tensão."

A proposição, de início, padece de erro técnico ao reproduzir os percentuais previstos no Decreto-lei nº 594/69, uma vez que, como

se sabe, o Decreto nº 68.703, de 3 de junho de 1971, modificou a destinação da renda líquida da Loteria Exportiva Federal, na parte atribuída aos programas de Educação Física e atividades esportivas.

Por sua vez, a Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, ao criar o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e o Decreto nº 75.508/75, que a regulamentou, deram novas dimensões à distribuição da renda líquida da LEF e à sua respectiva aplicação, atribuindo àquele fundo toda a mesma renda, com repasses anuais decrescentes aos ministérios setoriais, até ser atingido, a partir de 1979, o repasse de apenas 50%, não havendo, em consequência, repasse diretos para a Legião Brasileira de Assistência, como consta do projeto.

Cabe lembrar, ainda, que, posteriormente, o Decreto-lei nº 1.405, de 20 de junho de 1975, alterou os recursos destinados ao FAS, acrescentando à sua renda o percentual de 2,5% sobre a renda bruta de cada concurso realizado pela Loteria Esportiva Federal.

Nos exatos termos da proposição do ilustre Senador Osires Teixeira, tomando-se como base da apreciação de seu mérito o relatório dos resultados oficiais da Loteria Esportiva, em 1976, toda a renda líquida, proveniente do Estado de São Paulo, com o percentual, o maior do País, de 39,96%, deveria ter sido aplicado no Estado do Rio Grande do Norte, que arrecadou apenas 0,25%. Toda a renda líquida apurada no Rio de Janeiro, da ordem de 18,15% deveria ter sido destinada ao Estado do Piauí que arrecadou somente 0,26%. Toda renda líquida do Estado de Minas Gerais, que somou 9,55%, deveria ter sido carreada para o Estado de Sergipe, que arrecadou apenas 0,34%. É assim por diante.

O próspero Estado de Goiás, tão dignamente representado nesta Casa pelo eminentíssimo Autor da proposição, e que se situa em 7º lugar em arrecadação nos concursos da Loteria Esportiva, com 2,34% de acordo com os critérios propostos, deveria receber apenas, 0,75%.

Tão elucidativos exemplos levam-nos a indagar: tais critérios vão realmente ao encontro dos objetivos do projeto?

Estamos que, beneficiando os percentuais sugeridos apenas 10 Estados, não trazendo quaisquer benefícios ao Estado de Pernambuco e prejudicando as outras 10 Unidades da Federação, não consultam eles aos reais desígnios da lei, instituída para subsidiar os programas assistenciais e educacionais, atualmente já reestruturados com base nos percentuais estabelecidos no Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social.

De fato, se nos cingirmos apenas à uma análise comparativa das necessidades de recursos materiais de cada Estado brasileiro, para fazerem face aos seus encargos com a Educação, constatamos que o Estado de Minas Gerais passaria a contar somente com 0,34% da renda líquida da LEF, para atender ao seu programa de alfabetização funcional, destinado a quase 500 mil alunos conveniados, enquanto o Estado do Rio Grande do Norte, pelo projeto, contaria com os maiores percentuais (quase 40%), para atender ao programa de alfabetização de apenas pouco mais de 100 mil alunos conveniados.

Deparamos com análogas disparidades no tocante aos demais Estados, o que evidencia uma total quebra da sistemática da lei que criou a LEF e uma subversão injustificável de seus objetivos.

Podemos produzir outra significativa prova de desvio das finalidades legais em que incorre o projeto sob exame, procedendo à avaliação das necessidades existentes no setor dos desportos, para onde é locada parte da renda líquida da LEF.

Assim, o Estado do Rio Grande do Sul, quinto Estado em arrecadação na LEF, possuiu mais de 800 associações desportivas amadoras, seria contemplado, pelo projeto, com somente 0,45% da renda líquida, enquanto o Estado de Alagoas, com pouco mais de três dezenas de entidades congêneres, seria aquinhoados com 4%.

Pelos fatos e motivos expostos, a Comissão de Educação e Cultura é de parecer que a presente proposição deve ser rejeitada.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1977. — João Calmon, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Evelásio Vieira — Itamar Franco — Adalberto Sena.

PARECER Nº 370, DE 1978

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Cunha Lima

É submetido ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Senador Osires Teixeira, objetivando alterar a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.

2. A matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que não a examinou no mérito, deferindo-o, expressamente, às demais Comissões competentes.

Na Comissão de Educação e Cultura, a proposição foi rejeitada, nos termos do parecer do ilustre Senador Otto Lehmann, que fundamentou sua opinião em dois argumentos: primeiro, alegando a superveniência de toda uma legislação — ali citada — que não só modificou o Decreto-lei nº 594/69, quanto à destinação da renda líquida da Loteria Esportiva, como deu nova dimensão à distribuição e aplicação desta mesma renda; segundo, argumentando (com cálculos percentuais) que o critério proposto traria um sensível prejuízo para vários Estados, em detrimento do próprio objetivo do projeto e — *in verbis* — dos “reais desígnios da lei, atualmente já reestruturados com base nos percentuais, estabelecidos no Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social”.

3. De nossa parte, devemos, primeiramente, fixar nossa posição como de profunda simpatia pelo presente Projeto, que atende, à primeira vista, aos interesses dos Estados mais pobres.

4. Todavia, como Relator da matéria nesta Comissão Técnica, é certo que estamos adstritos ao seu exame no contexto da legislação pertinente, do ponto de vista essencialmente financeiro.

Assim sendo, não nos é possível enfocar a questão de um prisma diferente daquele que a análise puramente técnica impõe.

5. O art. 3º do Decreto-Lei nº 594, de 1969, dispõe:

“Art. 3º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico e será distribuída de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo...”

O Autor propõe a seguinte modificação aditiva ao dispositivo:

“Art. 3º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico e será distribuída, geograficamente, ao inverso da arrecadação Estado por Estado, de moldes a atender às áreas mais carentes, de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo...” (a parte grifada corresponde ao acréscimo proposto).

Ver-se logo que a intenção do ilustre Senador Osires Teixeira foi a melhor possível, pretendendo beneficiar, expressamente, “as áreas mais carentes”.

Contudo, parece-nos que a boa intenção do ilustre Autor do Projeto resultou de uma interpretação inadequada da palavra distribuída, constante do dispositivo original.

De fato, a palavra distribuída, ali empregada, trai, num relance, o primeiro entendimento. O sentido original de distribuir está impregnado, realmente, do senso de gratuidade, significando: dar gratuitamente a muitos, entregar gratuitamente a vários, dirigir gratuitamente a tantos.

Com esse sentido de gratuidade, a simples leitura do art. 3º do Decreto-lei nº 594/69 faz admitir que a renda líquida da Loteria Esportiva Federal será distribuída, vale dizer, será dada ou doada, a título gratuito, de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo.

Fora assim, seria de inteiro cabimento a proposta do ilustre Senador, uma vez que estabeleceria um critério justo para a distribuição daquela renda, tocando aos Estados, onde menor fosse a arrecadação da Loteria Esportiva, as maiores parcelas da renda líquida a ser distribuída.

6. Entretanto, a correta interpretação do dispositivo deve ser outra. Vejamos:

1 — A distribuição "Estado por Estado", como quer a proposição, colide com a ideia de destinação da renda da Loteria, insita no dispositivo, quando imperativamente determina que esta "será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico".

Quer dizer, a renda proveniente da Loteria Esportiva será, em caráter obrigatório, destinada àquelas finalidades, consideradas não geograficamente, mas setorialmente.

De maneira que a distribuição geográfica, Estado por Estado, desvirtua a destinação setorial, como se abelete o citado Decreto-Lei.

2 — Por outro lado, a palavra distribuída não foi utilizada no texto legal com o sentido de gratuidade, antes analisado.

Ao contrário, a palavra está ali empregada no sentido oneroso do termo, que embora constitua sua exceção secundária é bastante usual.

Portanto, a palavra deve ser entendida como dirigir, endereçar, aplicar.

Por quê? Porque pela sistemática atual, estabelecida na Lei nº 6.168, de 9-12-74, que criou o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — a renda líquida da Loteria Esportiva constitui recurso desse Fundo, cuja destinação foi determinada no seu art. 3º, sendo:

1 — à conta de repasses diretos aos Ministérios beneficiados (que são, especialmente, os Ministérios do Trabalho, da Previdência Social, da Saúde e da Educação e Cultura), nas proporções fixadas no art. 4º. Essas proporções indicam, para o Exercício de 1978, uma destinação de 60% dos recursos advindos da renda líquida da Loteria Esportiva e de 50%, a partir do Exercício de 1969.

O § 3º do art. 4º dispõe que tais recursos serão transferidos aos Ministérios da área social, por ato do Presidente da República, uma vez aprovado o plano de aplicação do FAS, por proposta do Conselho de Desenvolvimento Social — CDS — ; e

II — à conta de operações financeiras, a cargo da Caixa Econômica Federal, através de finançamentos, destinados preferencialmente aos projetos e programas previstos no art. 5º, correspondentes ao restante dos recursos provenientes da renda líquida da Loteria Esportiva e dos demais recursos que constituem o FAS.

Como se vê, em nenhuma das hipóteses de aplicação dos recursos há uma distribuição gratuita de renda líquida da Loteria Esportiva, como se fossem recursos a fundo perdido.

No caso de aplicação dos recursos à conta de operações financeiras pela Caixa Econômica, a natureza da aplicação é a de financiamento, como expressamente determina o art. 5º da Lei nº 6.168/74.

7. Todas essas considerações nos levam à conclusão de que o presente Projeto, a par de sua inviável intenção — repita-se — é incompatível, no plano financeiro, com a sistemática vigente de aplicação dos recursos provenientes da renda líquida da Loteria Esportiva, estabelecida, de modo especial, na Lei nº 6.168, de 9-12-74 e no Decreto regulamentador nº 75.508, de 18-1-75.

8. Ante o exposto, somos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1978. — **Franco Montoro**, Presidente — **Cunha Lima**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Alexandre Costa** — **Wilson Gonçalves** — **Mattoz Leão** — **José Guiomard** — **Ruy Santos** — **Heitor Dias**.

PARECERES, nºs 371, 372 e 373, de 1978

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1977, que "acrescenta parágrafo no artigo 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966."

PARECER Nº 371, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves

Pretende o Ilustre Senador Nelson Carreiro, com a examinada proposição, estabelecer salário profissional para Engenheiros, Arqui-

tos e Engenheiros-Agrônimos, mediante introdução de um parágrafo na Lei nº 5.194/66, que é a que regula aquelas profissões.

O salário proposto equivale ao décuplo do salário mínimo da respectiva região.

Indiscutível que o Brasil é um País em grande avanço tecnológico, precisando, por todas as formas, estimular a preferência das novas gerações pelas carreiras técnicas.

O mais expressivo estímulo é, sem dúvida, a contraprestação salarial, sobretudo na fase inicial da carreira.

Mesmo havendo escassez de mão-de-obra nesse setor, os usuários costumam pagar salários inteiramente incompatíveis com o nível técnico da carreira, vendo-se para isto da necessidade dos formados, logo depois que saem das faculdades.

Ressalte-se que a Engenharia, nos seus diversos ramos, nem sempre permite, aqui no Brasil, que o Engenheiro possa exercer, de logo, atividades em nível autônomo.

Sendo assim, a oferta no início da atividade costuma ser grande, aproveitando-se os usuários desta circunstância para aviltar a oferta salarial a níveis insuportáveis.

A caracterização em termos de salário mínimo não inviabiliza a proposta, uma vez que se trata de fixação de valores salariais; não havendo óbice de caráter constitucional ou jurídico, a proposição, em boa hora apresentada, é de toda conveniência, pelo que somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — **Daniel Kriegel**, Presidente — **Leite Chaves**, Relator — **Nelson Carreiro** — **Orestes Quêrcia** — **Wilson Gonçalves** — **Osires Teixeira** — **Cunha Lima** — **Heitor Dias**, com restrições — **Lázaro Barboza**.

PARECER Nº 372, DE 1978 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Lourival Baptista

Com o presente projeto pretende o eminentíssimo Senador Nelson Carreiro, com a inclusão de parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelecer em 10 salários mínimos regionais a remuneração mínima aos engenheiros, arquitetos e agrônomos.

Ora, a Lei nº 5.194/66 acima referida regula o exercício das atividades profissionais, estabelece limites e responsabilidades atinentes à atividade, disciplina e reorganiza o sistema de fiscalização profissional, dando as atribuições, jurisdição e competência dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA e CRAs), fixando penalidades etc., porém nada disposto sobre a remuneração profissional.

E que a matéria está disciplinada em outra norma legal, qual seja a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966. Nesta, estão discriminadas as diversas formas de remuneração, conforme a natureza do trabalho prestado, atendidas, ainda, as peculiaridades dos currículos universitários.

Assim, a alteração proposta revela-se de todo impertinente quanto à lei objetivada, contendo vício insanável de técnica legislativa.

De resto, apesar da existência de algumas leis fixadoras de salários profissionais, temos nos manifestado, reiteradamente, com o apoio da maioria desta Comissão, pela rejeição de projetos que vissem à disseminação da medida a outras categorias, ou à elevação dos pisos salariais já estabelecidos naquelas leis.

Entendemos que a decretação, por via legislativa de níveis salariais constitui nítida interferência do Poder Público na vida empresarial. Justificada é a fixação do salário mínimo para o trabalhador comum pois, além de assegurado pela Constituição, objetiva, garantir-lhe o indispensável à sua manutenção e de sua família, evitando-se que o salário desça a níveis incompatíveis com sua própria dignidade. Mas a previsão constitucional não vai além desse teto. O Estado obriga o empregador particular a pagar outros salários a categorias profissionais mais elevadas constitui-se, sem dúvida, numa interferência indébita, pois é a empresa, que assume os riscos da atividade econômica, que cabe estipulá-los, dentro da liberdade do

contrato, atendidas as condições conjunturais do mercado de trabalho, da natureza do serviço e das qualificações profissionais do contratado.

Por último, como já se disse em parecer a outra proposição semelhante, vale alertar que a fixação desses salários, por via de lei, para as chamadas profissões de nível superior ou liberais, resultará, fatalmente, no nivelamento "por baixo" das remunerações, isto é, induzirá os empregadores a pagar sempre o mínimo legal, sem distinção entre os bons e maus profissionais.

Estas as razões que, entre outras que ainda poderíamos apontar, nos levam a opinar pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1978. — Jessé Freire, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Osires Teixeira — Lenoir Vargas — Franco Montoro, vencido — Jarbas Passarinho.

PARECER N° 373, DE 1978
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Cunha Lima

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências".

Defendendo a modificação proposta no texto legal vigente, após referir-se ao concurso do engenheiro para que a civilização atingisse o estágio técnico, social e econômico em que se encontra, enfatiza o autor do projeto a crescente participação dos engenheiros na ampliação do ritmo de nosso desenvolvimento.

Visa a alteração a estabelecer remuneração mínima para o exercício profissional daqueles técnicos equivalente a dez salários mínimos da respectiva região.

Enfocando a matéria sobre seu aspecto constitucional e jurídico, a dourada Comissão de Constituição e Justiça opinou pela sua aprovação.

Já a Comissão de Legislação Social, aolhando parecer do ilustre Senador Lourival Baptista, manifestou-se pela rejeição da proposta.

Realmente a matéria foi disciplinada pela Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que estabeleceu as formas de remuneração, tendo em vista o serviço prestado em consonância com os currículos universitários.

Eis a conclusão a que chegou a Comissão de Legislação Social:

"Entendemos que a decretação, por via legislativa de níveis salariais constitui nítida interferência do Poder Público na vida empresarial. Justificada é a fixação do salário mínimo para o trabalhador comum pois, além de assegurado pela Constituição, objetiva garantir-lhe o indispensável à sua manutenção e de sua família, evitando-se que o salário desça a níveis incompatíveis com sua própria dignidade. Mas a previsão constitucional não vai além desse teito. O Estado obrigar o empregador particular a pagar outros salários a categorias profissionais mais elevadas constitui-se, sem dúvida, numa interferência indébita, pois é a empresa, que assume os riscos da atividade econômica, que cabe estipulá-los, dentro da liberdade do contrato, atendidas as condições conjunturais do mercado de trabalho, da natureza do serviço e das qualificações profissionais do contratado.

Por último, como já se disse em parecer a outra proposição semelhante, vale alertar que a fixação desses salários, por via de lei, para as chamadas profissões de nível superior ou liberais, resultará, fatalmente, no nivelamento "por baixo" das remunerações, isto é, induzirá os empregadores a pagar sempre o mínimo legal, sem distinção entre os bons e os maus profissionais."

Sob o aspecto financeiro, que nos cabe examinar, entendemos que a fixação de remunerações mínimas para os profissionais liberais

condicionaría as empresas a tomar por base o valor fixado em Lei, sem atentar para as condições do mercado de mão-de-obra especializada e do pessoal contratado.

Vale destacar que a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, já determina a modalidade de retribuição dos técnicos mencionados.

À vista do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1977, ressalvando o voto dado na Comissão de Constituição e Justiça que se ateve principalmente a constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1978. — Franco Montoro, Presidente — Cunha Lima, Relator — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Wilson Gonçalves — Mattos Leão — José Guimard — Ruy Santos — Heitor Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 195, DE 1978

Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 3 (três) meses de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A CLT estabelece, no art. 477, § 1º, a necessidade da homologação da rescisão do contrato de trabalho para empregado com mais de um ano de serviço, visando, naturalmente, evitar fraudes nas despedidas de empregados, com sonegação de seus direitos.

Trata-se, porém, de prazo demasiadamente longo esse um ano, eis que os empregados, uma vez passado o período da experiência, já devem ter direito à assistência do sindicato ou à autoridade do Ministério do Trabalho.

Ao propormos a redução do referido prazo para três meses, acreditamos haver definido um prazo justo, tanto para os interesses dos empregados quanto dos empregadores, já que, quanto à necessidade da assistência prevista no § 1º do art. 477, nenhuma a discute.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1978. — Orestes Quercia.

LEGISLAÇÃO CIVIL

DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO V

Da Rescisão

Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 3º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do

respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 176, DE 1978

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 195, II, e, 1, do Regimento Interno, requeiro inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1977, de minha autoria, que “dispõe sobre o exercício da profissão de Médico-Residente, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1978. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O requerimento será encaminhado ao exame do Sr. Presidente do Senado.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 177, DE 1978

Senhor Presidente:

Atendendo solicitações de estudantes que praticam esporte nas mais diversas modalidades fora das escolas, apresentei o Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1978, isentando da obrigatoriedade da educação física quando o estudante já pratique qualquer das modalidades de esporte em equipes esportivas de clubes ou freqüentam cursos de ginásticas, bailado coreográfico ou defesa pessoal.

Diante porém, de manifestações que estou recebendo de Associações de Professores de Educação Física, contrários ao referido projeto, requeiro sua retirada, e fim de reexaminar o assunto.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1978. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 27 de junho de 1978.

Senhor Presidente:

Nos termos do parágrafo 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres senhores Senadores Arnon de Mello e Jarbas Passarinho, pelos nobres senhores Senadores Saldanha Derzi e Ruy Santos, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1978, que “altera a redação dos artigos 147 e 148 da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 27 de junho de 1978.

Senhor Presidente:

Nos termos do parágrafo 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres senhores Senadores Lourival Baptista, Vilela de Magalhães e Augusto Franco, pelos nobres senhores Senadores Saldanha Derzi, Henrique de La Rocque e Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 58, de 1978 (CN), que “dispõe sobre isenção do

adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante e da Taxa de Melhoramento dos Portos, nos casos que especifica, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 27 de junho de 1978.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Lourival Baptista, pelo nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 59 de 1978 (CN), que “dispõe quanto à isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 178, DE 1978

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do Editorial intitulado “Meta Cumprida” publicado no jornal *O Globo* do dia 25 de junho de 1978.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1978. — José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Projetos de Lei da Câmara nºs 42 e 49, de 1978; e Projetos de Resolução nºs 39 e 40, de 1978.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao artigo 83 da Consolidação das Leis do Trabalho, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. (Pausa.) S. Ex^a desiste da palavra.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, que falará como Líder.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, no momento em que se desincumbia de sua missão de apresentar ao Congresso Nacional a mensagem das reformas, o ilustre General Golbery do Couto e Silva declarou que a Frente Democrática Nacional seria um movimento ilegal. Logo em seguida, S. Ex^a declarou que não é um perito no assunto, mas que a sua impressão é de que a constituição dessa Frente incidiria em ilegalidade.

Não sei em que leis, ou em que pressupostos legais, baseou-se S. Ex^a para fazer assertiva dessa natureza, sobretudo quando se encontrava no desempenho de relevante missão política. Creio que

S. Ex^t, realmente, tenha feito essas declarações ao chofre de perguntas que lhe foram dirigidas por jornalistas desta Casa.

De acordo com a lei, Sr. Presidente, não há nada que possa fulcral de ilegalidade a atuação do nosso Partido, na medida em que se propõe a disputar as próximas eleições para Presidência da República.

A lei que regulamenta a atuação dos partidos políticos, no Brasil, é a de nº 5.682, sucessivamente modificada em parágrafos, em situações casuísticas, mas mantida na sua inteireza, na sua abrangência, no seu conceito, no seu contexto, nas suas disposições gerais.

Nas suas disposições preliminares, as restrições estabelecidas a um partido político são as que se contêm no art. 6º, de teor seguinte:

“Art. 6º São proibidas as coligações partidárias.”

Se o MDB se propusesse aliar-se à ARENA ou apoiar um seu candidato à Presidência da República estaria incidindo na ilegalidade estabelecida no art. 6º. Entretanto, na medida em que o nosso Partido se disponha a ter um candidato dentro das suas circunscrições partidárias, ele está atuando legitimamente, legalmente, não infringindo lei de qualquer natureza.

As outras limitações estabelecidas aos Partidos e a que implica na restrição do seu próprio programa são as proibições contidas no art. 20 da lei em causa, que são as seguintes:

“Art. 20. É proibido aos Partidos Políticos:

I — usar símbolos nacionais para fins de propaganda;
II — ministrar instrução militar ou para-militar, e adotar uniformes para os seus membros;

III — delegar poderes, em quaisquer de seus órgãos, salvo os Diretórios Nacionais e Regionais às respectivas Comissões Executivas, em assuntos administrativos.”

Essas restrições, uma que é de lei, e outra que a lei impõe ao próprio programa do Partido, sem o qual o programa não pode ser registrado, na Justiça Eleitoral. Estas são as limitações exclusivas que existem.

De acordo com as leis atuais, qualquer Partido regular pode disputar eleições para a Presidência da República em Colégio Eleitoral.

É mais, disputar com candidatos seus ou candidatos que surjam no curso dos entendimentos eleitorais, para Presidente da República. O Partido não é obrigado a concorrer com candidato seu, pode ser candidato até de outra legenda, ou candidato sem legenda alguma.

É o que dispõe a Lei Complementar nº 15. De sorte que o candidato pode ser buscado nas fronteiras exteriores do próprio âmbito partidário.

E, ao mesmo tempo, estabelece a Constituição, no art. 150, que os militares não estão ~~obrigados~~ à filiação partidária, podem ser candidatos em quaisquer níveis, seja em nível nacional, estadual ou municipal, sem que incorram na obrigatoriedade de prévia filiação partidária.

Logo, Sr. Presidente, o Ministro-Chefe da Casa Civil incidiu num equívoco, em graciosidade, ao declarar, sem ao menos ser técnico do assunto, que a Frente era ilegítima. A Frente não é nada mais do que um movimento do nosso Partido, um movimento legal, em que se abre à preferência de seus próprios membros e à preferência de brasileiros maiores e eleitores a possibilidade de manifestarem suas disposições de se candidatar ao próximo pleito, exigindo apenas, antes, uma identificação de comportamento, e que as idéias do candidato possam se adequar às determinações do nosso programa. E, como os nossos candidatos não surgem de cima, por imposição do Olimpo, a melhor forma é que eles apareçam perante os reais eleitores nacionais, que são os brasileiros, que são as populações brasileiras.

Sr. Presidente, então a Frente não é outra coisa senão uma abstração, em que o Partido se abre ao aliciamento de candidatos à Presidência da República. Aquele que melhor se enquadrar, que melhor se identificar com as determinações partidárias, com os anseios nacionais, e por conseguinte, se obrigar ao cumprimento da

efetiva redemocratização nacional, poderá ser o nosso candidato, com o apoio do nosso Partido, com a simpatia do País, e com o apoio, também, de todos os membros do Colégio Eleitoral, que se dispuserem, apenas, não a manifestar desejos, mas, sim, a determinar reais propósitos de conseguirmos, o mais urgente possível, a efetivação da normalidade democrática nacional.

Cabe ao nosso Partido tão-somente esclarecer à Casa e ao País que a Frente é perfeitamente legal. Como o fez o próprio General Euler Bentes Monteiro, na mesma página em que se inseria a assertiva de ilegalidade, a Frente é uma abstração. Concreto é o Partido que se dispõe a aceitar os melhores candidatos que tenham condições de identificação programática ao seu estatuto. Identificação política e partidária, e que se comprometam não perante um grupo nem perante a cúpula do Partido, mas perante a Nação a efetivar o restabelecimento das normas democráticas no País.

Com esse esclarecimento, Sr. Presidente, e usando o único instrumento de que podemos dispor para atestar a legalidade ou não de um movimento partidário, que a Lei eleitoral refutamos as declarações do ilustre Ministro-Chefe da Casa Civil, de ser a Frente um movimento de origem ilegal. É legal e legítima, e a única atenuante que favorece a S. Ex^t o Ministro Golbery do Couto e Silva é a declaração que ele próprio fez, de ser um leigo em lei, em lei eleitoral, e que aquela afirmação não passava de uma suposição pessoal de S. Ex^t.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo o prazer, ouço o Líder da Maioria.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^t está fazendo um exercício de interpretação, mas faltou explicar o óbvio: em que dispositivo legal se baseia a existência da Frente. V. Ex^t até agora fez referência à Lei dos Partidos Políticos, mas não fez referência à alegada Lei da Frente. Então, estou curioso para a segunda parte do discurso de V. Ex^t que, naturalmente, vai apontar aí a lei que permite a existência da Frente: praticamente vai tirar as dúvidas que existem em muitos espíritos, porque V. Ex^t, com esse livro que tem nas mãos, prova que existe ARENA e MDB, prova que ARENA e MDB têm essa lei aí que os ampara.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — É que a Frente é um fantasma para o Governo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^t não está provando nada, e não é fantasma.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Replicarei tão logo termine o seu aparte.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não é fantasma não, é que V. Ex^t não provou nada. Como é que V. Ex^t pega a Lei Orgânica dos Partidos Políticos para provar que a Frente é legal? V. Ex^t tem que ir em outro mercado legislativo, para buscar a interpretação que o conduza à alegada legalidade da Frente. Por enquanto, V. Ex^t está aprovando o óbvio ululante, que ARENA e MDB são entidades legais. Até aí, nada. Então, aguardamos a segunda parte do discurso de V. Ex^t, porque é comum V. Ex^t manter a Casa em suspense. V. Ex^t vai provar, agora, vai indicar o dispositivo constitucional, o preceito legal da existência da Frente. É isto que estamos aguardando.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Todos nós sabemos que V. Ex^t é brilhante Senador nesta Casa, Líder do Governo e, mais do que isso, homem do Espírito Santo e Governador desse Estado, recentemente ungido pelas “graças do Olimpo”. Todos sabemos que o Espírito Santo tem as praias mais lindas do País e Guarapari é uma delas, e V. Ex^t — como qualquer brasileiro — pode andar nas praias de Guarapari, e não há lei alguma que diga que alguém possa andar nestas praias ou em outras do País. Por quê? Porque para determinados atos não há necessidade de lei permissiva.

Os atos lícitos não precisam de amparo legal, então, a lei dos partidos proíbe o que deve ser proibido, mas aquilo que não proíbe é um ato lícito, pelo que prescinde de expressa autorização.

Então, nosso partido tem o direito de aliciamento; tem o direito de se apresentar, juntamente, com os seus representantes, candidatos, membros ou, inclusive, aqueles que até em praça pública resolvam subscrever os seus programas.

De forma que esta atitude está no mundo dos atos lícitos. Acho que quando V. Ex^e estudou Direito — e foi nisto um brilhante aluno — deve estar lembrado do que seja liceidade.

Então, o que a lei não proíbe, permite. E a única coisa que a lei proíbe é isto:

“Art. 6º São proibidas as coligações partidárias.”

E, no programa:

“Art. 20. É proibido aos Partidos Políticos:

I — usar símbolos nacionais para fins de propaganda;

II — ministrar instrução militar ou paramilitar, e adotar uniformes para os seus membros;

III — delegar poderes, em quaisquer de seus órgãos, salvo os Diretórios Nacionais e Regionais às respectivas Comissões Executivas em assuntos administrativos.”

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. LEITE CHAVES (MDB — PR) — O MDB é apenas o hospedeiro; é o mensageiro da notícia maior, e o hospedeiro das idéias nacionais que se poderão consolidar, nesse caso, na efetivação de uma candidatura à Presidência da República, ainda que por via indireta.

Com todo prazer, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e mesmo, no seu pronunciamento, disse que a Frente tem como finalidade aliciar membros do colégio eleitoral para votar contra um candidato escolhido por um Partido político, pelo Partido político adversário do MDB. Pergunto, então, a V. Ex^e se esse tipo de aliciamento — principalmente depois de ter-se colocado no colégio eleitoral a presença do instituto da fidelidade partidária — é um aliciamento lícito ou ilícito, legal ou ilegal? É a pergunta que deposito na inteligência de V. Ex^e, e espero que essa inteligência seja tão radioativa como as areias de Guarapari, as mencionadas por V. Ex^e.

O Sr. LEITE CHAVES (MDB — PR) — V. Ex^e é advogado criminalista e sabe que, ao longo dos anos, o único aliciamento punível era o aliciamento de trabalhador rural. Até o Código de 1940, aliciar trabalhador rural constituía crime. Foi o único ilícito que houve no País em aliciamento; classes econômicas dominantes na época, os grandes senhores rurais, conseguiram, inclusive, introduzir isto no Código; para se assegurarem do trabalho semi-escravo, mantiveram, por longos anos, o aliciamento de trabalhador rural com uma categoria penal.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não cheguei ao ponto de dizer que é crime, Ex^e. Não estou tachando de atividade criminosa.

O Sr. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Ilícita! Então, o aliciamento eleitoral não. O aliciamento eleitoral, através de idéias, é perfeitamente possível, e o Partido vive disto, sobretudo, quando nem a ARENA e nem o MDB, desta vez, haverão de poder exigir fidelidade de seus membros, pela seguinte razão: porque tanto o nosso Partido como o Partido de V. Ex^e prevê, nos seus estatutos, eleições diretas. Mas, a disposição tanto do Partido de V. Ex^e como do nosso, em Convenção Nacional, foi de concorrermos às eleições por via indireta; isto é estabelecer determinações contrárias ao espírito dos seus programas. Logo, nem o Partido de V. Ex^e pode invocar incursão em infidelidade — se alguém votar contrariamente a essa determinação — ou também o nosso Partido. Porque aos nossos mem-

bres cabe, em primeiro lugar, invocarem a legitimidade e prevalência do programa, em razão do qual eles entraram para o Partido.

E quero dizer a V. Ex^e o seguinte: que enquanto nós estamos aliciando com idéias e com pregação, o Partido de V. Ex^e está aliciando com o “zebrão”. Hoje, a imprensa diz que tem um “zebrão” aqui, inclusive, ouvindo os nossos Senadores. Essa é que é a forma de aliciamento condenável, sobretudo, numa Casa elevada do Parlamento. Mas, aliciar com idéias, com programas, é o objetivo de um Partido, porque se um Partido não prega, não alicia.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e outro aparte?

O Sr. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Concedo a V. Ex^e com todo o prazer.

O Sr. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito a V. Ex^e dar conclusão ao seu discurso, porque o seu tempo já esgotou.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e invoca aí que nem a ARENA, nem o MDB, em virtude de dispositivos programáticos, podem invocar a lei da fidelidade partidária. V. Ex^e jurista que é...

O Sr. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Bondade de V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... sabe perfeitamente que o Colégio Eleitoral foi instituído por uma lei complementar, e que a eleição de Presidente da República é regulada pela Constituição Federal. Basta só a hierarquia das leis para responder qualquer dúvida que pudesse haver a esse respeito. O instituto da fidelidade partidária pode ser invocado no Colégio Eleitoral, porque essa garantia é constitucional — está na Constituição, fidelidade partidária — e a eleição do Presidente da República é regulada por uma lei complementar. Logo, no instante em que esta alegada Frente que, realmente, está de costas para a lei, procura, como diz V. Ex^e — V. Ex^e que confessou: isso um erro estratégico muito grave, V. Ex^e confessou que uma das finalidades da Frente é aliciar elementos da ARENA para, no Colégio Eleitoral, votarem contra o candidato da ARENA.

O Sr. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Eu não disse a V. Ex^e da ARENA. Personalidades nacionais para serem candidatos, se quiserem.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — A atividade da Frente, neste setor, neste objetivo, nesta finalidade é absolutamente ilegal. E quanto a V. Ex^e ter dito que há gente da ARENA aliciando elementos do MDB, V. Ex^e devia ser mais explícito para facilitar o debate do assunto. V. Ex^e não mencionou, não especificou, não apontou o episódio, para que se possa negá-lo ou confirmá-lo.

O Sr. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a V. Ex^e a cooperação do aparte.

Quero dizer, primeiramente, que o nosso Partido está de costas para a lei porque tem a lei como guarda-costas.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — A Frente, Ex^e

O Sr. LEITE CHAVES (MDB — PR) — A Frente, quer dizer, o nosso Partido. A lei protege totalmente a Frente.

Na parte do aliciamento efetivo, eu não quis trazer nomes, e nem ficaria bem personificar fatos do conhecimento geral. Pelo menos os jornais de hoje noticiam, de maneira ampla, inclusive com a elucidação de nomes. E não me caberia, aqui, fazer indicações, invocá-los.

De forma, que o aparte de V. Ex^e, aliás os três apartes, somente robusteceram a nossa tese.

Além do mais, V. Ex^e jamais conseguirá, em tribunal algum do País, sancionar ou apena um membro do seu Partido, como nós também não conseguiríamos, que, contrariamente à determinação da Convenção, votasse em outro candidato à Presidência da República.

Mesmo porque, no instante em que houve uma determinação de voto contrário à disposição estatutária, o membro está liberado daquelas disposições, porque ele entrou no Partido em razão de um programa, e um programa não pode ser alterado de forma unilateral.

Aliás, teria razão V. Ex^e e a sanção partidária haveria de prever lecer mesmo nos tribunais se, concomitantemente com a determinação, houvesse alteração da disposição estatutária, assegurando-se ao membro descontente o direito de desvincular-se do partido naquela ocasião.

Excelência, agradeço a atenção da Mesa, mas o nosso único propósito é esse: mostrar ao País, ao Senado que, embora respeitáveis as declarações de S. Ex^e o Ministro Golbery do Couto e Silva, elas não têm nenhum respaldo na lei e se perdão a S. Ex^e é porque — as declarações resultam apenas de um ponto de vista pessoal — porque, como ele próprio diz, é um jejum de lei, sobretudo na Lei Eleitoral.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encontra-se tramitando no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 4.972-A, de 1978, do Poder Executivo que determina a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências.

Segundo o projeto, Sr. Presidente, serão criadas, na 3^a Região da Justiça do Trabalho, 17 juntas de conciliação e julgamento, sendo 13 no Estado de Minas Gerais, 3 no Distrito Federal, e apenas uma no Estado de Goiás, em Goiânia.

Vale salientar, Sr. Presidente, que a capital do meu Estado, com cerca de já quase oitocentos mil habitantes, com a massa obreira ponderável de dezenas e dezenas, para não dizer centenas e centenas de sindicatos patronais e de empregados, conta, até hoje, com apenas uma junta do trabalho. E os dissídios trabalhistas, dado o acúmulo de serviços e a absoluta incapacidade daquele órgão para sozinho dirimir todos a tempo e a hora, acabam, Sr. Presidente, sofrendo uma procrastinação enorme, procrastinação que advém, como já disse, inicialmente, da absoluta incompatibilidade da carga de serviços existentes para uma única junta de conciliação e julgamento.

Agora, o projeto em exame no Congresso Nacional prevê a criação de mais uma junta de conciliação em Goiânia, mas estendendo ainda a sua jurisdição a vinte e dois outros municípios goianos: os de Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Brazabrantes, Campestre de Goiás, Caturai, Cromínia, Damolândia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Mairipotaba, Nazário, Palmeiras de Goiás, Piracanjuba, Pontalina, Santa Bárbara de Goiás, Trindade e Varjão.

Em verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a inclusão desses vinte e dois pequenos municípios na área de jurisdição da nova Junta, a ser criada, segundo o projeto, longe de vir resolver os problemas dos trabalhadores e dos empregadores desses municípios viria, sem dúvida, agravá-los, já que onde não existe Junta de Conciliação e Julgamento os dissídios trabalhistas estão entregues aos Srs. Juízes de Direito, e o trabalhador ou o empregador é atendido num prazo muito menor.

As consequentes viagens de ida e volta à Capital do Estado para o empregado que fosse pleitear os seus direitos, naturalmente, o oneraria de tal forma que as pequenas questões seguramente haveriam de ser abandonadas, com graves prejuízos para os trabalhadores ou até mesmo para os patrões, já que se tornariam inviáveis essas viagens a Goiânia, a fim de ajuizar, perante a Junta, esses dissídios.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, somente a Capital do meu Estado deveria ter, no mínimo, três Juntas do Trabalho e,

mesmo assim, seguramente, continuariam atarefadas, abarrotadas de serviço e com dificuldades para atendê-los a tempo e a hora.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite-me um aparte, nobre Senador Lázaro Barboza?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Com prazer, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Dou toda a razão a V. Ex^e quando diz que o mecanismo judicial trabalhista que vai ficar disponível para os Estados, em virtude da mensagem governamental, é insuficiente. Mas, devo dizer a V. Ex^e que essa matéria foi examinada pelos Tribunais Regionais do Trabalho cujos estudos, reivindicações e propostas foram encaminhadas ao Tribunal Superior do Trabalho e este órgão máximo da Justiça do Trabalho encaminhou o assunto para o Ministério da Justiça, que preparou a mensagem presidencial rigorosamente de acordo com o que pediu o Tribunal Superior do Trabalho. Estou de acordo com V. Ex^e que o número de Juntas ainda é precário em todo o País, mas esse assunto está adstrito, por uma questão de disciplina normativa, ao Tribunal Superior do Trabalho. Há, também, outro aspecto: é fora de dúvida que quando o Governo propõe medidas onerosas, procura compatibilizar a necessidade, vale dizer o interesse público com a capacidade do erário. Mas volto a dizer o que é fundamental: a Mensagem reflete reivindicações estudadas e de dimensão delimitada pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço o aparte com que me honrou o nobre Líder da Maioria. Lamento agora que os órgãos maiores da República ligados às entidades trabalhistas não tenham levado em considerações, para propor ao Senhor Presidente da República as medidas ora enfocadas, o princípio da equidade. Eis que, para que houvesse no projeto o alegado princípio da equidade, dentro do possível, haveria, por certo, de nele conter dispositivos propondo a criação de uma Junta no Município de Araguaina, em Goiás, distante de Goiânia mil e poucos quilômetros, e onde atender não apenas a cerca de cento e tantos mil habitantes daquele próspero município, mas a mais ou menos uns trinta municípios do extremo Norte de Goiás que têm em Araguaina o seu ponto de convergência.

Teria naturalmente que prever a criação de uma outra Junta em Porto Nacional, cidade distante de Goiânia cerca de oitocentos quilômetros, onde evidentemente nenhum dos seus filhos teriam condições de se dirigir à Capital, para levar até aos órgãos do trabalho uma reivindicação e onde a Justiça comum já tem problemas em demasia. Porto Nacional então abrigaria uma Junta que atenderia os municípios do Nordeste goiano, além dos residentes no próprio Município de Porto Nacional. E haveria de criar, somente em Goiânia, não mais uma Junta, Sr. Presidente, mas, seguramente, mais três Juntas, ficando a Capital do meu Estado com quatro Juntas, tendo assim condições de atender aos legítimos reclamos dos sindicatos, dos trabalhadores e dos patrões, que não se conformam em ver a Justiça do Trabalho emperrada, por absoluta incapacidade de resolver os dissídios, dada a sua enorme quantidade, já que em outros Estados, Sr. Presidente, como o Rio Grande do Sul, e tantos outros, o número de Juntas que a Mensagem se propõe a criar não guarda, em relação ao meu Estado, ao pobre Estado de Goiás, aquele princípio de equidade que deveria ter norteado os estudos dos órgãos maiores da República ligados a esses problemas trabalhistas.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Lázaro Barboza, a intervenção de V. Ex^e nesse assunto é por demais importante. Há pouco ouvimos o Líder do Governo, o ilustre Senador Eurico Rezende, dizer que esta mensagem reflete rigorosa-

mente o pensamento do Tribunal Superior do Trabalho. Queria perguntar a V. Ex⁴, então, se essa mensagem reflete este pensamento, por que, então, o Tribunal Regional do Trabalho não é criado em Brasília? Por que Brasília continua ainda subordinada a Minas Gerais, ao meu Estado? Há quanto tempo se reclama aqui a criação do Tribunal Regional do Trabalho em Brasília e ao que parece se a mensagem reflete rigorosamente o pensamento do Tribunal Superior do Trabalho, esse Tribunal entende que Brasília deve ter, com a maior urgência, o Tribunal Regional do Trabalho.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — O aparte de V. Ex⁴, nobre Senador Itamar Franco, é pertinente e esses estudos, ao que parece, não foram assim tão sérios nem tão aprofundados, eis que o projeto propõe criar mais três Juntas do Trabalho em Brasília, onde já existem cinco. Brasília, com uma população de mais ou menos um milhão e oitocentos mil a dois milhões de habitantes, ficará então com oito Juntas e não tem um Tribunal do Trabalho, estando subordinada ainda ao Tribunal de Minas Gerais, que dista daqui cerca de 800 e tantos quilômetros.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Para mostrar, Senador Lázaro Barboza, permita-me V. Ex⁴ mais uma vez a interrupção no seu discurso. Brasília, muitas vezes, tem que ter juiz — por incrível que pareça — deslocado da Cidade de Juiz de Fora para aqui servir.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Veja V. Ex⁴ a pouca importância que se dá, no Brasil de hoje, aos problemas da Justiça, sejam da Justiça Comum ou da Justiça do Trabalho.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o objeto central desta minha intervenção é dizer à Casa que tenho acumulado em meu gabinete uma pilha enorme de telegramas dos órgãos de classe do meu Estado, pedindo a inclusão no projeto presidencial em exame de uma emenda aumentando o número de Juntas na Cidade de Goiânia.

Lamentavelmente, não tem o Congresso Nacional, condições de propor essa medida, já que ela esbarraria no alegado princípio da constitucionalidade, porque acarretaria despesas.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dentro daquilo que nos é permitido, quero comunicar à Casa que estou preparando uma emenda, sugerindo que se diminua uma das Juntas propostas para Brasília, que já tem 5 e pelo projeto original irá ficar com 8 Juntas. Brasília, ficaria, então, com 7 Juntas, em vez de 8 e nessa emenda proporei que uma dessas Juntas seja criada em Goiânia e que desses 22 municípios, agregados à Junta proposta, a maioria permaneça fora da jurisdição, para não agravar ainda mais o problema dos trabalhadores e dos empregadores naquela área dadas as condições inviáveis exigidas para tanto.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Antes de ouvir o nobre Líder do Governo, permita-me S. Ex⁴ que eu ouça o Senador Evandro Carreira, que anteriormente já solicitara aparte.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Lázaro Barboza, quero aproveitar o seu discurso para nele inserir um pedido patético, que nos foi feito pelo Sr. Rubens Teodoro, Vice-Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo, para que fosse ampliado o número de Juntas, pois os processos se atropelam na única Junta existente, para atender cerca de 800 mil trabalhadores daquela área. Gostaria de aduzir ao discurso de V. Ex⁴, esse pedido que nos foi transmitido pelos trabalhadores de São Paulo, em São Bernardo do Campo. Muito agradecido a V. Ex⁴.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Sou eu quem agradeço a V. Ex⁴ pelo seu aparte. Segundo vejo, aqui, no projeto original é prevista a criação de uma Junta em São Bernardo do Campo, abrangendo o respectivo município. Não sei se, com isso, se completariam duas Juntas, ou se aquele Município próspero de São Paulo ficaria com apenas uma Junta.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Eles desejariam mais uma, além desta inserida no projeto.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já marchando para a conclusão das considerações que faço, permita-me, Sr. Presidente, que eu ouça, uma vez ainda, o nobre Líder do Governo para, em seguida, por fim ao meu discurso.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Desejo, com todo o respeito e cordialidade, caracterizar uma contradição entre o que acaba de dizer V. Ex⁴ e o nobre e brilhante Senador Itamar Franco. O Sr. Senador Itamar Franco reclama a implantação de um Tribunal Regional do Trabalho, em Brasília, no que estou de pleno acordo com S. Ex⁴.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Muito obrigado a V. Ex⁴

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — E S. Ex⁴, no seu aparte, caracterizou, com a concordância de V. Ex⁴, que Brasília, pela sua população, pela sua importância e pelo grande quantitativo de relações empregatícias exige a criação de um Tribunal Regional do Trabalho. Mas V. Ex⁴, embora esteja de acordo com a criação desse Tribunal nesta Capital diz que vai suprimir do projeto uma Junta destinada a Brasília e deslocá-la para Goiânia. Se V. Ex⁴ pensa assim, não está sendo a favor da criação de um Tribunal Regional do Trabalho em Brasília. V. Ex⁴ está achando que pode ser diminuído o número de Juntas em Brasília, o que, por via de consequência, enfraquece o argumento de V. Ex⁴ no sentido que se deva criar aquele colegiado no Distrito Federal.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei o que está acontecendo com o nobre Líder do Governo, o ilustre Senador Eurico Rezende. Talvez porque S. Ex⁴, sonhando vinte e quatro horas por dia com seu programa de Governo no Estado do Espírito Santo, não consiga mais entender a linguagem dos seus colegas. O que o nobre Senador Itamar Franco reclama para Brasília é a criação de um Tribunal Regional do Trabalho evitando, assim, que milhares e milhares de processos e interessados tenham que se deslocar de Brasília para Belo Horizonte, onde, em Instância Superior, eis são apreciados. Nada tem a ver, portanto, Sr. Presidente, com a medida modesta que proponho de serem aumentadas mais duas Juntas em Brasília, com o que essa Capital conta com sete Juntas. E, acrescendo-se uma outra em Goiânia, a Capital do meu Estado passaria a contar com três Juntas. São coisas, creio eu, modesto bacharel que sou, inteiramente diferentes.

C Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex⁴ um aparte?

C SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Sr. Presidente ouço o nobre Senador Leite Chaves, com a permissão de V. Ex⁴ e vou, em seguida, encerrar o meu discurso.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Lázaro Barboza, aproveito o instante em que V. Ex⁴ trata desta matéria — pela primeira vez, este ano, objeto de debates no Senado — para fazer umas observações que visam evitar, tanto em Brasília, como no resto do País, o sacrifício do maior mérito que a Justiça do Trabalho até então vem tendo, que é a celeridade. É a Justiça que tem atendido, por razões óbvias, o princípio da rapidez, da brevidade. Pelo menos foi este o intuito da sua criação. Entretanto, de um tempo a esta parte, este sendo adotado comportamento seriamente ruinoso para o funcionamento da Justiça do Trabalho. As Juntas foram criadas inicialmente nas capitais e nos grandes centros e as suas áreas municipais confinavam sua competência. Porém, em razão da pressão para criação de Juntas em outros núcleos, e não tendo o Governo interesse ou possibilidade de atender, tem-se ampliado a base territorial de jurisdição, isto é, ao invés de um município, temos 2, 3, 4, 5, 10 municípios para serem atendidos por uma única junta; deslocam a competência do juiz singular, que bem ou mal estava atendendo, para uma Junta que fica distante e que, por não melhorarem os seus serviços, ou não terem consequente aumento de pessoal, ficam sem

condições de atendimento do novo volume de demanda. Então, Excelência, a permanecerem esses critérios e, ao invés de se criarem novas Juntas, ampliarem-se os limites territoriais de jurisdição, abrangendo outros municípios, nós vamos incidir num prejuízo muito mais sério, que é o de trazer para a Justiça do Trabalho a mesma morosidade, a mesma ineficiência, a mesma imprestabilidade da justiça comum, em razão de, ao longo dos anos, não terem sido aparelhadas para atender ao seu mister. Quero fazer esta observação a V. Ex^ª, ou criam-se Juntas novas e novos núcleos, ou, então, deixase a coisa como está, nas mãos da justiça comum, porque está sendo uma fonte de crise, o aumento de Municípios congestionados sob a jurisdição de uma única determinada Justiça do Trabalho.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Nobre Senador Leite Chaves, V. Ex^ª tem razão. Por exemplo, ao manterem-se as disposições do projeto original do Governo, estendendo a jurisdição da Junta, a ser criada em Goiânia, a esses 22 Municípios, seria simplesmente fazer com que 80% dos problemas trabalhistas nestas áreas não tivessem qualquer solução. Um trabalhador, por exemplo, do Município de Palmeiras ou de Piracanjuba, que distam de Goiânia cerca de duas horas de viagem, não iria à Capital do Estado para reclamar sobre um montante, digamos, de dois, três, quatro ou cinco mil cruzeiros. As viagens, idas e voltas, hospedagem, etc., acabariam por desaconselhar inteiramente a pretensão do trabalhador que fosse pleitear os seus direitos. Parece até que com isto está se barrando o trabalhador, impedindo que ele reclame os seus direitos quando se sinta lesado. De forma que V. Ex^ª tem inteira razão e é por isso que na emenda que proporei vou pedir que se excluam 19 desses 22 Municípios dessa área de competência, mantendo apenas Aparecida de Goiânia, porque está praticamente ligada à capital, é parte-integrante da capital; Aragoiânia, que está a 18 quilômetros; e Goianira, que está também a 18 quilômetros.

Sr. Presidente, permita-me V. Ex^ª conceder ainda mais um aparte, desta vez ao Senador Itamar Franco, para que em seguida conclua.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — Observo a V. Ex^ª que só dispõe de 5 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço, Sr. Presidente, e fiel sempre que fui às disposições do Regimento Interno e às determinações da Mesa, concluirrei o meu pronunciamento no prazo regulamentar.

Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Lázaro Barboza, apenas para recordar a V. Ex^ª que o Senador Eurico Rezende deixou no ar e sem resposta a pergunta que fiz a V. Ex^ª, quando ele dizia que esta mensagem refletia rigorosamente o pensamento do Tribunal Superior do Trabalho. Eu disse que não poderia refletir porque o Tribunal Superior do Trabalho pretende a criação do Tribunal Regional do Trabalho em Brasília. S. Ex^ª não respondeu isto. Mas, de qualquer forma, S. Ex^ª concorda com a criação desse tribunal. Vamos torcer, já que o Senador Eurico Rezende é hoje uma das grandes figuras da ARENA, uma figura de livre trânsito neste Governo, que S. Ex^ª consiga dar a Brasília o seu Tribunal Regional do Trabalho.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Com o que, sem dúvida alguma, S. Ex^ª teria prestado a esta bela Capital, construída pela genialidade de homens como Juscelino Kubitschek de Oliveira, um dos seus grandes melhoramentos, melhoramento tão reclamado pelo povo brasiliense.

Concluo, Sr. Presidente, pedindo a atenção dos meus pares para que apoiem a modesta pretensão de Goiás, inserida na emenda que, ainda hoje, terei ocasião de encaminhar à Comissão competente.

Eram essas as considerações que eu queria fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Precisamente a 19 de maio de 1978, portanto, no mês passado, tive a oportunidade de escrever uma carta ao ilustre Líder do meu Partido, Senador Paulo Brossard, a respeito da candidatura do General Euler Bentes Monteiro, considerando inteiramente inoportuno que o meu Partido abordasse a referida candidatura. Peço a V. Ex^ª que dê por lida, na sua íntegra, a referida carta, para que conste dos nossos Anais.

Por igual modo, ainda há 26 de maio do mês passado, tive a oportunidade de escrever uma carta ao ilustre Presidente Ulysses Guimarães, do meu Partido, nos mesmos moldes, isto é, abordando o mesmo tema, contra a candidatura do General Euler Bentes Monteiro, por considerar que a candidatura de S. Ex^ª tinha o único escopo de pretender dividir as Forças Armadas.

Hoje, Sr. Presidente, peço a palavra para ler um trabalho, que também desejo fique consignado nos Anais desta Casa, porque reflete o meu pensamento, reflete o meu pendor político e a minha preocupação, nesta hora em que o Senhor Presidente da República manda ao Senado a reformulação constitucional do País.

A CORAGEM DE LOUVAR

A ordem jurídica e a realidade social são as linhas mestras do destino das comunidades. Vivem num paralelismo completo e toda vez que se perdem da simetria o pesquisador encontrará a subversão dos elementos que compõem a sua paz e o seu progresso. A realidade social nasce da eclosão de elementos que vivem na consciência das massas, ora em decorrência de seus costumes, de seus pendores nativos, ora através de movimentos vindos de outras paragens; a ordem social reside no império da lei que nasce para ordenar os fenômenos surgentes ou aqueles que vivem ainda em estado latente na intimidade coletiva. O legislador, em regra, não inova, não cria, mas regista, fotografa, dá forma jurídica e legal aos anseios populares. Ele é, em última análise, o instrumento revelador da força imanente dos sentimentos comuns que se traduzem e corporificam nos textos da lei. É fácil, assim, compreender a relevância da função legislativa, que Cornelutti acentuou em "Metodologia do Direito" como sendo a mais bela atividade humana, porque cria as regras da vivência social e da convivência dos povos. Em momentos excepcionais, decorrentes de pronta resposta aos movimentos subversivos prestes a eclodir, de fácil conotação aparente, os responsáveis pelos destinos da Nação se armam de recursos capazes de deter ou conter tais movimentos, que desagregam o povo, gerando as lutas fraticidas, de resultados tão funestos para os altos designios de progresso ambicionados pelo sentido comum de amor à Pátria. Força é acentuar que tais movimentos muita vez se excedem nos atos e no tempo, munidos da legítima pressunção de que resumem as aspirações populares. E surgem os movimentos, inicialmente timidos, que avançam na medida em que se tornam mais evidentes os sintomas de um prolongamento negativo. Os dirigentes, conscientes de que agiram em bem do povo, acionando os dispositivos de segurança nacional e em plena sintonia com os seus próprios desejos, tanto mais revelados pelo silêncio do seu consentimento, quando honestos e despidos do desejo isolado do mando, estão sempre alertas para a reformulação do quadro institucional, tão logo se apercebem dos desejos do povo, perceptíveis nas primeiras e isoladas manifestações, sobretudo de órgãos colegiados que agregam parcelas ponderáveis da opinião pública. Todavia, como atitudes rebeldes obscurecem os desejos, conscientes do maior número, há que agir com cautela, medindo a pulsão dos anseios populares e os acolhendo no tempo azado e forma adequada.

Nem outro o procedimento do Governo, justiça se lhe faça. Se é certo que divergimos quanto à batida lenta dos seus atos, não menos certo é que o Presidente Geisel cumpriu a sua palavra de que passaria o seu Governo ao seu sucessor com o País vivendo o regime democrático. Caíram as medidas de exceção, restabeleceu-se a

independência do poder judicário; banhou-se o odioso artigo 185, anulou-se o Decreto-lei nº 477; extinguiu-se a Comissão Geral de Investigações diante de cujos relatório, corriu verdades oniscientes, se punia sem o direito de defesa; enfim, a Nação reencontrou-se consigo mesma, munida de sua tradição e de sua história. Mas não se diga que tudo decorreu da pressão; de que, presumivelmente, se viu encarralado o Governo. Em dias recentes, a revelar todo o seu prestígio e segurança, o Senhor Presidente da República demitiu o Ministro da Guerra e o Chefe do Gabinete Militar, sem que a Nação sofresse qualquer abalo; escolheu o seu sucessor, e o Partido consagrou democraticamente a sua escolha. Assim, pois, o seu gesto, com a reformulação constitucional, significou o respeito a si mesmo, às suas promessas, aos seus compromissos para com a Nação, outorgando, na pessoa do eminente Senador Petrônio Portella, a pesquisa e a indagação do melhor procedimento. Entregou-se à sua própria consciência, pois entendeu haver chegado a hora da restauração política e democrática do País. Honra lhe seja por isso. Honra ainda lhe seja por confessar que muito há por fazer, sendo este o primeiro grande passo para a implantação global do sistema democrático, tão ansiosamente esperado pelo povo. Tem confessado, para a grandeza de sua própria humildade, que terá cometido erros, mas nunca ninguém poderá duvidar de seus propósitos honestos. O fechamento do Congresso foi um erro enorme, cuja resposta virá em novembro. O Senador biônico nasceu quando o Diabo passou diante de Sua Excelência. Há tempo para reformular, sobretudo sem o receio de que o Governo venha a perder a maioria necessária na Câmara Alta, já que o pluripartidarismo ensejará a indispensável coligação partidária, assim garantindo ao Governo a realização dos seus objetivos políticos e administrativos. Estou em que Sua Excelência e o Partido do Governo aqui escrerão às emendas que virão com o propósito de aperfeiçoar a Carta Política da Nação. Em assunto de tão alta indagação não pode funcionar o rolo compressor, pois que desmentirá as intenções pré-saladas do mais alto magistrado da Nação, a quem, nesta hora, rendo o tributo da minha homenagem sincera, convencido de que, a divergência dos nossos caminhos há, intocável, o interesse maior da Nação, que queremos próspera e feliz. Sei que o meu gesto será incompreendido por alguns companheiros do meu Partido. Todavia, lhes devo dizer que alcancei um estágio da vida que me dá o direito e até o dever de somente dizer as coisas em que efetivamente creio.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Com todo o prazer.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Ouvimos, com toda a atenção, o pronunciamento de V. Ex^o. Malgrado os conceitos divergentes da nossa posição, queremos dizer que respeitamos todos aqueles que trilham concepções diversas das nossas, apenas, no exercício da Liderança do meu Partido, desejo comunicar à Casa que, tendo sido anunciado para hoje um discurso nosso, especificamente sobre as reformas enviadas pelo Senhor Presidente da República, procuraremos analisá-las amanhã, em face de a pauta estar carregada com outros companheiros nesses, que farão os seus pronunciamentos. Mas, de logo, discordamos frontalmente da afirmativa feita, *data veria*, de que essas Reformas implicam na restauração do regime democrático, como vamos procurar comprovar, no discurso que pronunciaremos amanhã. A ser mantida a reforma nos termos em que veio, evidentemente que se continua a consagrar o arbitrio e se está, em verdade, dando roupagem constitucional a poderes que se permitem ao Senhor Presidente da República, de fato incompatíveis em qualquer regime democrático. Agradeço a deferência de V. Ex^o, respeito a posição do ilustre colega, mas, na verdade, ela não corresponde à orientação que procuraremos afirmar amanhã. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Ao nobre Senador Marcos Freire e aos seus colegas que lhe aplaudiram o aparte devo

dizer, inicialmente, que estou na tribuna por deferência precisamente de S. Ex^o que me concedeu o tempo de que dispunha.

Devo dizer a V. Ex^o e à Casa que quando assumi o meu mandato tinha o propósito e tenho o propósito e continuarei com o mesmo propósito de ser fiel a mim mesmo. Desde quando pude demonstrar, se me permitam, na antiga Câmara de Vereadores e na antiga Assembleia Legislativa do meu Estado, que tive a honra de presidir em momento difícil, ali, como aqui, nunca deixarei de ser fiel à minha própria consciência.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^o um aparte?

C SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Não posso, de sã consciência, negar as qualidades do Senhor Presidente da República. Posso até mesmo imaginar as agruras por que tem passado Sua Excelência, para bem cumprir o seu mandato. Todos aqui sabemos, de consciência própria, que ninguém pode presidir um Governo de um País como o nosso como se fosse onisciente, a querer tudo e a tudo fazer. Sabemos todos das injunções políticas que determinam a orientação de um Chefe de Estado.

Posso mesmo imaginar Sua Excelência, no afã de bem servir a sua Pátria, pois que a única condição que permite a permanência de um homem na alta Magistratura da Nação, é a glória de passar à História consciente de ser também fiel a si mesmo.

Posso imaginar quantas vezes Sua Excelência, na sua vigília cívica, terá visto as estrelas da manhã morrerem sem saber como decidir determinados atos que a Nação estava a aguardar.

Vim para a Oposição, e rela permaneço, consciente da sua orientação programática. Neste discurso nenhuma lesão fiz ao programa do meu Partido, a que continuarei fiel mas o bipartidarismo colocou a Nação entre dois focos, e todos sabemos que também nesses dois focos, se agrupam companheiros que têm uma filosofia política divergente entre si. Todos, aqui, temos visto pronunciamentos de vários companheiros, e, assim, fácil é sentir a realidade do que estou declarando nesta tribuna.

O pluripartidarismo, que só vem, vai, por certo, não digo dissolver, mas estabelecer raízes maiores, para que cada qual recorra ao Partido que mais consulte à sua própria consciência cívica. Nós, por certo, nos encontraremos — muitos de nós — em campos opostos, mas com o objetivo, com o sentido comum, de servir a causa da nossa comunidade, do nosso País.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Devo ainda dizer, Sr. Presidente, para ser fiel a mim mesmo e para que esta Casa conheça bem o meu pensamento, que respeito os comunistas, respeito os fascistas, respeito os socialistas, mas não lhes deixo tréguas, e continuarei a batalhar contra eles, porque estou convencido de que eles pensam que as suas filosofias são capazes de levar a felicidade ao seu povo e ao seu país, mas, por igual modo, estou eu convencido de que nada mais há de significar do que ideologias exóticas que pretendem ingressar nesta Terra abençoada.

Estou, pois, Sr. Presidente, na mesma linha de combate, talvez, desde a minha juventude, quando nos idos de 1930, ainda um garoto, acompanhei a chegada triunfal de Getúlio Vargas, quando, depois, em 1937, impugnando o Estado Novo que se instalava no País, acompanhei a peregrina campanha cívica de Armando de Sales Oliveira, e voltei a apoiar Getúlio Vargas em 1945, e agora, aqui estou, a elogiar o Senhor Presidente da República, porque sinto que é do dever e da minha própria consciência, certo de que Sua Excelência deu um grande passo em favor desta Nação; e maior ainda será, se for possível a nós, da ARENA e do MDB, com dignidade e, mais ainda, com humildade, conversarmos entre nós, dialogarmos sobre matéria tão relevante para o País, pois estou certo que assim encontraremos o caminho desejado para a felicidade do povo brasileiro. (Palmas da ARENA.)

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Concedo o aparte a V. Ex^ª.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Senador Hugo Ramos, não quero, obviamente, nem incentivar, nem acelerar divergências *intera corporis*, em termos de Partidos. Mas quero dizer que o discurso de V. Ex^ª reflete o sentido exato da independência parlamentar, da independência do homem público, porque identificar somente naqueles que fazem oposição sistemática ao Governo independência de atitude, é uma interpretação estupidamente errada. A independência no homem público tem que ser inspirada, obviamente, no interesse público, e o interesse público tem como estuário principal a vida cívica da Nação. V. Ex^ª no seu discurso se biparte: num setor assegura, com o aplauso da Nação, que o Presidente da República, com as reformas propostas, assegura a democratização do País, e no outro ponto diverge de S. Ex^ª criticando severamente os atos decorrentes da edição constitucional de abril. É justamente este divisor, é precisamente esta separação de pontos críticos que caracteriza a independência de V. Ex^ª e que se coloca em confronto com o passionismo e o radicalismo de muitos. V. Ex^ª diz muito bem e eu, de certo modo, sou testemunha desses episódios: que o Senhor Presidente da República tem, no cumprimento do seu dever, tido dificuldades, amarguras, mas após essas dificuldades e amarguras ele se julga tranquilo na sua consciência pelo dever cumprido em favor do País. Dentro de poucos meses ele deixará o Palácio do Planalto, mas colocando no seu currículo a condição de estadista. E, por sim, quero salientar que o discurso de V. Ex^ª nos dá a amostra auspíciosa da existência da pedagogia da moderação em largas áreas do MDB, pedagogia esta absolutamente necessária na votação das reformas que virão, para restaurar, no Brasil, a plenitude do regime democrático.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Agradeço o aparte do ilustre Líder da Maioria que vai governar o seu Estado, o Espírito Santo, e tenho confiança para mostrar o alto apreço que tenho aos homens que integram o Partido que não é o meu, que nesta tribuna não ouvirei nenhuma crítica deste admirável parlamentar, que é o Senador Dirceu Cardoso, ao Governo de V. Ex^ª. Assim também, de minha parte, queira Deus, só venha a esta tribuna para elogiar os atos do Senhor Presidente da República. Ainda que da Oposição, queira Deus, só venha a esta tribuna para elogiar aqueles que lhe acompanham no exercício do País, inclusive o ilustre sucessor de Sua Excelência, a cuja família me ligam laços de amizade, sobretudo, ao seu ilustre irmão Guilherme de Figueiredo, meu companheiro de juventude, de quem recebi, há poucos dias, uma carta expressiva, que revelava que quando seu pai esteve preso foi o meu pai à cadeia, em primeiro lugar, para levar livros alemães, que aquele ilustre militar traduziu da própria prisão: livros que, afinal, foram publicados através da Editora o Globo, do Rio Grande do Sul.

Àquele tempo meu pai exerceu o cargo de 1º Tabelião de Notas da Capital Federal, e também sofreu as agruras da prisão, e também foi demitido pelo Poder Político de então.

Ambos se encontraram, quando eu ainda era um jovem, sob a bandeira da revolução de 1932, sob a pregação cívica que tinha à frente o grande General Isidoro Dias Lopes.

Nunca desertei deste caminho e queira Deus nunca venha dele a desertar, para honrar o mim mesmo e prestar os serviços que puder em favor do meu País.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Com todo o prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Hugo Ramos, V. Ex^ª já disse que procura ser fiel a si mesmo. Não quero entrar no mérito do discurso de V. Ex^ª pois sabe do respeito e admiração que tenho por sua pessoa, gostaria de pinçar, aqui, algumas frases do

Líder do Governo, quando, ao elogiar o discurso de V. Ex^ª, falou em independência parlamentar, falou na independência do homem público que tem que ser inspirada no interesse público. Perguntaria, então, Senador Hugo Ramos, que independência parlamentar é esta que fechou o Congresso quando rejeitou a reforma do Judiciário? Perguntaria a V. Ex^ª também, se teremos independência do Legislativo, agora, com essas reformas? Se nós, parlamentares que aqui estamos, teremos liberdade de opinar, modificar e, até mesmo, apresentar um projeto alternativo, sem que o Congresso sofra o assédio de quem quer que seja? Então, se o Líder do Governo fala em independência parlamentar, vamos saudar essa independência parlamentar de S. Ex^ª, mas que ela, na prática, realmente se realize. Quando S. Ex^ª também fala na independência do homem público, que tem que ser inspirada no interesse público, acrescentaríamos que concordamos, mas não entendemos então quando se exige a fidelidade de partidária no Colégio Eleitoral. Era o aparte que queria dar a V. Ex^ª.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Em verdade o nobre Senador Itamar Franco aparteou ao ilustre Líder da Maioria, que pode usar do seu tempo como Líder para responder ao aparte do ilustre Senador Itamar Franco.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Agradeço a V. Ex^ª

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Evidentemente só poderei responder através de V. Ex^ª.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Mas devo dizer, Sr. Presidente, que os laços de amizade que me unem à família Figueiredo, a admiração que sempre tive pelo seu velho pai, General Euclides Figueiredo, não me afastarão, jamais, do dever que me cumpre, de respeitar o programa do meu Partido. O dia que dele tiver que dissenter terei a coragem e a hombridade, inclusive, de renunciar ao meu próprio mandato.

Desta tribuna tive ocasião de dizer, ainda há poucos dias, ao ilustre Líder do meu Partido, isto é, ao Presidente do meu antigo partido, o PSD, o ilustre Senador Amaral Peixoto, que eu renunciaria em seu favor. Se há alguém que possa, neste plenário, duvidar, é porque jamais teria um gesto idêntico, medindo a dignidade alheia pela sua própria mediocridade, incapaz de supor que haja um homem que tenha a dignidade de proceder com correção com seus colegas e, sobretudo, consigo mesmo.

Aqui desta tribuna ninguém me verá desertar do meu Partido, mas também ninguém me verá faltar com o respeito aos homens públicos do meu País e sabe encontrar em cada adversário um homem que anseia tanto quanto eu pela felicidade do meu povo e do meu País.

Respeito cada um dos companheiros da ARENA, tanto quanto respeito cada um dos meus companheiros do MDB. E queira Deus que esse respeito, entrelaçado, possa favorecer a Nação para que juntos possamos reformular a Constituição do País na plenitude do regime democrático. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. HUGO RAMOS EM SEU DISCURSO:

CARTA DO SENADOR HUGO RAMOS
AO PRESIDENTE NACIONAL DO MDB

Brasília, 26 de maio de 1978.

Meu Caro Presidente Ulysses Guimarães:

Vejo, perplexo, caminhar a passos largos, a chamada Frente Ampla, que nem possui o cunho da originalidade, conduzida por companheiros que, sem nenhuma audiência prévia da direção partidária, procuram mobilizar a Nação em busca do prestígio de suas idéias socializantes, envolvendo, obviamente, a legenda do nosso Partido, já que são próceres influentes dentro de nossa própria ação política. Quando foi implantado em nosso País o sistema bipartidário, reconhecidamente negativo tanto quanto o pluripartidarismo incontrolado, houve, como é natural, uma

composição heterogênea em ambos os partidos, a ARENA e o MDB, já que a opção oferecida não proporcionava outros caminhos. Assim é que, tanto num quanto noutro, encontramos elementos de variadas convicções político-filosóficas, a ensejar indormida vigilância dos dirigentes partidários para que se não desnaturem as suas regras programáticas, estampadas em seus respectivos estatutos e programas. Os nossos companheiros que conduzem a bandeira da Frente Amplia, e os admiro por sua combatividade e perseverança no perseguir seus ideais políticos, embora deles divirja frontalmente, pois tenho horror à estatização, estão a prestar enorme desserviço ao nosso Partido obscurecendo a sua legenda que graças à sua tenacidade, caro Presidente, e de outros companheiros nutridos dos melhores propósitos democráticos possui atualmente indifarçável prestígio popular levando até o Governo a fechar o Congresso e a editar o pacote de abril, de tão infeliz inspiração. Amite-se, como composição política de incidência temporária, a união de Partidos em busca da predominância de determinados princípios, e até mesmo a conquista de determinadas posições políticas, desde que não sejam frontalmente antagônicas às normas de seus respectivos partidos. Tal já aconteceu em nosso País, naquele estuário de imensos movimentos cívicos — o Rio Grande do Sul. Já tivemos uma frente ampla, entre pessoas do mais notável prestígio político e popular, escorados apenas em seus nomes, sem, contudo, a cobertura de legendas partidárias. Agora no entanto, se preter de dar vida e expressão a uma Frente Amplia composta de membros de um Partido, o nosso Partido, e de dois ilustres brasileiros, um dos quais de inegável prestígio popular, que outra mais alto não há, presentemente, em nosso País, daí o interesse inequívoco de vê-lo inscrito no MDB, a acrescer o nosso poder político não apenas em Minas Gerais mas em todo o Brasil, tal a sua inegável popularidade. Não tem o menor sentido o Partido permitir que outras bandeiras tomem o seu lugar na luta democrática que estamos travando há 14 anos, obscurecendo-o, minimizando-o como se fosse reboque de movimentos superiores. Nem tem cabimento um Partido juntar-se a duas pessoas, por mais prestigiosas que sejam, para formar uma composição política, sob nova legenda, salvo se aquelas que estão assim procedendo visem, desde já, a implantação de um novo Partido quando da adoção do pluripartidarismo, que já se anuncia como conquista consagrada. Percorrendo o País e sustentando a bandeira da Frente Amplia, escondendo a legenda do MDB mas usando o seu prestígio através dos mandatos que ostentam, tal fato constitui um simulacro do qual o povo logo se aperceberá passando a desprezar a legenda motivadora de seus ideais democráticos. Importa muito e importa demais prestar o Partido, agora que se aproximam as eleições gerais pois é nele que se vão inscrever os candidatos e é através dele que podemos obter maioria nas Assembléias Legislativas e no Congresso Nacional. Venho de ler as declarações em São Paulo do ilustre escritor Guilherme Figueiredo, sempre sensatas, a revelar que seu irmão, o eminente candidato da ARENA à Presidência da República, será, em verdade, o fiel cumpridor dos ideais da Revolução Constitucionalista de 32, dos mais belos movimentos cívicos que o Brasil já conheceu, com manifestos resultados no apressamento da implantação democrática de 1934. Pois se assim é, se os nossos adversários políticos pretendem chegar o quanto antes aos mesmos objetivos, assim declarados pela insuspeição de um homem respeitado e admirado como Guilherme Figueiredo, seguindo, de resto, a esteira de pronunciamentos idênticos, vindos das mesmas paragens nada mais correto, em bem do País, que se desarmem os espíritos desavindos para buscar, numa mesa-redonda das direções partidárias, o alcance dos anelos democráticos mais prementes, a demonstrar que estamos chegando aos altos desígnios tão desejados pelo povo brasileiro, conquistados pelo nosso amadurecimento político, que urge mostrar ao mundo já ter alcançado o seu melhor estágio. Não creio que você, nem o Diretório Nacional, permitirão que prospere um movimento visivelmente antagônico ao nosso ideário. Se os dois partidos puderem demonstrar a sua maioridade curvando-se diante da Constituição para reformulá-la, expungendo os seus excessos e guarnecedo-a das franquias democráticas, sem predomí-

nio de um Poder sobre os outros, dando a cada um a tarefa que precipuamente lhes cabe para que haja a desejada harmonia dos poderes constituídos, nada de melhor se terá feito em favor da Nação. E, convém acentuar, só aos Partidos cabe a ingente tarefa, nos termos da Constituição Federal, art. 48 (Emenda Constitucional nº 8). E como não podemos prescindir do concurso da ARENA, já que se exige o *quorum* da maioria absoluta do Congresso, o esvaziamento desta legítima Frente Amplia caberá exclusivamente à ARENA que, nas vésperas do pleito que se avizinha, não quererá assumir tamanho risco. Fiquem, nestes termos, pelo menos, lavrados o meu protesto e a minha esperança.

Seu velho amigo e correligionário. — Senador Hugo Ramos Filho.

Brasília, 19 de maio de 1978.

Meu caro Líder Paulo Brossard:

Ao ler a entrevista do nosso caro Senador Marcos Freire em *O Globo*, verifiquei que os pronunciamentos ganharam antecipada divulgação no referente à candidatura do eminente militar Euler Bentes Monteiro à suprema magistratura da Nação. Preocupado com o rumo dos acontecimentos políticos onde o radicalismo pode ensejar graves acontecimentos, de proporções imprevisíveis, sinto-me no dever de deixar expresso, por escrito, e, assim, de forma inequívoca, o meu pensamento, que significa a antecipação da minha conduta política nos entendimentos sobre a sucessão presidencial, dentro do nosso Partido. Sei que não disponho de projeção e qualificação nacionais para influir no rumo dos acontecimentos em nossa agremiação política. Como Senador da República, representando uma das mais expressivas unidades da Federação brasileira, tenho, no entanto, o dever de externar a minha opinião, quanto mais não seja para tranquilizar a minha própria consciência, pejada de preocupações diante da precipitação dos fatos que estão sensibilizando o País.

Dividir ou propiciar a divisão das forças armadas da Nação, em momento tão conturbado que o mundo atravessa, mais que um crime, é um erro de dimensão incalculável. Sem nenhuma vida político-partidária, a candidatura do ilustre militar tem o escopo único de pretender coagir a divisão do colégio eleitoral onde é manifesta a maioria do partido governamental. Significa, assim, uma manobra pouco feliz que não lisonjeia a habilidade política de seus articuladores, muito menos poderá exaltar o partido perante a opinião pública, sendo até de influência negativa já que estariam a praticar o mesmo erro da ARENA, isto é, ir buscar fora do meio político o seu candidato à Presidência da República. O bipartidarismo radicaliza posições, como a experiência tem demonstrado. E os mais intransigentes não medem consequências em busca de seus objetivos, como se percebe a um simples exame perfuntório. Não são as virtudes e qualificações do possível candidato que mobilizam alguns integrantes da nossa facção política, mas a perspectiva vislumbrada de que, divididas as forças armadas, mais rapidamente se dará a eclosão do evento desejado: a redemocratização urgente da Nação. Esquecem, porém, os seus defensores que não se ergue solidamente o destino do País fraudando os seus próprios lineamentos, dentre os quais avulta a conquista do Poder, pelo voto direto e consciente do povo, donde emana, basicamente, o próprio sistema. Nosso caminho terá que ser palmilhado sem ofensa aos seus postulados programáticos, sem concessões que possam macular a pauta do seu ideário, passo a passo, numa peregrinação cívica capaz de nos conduzir ao Poder, sob a chancela do voto popular. A ARENA também almeja a redemocratização. Os atos dos Governo são testemunho inequívoco. Porém, em plena distonia com os anseios populares. A marcha gradualista se desenvolve numa batida lenta, presumindo, injustamente, diga-se a bem da verdade, a frustração de muitos de seus elementos essenciais. Os deméritos de tal conduta aliados ao mérito de nossa vigilância cívica têm sido a causa de nossa crescente conquista popular. A diferença, pois, em substância, está no tempo, no pêndulo da política nacional: queremos chegar mais depressa aos objetivos perseguidos, porém sem açoitamento, capaz de perturbar a vida da Nação, tão enfraque-

cida em termos institucionais. Nossa maior trabalho está em apresentar os próprios objetivos do Governo, mas sem provocar, com posições inadequadas à hora presente, uma reação contrária de possível conotação agressiva. Nossa Partido tem exaltado, e a Nação inteira, a admirável campanha cívica do eminente Senador Magalhães Pinto, percorrendo o Brasil numa pregação que se ajusta ao nosso programa partidário. Tenho assistido, na intimidade de nosso convívio, os mais assinalados elogios à contuta daquele ilustre prócer mineiro. Não conheço o parecer do não menos culto Senador Accioly Filho. Tenho que S. Ex^a deve ter abordado a matéria da admissibilidade da candidatura do Senador Magalhães Pinto sob a legenda do nosso Partido, ao influxo de excelentes razões jurídicas. A cultura e a probidade do ilustre Senador pelo Paraná não admitem outra conclusão. Certo é que a regra que admite aos militares o direito de, em exíguo prazo, legitimar suas candidaturas estende-se aos civis em face da regra constitucional impeditiva da discriminação entre brasileiros que, sob regras comuns, almejam objetivos comuns. Estaria ferido o princípio basilar da isonomia. Nem os militares desejam tal privilégio que, mantido sob a sua aparente inteligência, os separaria do povo quando são, obviamente, integrantes e parcelas vivas da Nação, precipuamente mantenedoras da ordem e da soberania nacionais.

De ressaltar um aspecto fundamental: a eleição é, simplesmente, um fato episódico que, de tempos em tempos, revigora o sistema democrático. Ora, a adesão ao nosso Partido do eminente Senador Magalhães Pinto constitui um fortalecimento de tal expressão e vigor que não pode ser esquecido para o futuro do Partido. Meu pronunciamento, que decorre de outros pronunciamentos partidários, permitiu-me a oportunidade de consignar uma atitude legítima, inspirada nos melhores propósitos de servir à minha Pátria. — Senador Hugo Ramos.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Vilela de Magalhães — Evelásio Vieira — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vai-se proceder à verificação solicitada. Suspenderei a sessão por alguns minutos, e fim de aguardar a vinda ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 12 minutos, sendo reaberta às 16 horas e 18 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à verificação de votação. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

VOTAÇÃO "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena
Agenor Maria
Cenha Lima
Evandro Carreira
Evelásio Vieira
Franco Montoro
Hugo Ramos
Itamar Franco
Marcos Freire
Roberto Saturnino

VOTAÇÃO "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Euclídio Rezende
Milton Cabral
Alexandre Costa
Cattete Pinheiro
Daniel Krieger
Helvídio Nunes
Henrique de La Rocque
Itálio Coelho
José Sarney
Lenoir Vargas
Lourival Baptista
Otto Lehmann
Renato Franco
Ruy Santos
Wilson Gonçalves

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Votaram pela aprovação do requerimento, 11 Srs. Senadores; pela rejeição, 15 Srs. Senadores.

Não há *quererem* para deliberação. Em consequência, fica a votação do requerimento adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em virtude da falta de número que vem de ser verificada, as demais matérias da pauta ficam igualmente adiadas, uma vez que todas elas dependem de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Roberto Saturnino, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Instala-se uma revolta no coração de cada brasileiro que tenha sensibilidade moral desenvolvida ao observar a nossa situação econômica pelo seu lado social.

A Mensagem Presidencial de março último informa ao Congresso Nacional que a nossa renda "per capita" elevou-se no ano passado ao equivalente a US\$ 1.452.

Esfetivamente, apesar da desvalorização do dólar, é um nível de renda que se destaca bastante daqueles que caracterizam os países realmente pobres e subdesenvolvidos do nosso planeta. É um nível de renda que com toda certeza já permite a eliminação da miséria nas suas formas mais cruéis, gritantes e desumanas.

E, no entanto, essas formas de miséria ainda existem e grassam em largas faixas da população brasileira.

A FAO, o órgão da ONU para o setor da alimentação, no seu mais recente relatório sobre a situação nutricional em todo o mundo, pondo em dúvida que tenha havido nos últimos anos uma redução do número de subalimentados, coloca o Brasil entre os países "que têm problemas mais graves por inadequada ingestão alimentícia", ao lado do Bangladesh, Birmânia, Colômbia, Etiópia, Índia, Indonésia, Nigéria, Índia, Filipinas, Sudão, Tanzânia e Zaire.

É o caso de perguntar: Qual desses países tem uma renda "per capita" de US\$ 1.452? A Colômbia, onde há também muita injustiça na distribuição, embora não tanta como entre nós, tem um nível de renda aproximadamente igual à metade do nosso; os demais, têm um nível médio bem inferior à metade do nosso.

Então, nesses países, há uma razão objetiva que, se não justifica, pelo menos explica a miséria: a riqueza total é muito pequena em relação à população; o nível de produtividade média, alcançado pelas respectivas economias, é realmente muito baixo.

Mas no Brasil, não. No Brasil não ha explicação aceitável para a miséria, a desnutrição, o desemprego, a doença, a mortalidade infantil ao nível e a profundidade que se encontram em nossas estatísticas. Com uma renda por habitante de US\$ 1.452 não poderíamos ter um consumo médio de cerca de 2.000 calorias por dia, que praticamente iguala as necessidades mínimas do brasileiro, mostrando que há largas camadas com um consumo bem inferior a esse mínimo considerado baixo; não poderíamos ter um coeficiente de mortalidade infantil superior a 70 por 1.000 em todo o País e ultrapassar o dobro desse elevado índice na Região Nordeste; não poderíamos ter seis milhões de alcoólatras; dez milhões de esquizofrénicos; 12 milhões de doentes de exquistosomose; 10 milhões de chagásicos; não poderíamos ter o quadro chocante e insuportável de pobreza e marginalidade em extensas regiões do País e na periferia de algumas cidades, como é o caso da Baixada Fluminense que referirei adiante.

No Brasil não há razão para um quadro tão doentio no que se refere ao desemprego. De uma população em idade ativa superior a 44 milhões, em situação de desemprego declarado há mais de 3 milhões, e recebendo até um salário mínimo há quase 18 milhões. São dados de um recente relatório do Ministério do Planejamento trancado a sete chaves pelo Ministro Velloso certamente envergonhado e temeroso. Mas a Mensagem Presidencial diz que no Brasil "não se registra desemprego em escala apreciável".

No Brasil, com o nível de renda e de produtividade média que alcançamos, nada disso precisaria ocorrer. Ocorrem essas terríveis moléstias sociais porque há uma desnecessária, inexplicável e monstruosa concentração de riqueza nas mãos de poucos brasileiros, que se aproveitam da manutenção de um modelo econômico perigoso; anti-social, imoral e corrupto.

Esse processo de concentração continua a ocorrer. Tenho afirmado que continua a ocorrer não obstante as declarações de intenção do II PND, do Ministro Velloso e do Presidente Geisel. O processo de concentração prossegue porque é uma decorrência do modelo econômico adotado: porque nenhuma medida concreta realmente efetiva foi tomada para detê-lo. E, o que é pior, o processo concentrador está ganhando aceleração nos últimos anos.

Já agora vêm a público alguns dos resultados da pesquisa nacional por amostra de domicílios, feita pelo IBGE em 1976. E o que aparece claro nesses resultados é que a concentração de renda no Brasil não vem se atenuando nos anos setenta, nem sequer reduzindo a velocidade do seu agravamento mas, ao contrário, vem tendo o seu processo acelerado nesses anos. Assim, a metade mais pobre da população brasileira que detinha 17,7% de renda total em 1960, e passou a ter 14,9% em 1970, continuou perdendo posição mais rapidamente, ficando com apenas 11,8% da renda em 1976. Em contrapartida, os 5% mais ricos, que já detinham 27,6% da renda total em 1960 e 34,8% em 1970, alcançaram 39% desse total em 1976.

O processo continua, e ganha velocidade. Como nada é feito para revertê-lo, podemos afirmar que o Brasil chegará ao fim da década com um quadro social realmente revoltante, em que os 50% pobres terão menos de 10% da renda total, que é gerada também com o trabalho deles, enquanto os 5% mais ricos disporão de mais de 40% desse grande bolo nacional.

Mas, Srs. Senadores, o General Figueiredo já declarou que o modelo econômico não mudará no seu governo. E nem precisaria ele ter declarado: toda a Nação sabe que, com Golbery do Couto e Silva, com Delfim Neto, com Roberto Campos, não haverá mesmo nenhuma mudança.

O Ministro Simonsen pretendeu atenuar as cores fortes desse quadro escandaloso, se tentando que grande parte desses brasileiros mais pobres que ganham uma fatia cada vez menor é formada pelos jovens que ingressam no mercado de trabalho e que ganham pouco por que são jovens e inexperientes. E, sendo o Brasil um País de jovens, forçosamente esse fato se traduziria num quadro de renda concentrada nas mãos dos mais maduros, que são em menor quantidade. Ademais, como o brasileiro jovem sobe na escala de renda à medida em que amadurece, o nosso País apresenta uma grande mobilidade social, o que é altamente salutar e de certa forma compensa a injustiça da concentração.

É quase inacreditável que, dentro de um quadro social de insatisfações e tensões crescentes, venha um Ministro de Estado a demonstrar tamanha insensibilidade em relação a esse gravíssimo problema, classificando-o de praticamente inevitável.

É quase inacreditável. Mas, essa é a marca do Governo.

Até pouco tempo atrás, a justificativa era a necessidade de fazer crescer o bolo antes de pensar em distribuí-lo mais equitativamente. Agora, a razão é outra: sendo o Brasil um País de jovens e sendo natural que os jovens ganhem pouco, a renda tem necessariamente que ser concentrada. Como se a consequência da concentração — um enorme número de jovens muito pobres que entram no mercado de trabalho pelos degraus extremamente baixos de escala de renda e um pequeno número de jovens ricos que já ingressam na faixa dos dezenas de por cento privilegiados — como se esse efeito fosse a causa da concentração, ora, bem: se esse grande e escandaloso problema — a multidão de jovens pobres disputando os biscoitos e empregos miseráveis; com os adultos mais ingênuos, despreparados e explorados — é tornado como explicação do quadro das disparidades mortais, então já não existe mais problema; ele desaparece em passe de mágica, sob a forma de explicação do mal inevitável da desigualdade social. E com essa explicação também encamoteja-se o fato de que a única faixa da população brasileira que realmente vem ganhando em termos de participação na renda global é a dos 5% mais ricos. Essa camada aumentou a sua fatia do bolo de 28%, em 1960, para 35%, em 1970, e para 39%, em 1976. Todos os 80% mais pobres — aonde se situaria a tal mobilidade social tão exaltada pelo Ministro — perderam posição relativa; viram sua fatia do bolo reduzir-se de 46%, em 1960, para 38%, em 1970, e para 33%, em 1976. Aí está, pois, o que se pode chamar de mobilidade social relativa: o jovem pobre bem sucedido consegue subir na escala de renda ao longo de sua vida, mas sempre dentro de uma grande camada que continuamente perde posição na distribuição da renda global. Só por milagre ele rompe a barreira e entra no Olimpo daqueles poucos — 5 ou 10 por cento — que se apropriam de uma parte cada vez maior dos frutos do progresso gerados pelo trabalho de todos.

Eis a nova descoberta revelada e exaltada pelo Governo. É quase inacreditável. Mas, é a verdade. Lamentavelmente, essa insensibilidade é a marca do Governo.

A política salarial reflete essa insensibilidade. A economia nacional tem crescido; a produtividade média em todos os setores tem crescido; e os salários reais? Em países que não apresentam taxas tão elevadas de crescimento quanto as nossas, como a Espanha, a Itália e a Bélgica, mostra o FMI que os salários reais cresceram algo mais que 50% entre 1970 e 1977; quase 50% cresceram, no mesmo período, os salários reais na França e na Áustria; quase 40% cresceram os salários reais no Japão; em torno de 30% no Canadá; ao redor de 20%, no México, na Alemanha, na Suécia e na Austrália, e mesmo na Inglaterra, cuja economia atravessou uma fase bastante difícil nesse período, os salários reais se eleveram em mais de 7%.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite-me um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Só pediria um minuto para concluir este raciocínio e já darei o aparte.

E no Brasil, cuja economia se expandiu mais do que todas essas, o que aconteceu com os salários entre 1970 e 1977? A resposta precisa a essa pergunta, com números certos, nem eu nem ninguém pode dar. Isto é, para nação e estatísticas monopolizadas e manipula-

das pelo Governo. A verdade é que depois da adulteração dos índices de inflação na era delfiniana e das mudanças de critério, com correções de accidentalidade e outras manipulações na era pós-delfiniana, ninguém mais pode ter confiança nos índices governamentais.

Assim é que resposta precisa a essa indagação ninguém pode dar. Mas que os salários reais, no Brasil — apesar do crescimento expressivo da produtividade de economia, — que os salários reais no Brasil desceram entre 1970 e 1977, quanto a isso ninguém põe dúvida. Tanto a conservadora FIESP, em amplo estudo sobre a política salarial preparado no ano passado, como o DIEESE em vários trabalhos efetuados, chegam à mesma conclusão: a queda dos salários reais. O DIEESE, para tornar mais clara essa queda, calcula o tempo de trabalho necessário para um trabalhador de salário mínimo em São Paulo adquirir a chamada ração essencial mínima e mostra que esse tempo era de 103 horas e 19 minutos em dezembro de 1970 e passou para 140 horas e 56 minutos em dezembro de 1977, constatando-se uma perda real de poder aquisitivo de 36%, no período. Isso, no País do milagre econômico. Não na Inglaterra, que enfrentou uma recessão séria. (Lá, como vimos, os salários cresceram) mas, no Brasil, cujo produto bruto praticamente dobrou no período considerado.

Ouço o aparte de V. Ex^t.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — E bom que V. Ex^t venha repisar argumentos e atualizar dados a respeito dessa realidade brasileira. O Brasil nestes últimos tempos passou a se usar de taxas crescentes de PIB e no entanto apresenta uma questão social cada vez mais dramática em termos de sobrevivência do nosso povo. Quando V. Ex^t traça ai um cotejo entre outros países que apresentaram PIB menores que o nosso mas, em compensação, podem oferecer ao povo melhores condições de vida, então, nós temos como que um resumo do modelo econômico que interessa ao nosso País. Não aquele que apresenta estatísticas, e como V. Ex^t muito bem disse, por vezes manipuladas para deleitarem os economicistas do Governo, mas que nada representam em termos de povo. Por isso mesmo o MDB tem batido na tecla de que crescimento econômico não é desenvolvimento. Desenvolvimento é o que traz maior bem-estar à população, melhores condições de vida, mais pão para a mesa do trabalhador, coisa que não vem ocorrendo entre nós. Portanto, a liderança do MDB quer se congratular com V. Ex^t, quando, mais uma vez, nesta tarde, enfoca uma análise crítica da política econômico-financeira do Governo, que se tem configurado realmente lesiva aos interesses nacionais e às aspirações do nosso povo. Parabéns a V. Ex^t.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Agradeço o aparte de V. Ex^t, Senador Marcos Freire. A insensibilidade do Governo neste campo é algo realmente que nos preocupa, e, mais do que isso, nos assusta mesmo, porque a carga de tensões sociais que se criou neste País leva-nos a perguntar, quase diariamente, de quando esta população brasileira suportará este estado de coisas?

O Sr. Leite Chaves (MDB PR) — Senador, V. Ex^t me permite?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — E no momento em que o Governo procura suscitar alguma esperança a este País, através da apresentação de um projeto de reformas políticas que ele, o Governo, pretende seja a redemocratização do País, a decepção nossa é profunda, é algo que nos leva à depressão, ao desânimo, quando vemos que esse aspecto, o aspecto social, o da distribuição de riquezas, o da reparação pelo mal que tem sido infringindo à classe trabalhadora neste País, não é sequer tocado, não é, nem de longe, contemplado por esse projeto.

Acho não ser demais aproveitar a oportunidade para dizer que democracia tem como uma das suas componentes a questão das garantias das liberdades individuais, e por sinal é a única a ser, de certa forma, contemplada pelo projeto governamental, embora de uma forma, para nós, inteiramente insatisfatória. Mas essa questão, esse capítulo das garantias e liberdades individuais é apenas uma das componentes de um regime que se poderia chamar de democrático. Outra componente é a questão da participação popular na escolha

dos governantes, isto é, a realização de eleições livres e diretas, onde se reflita realmente o desejo e a aspiração do povo. E, neste ponto, sabemos todos nós, sabe toda a Nação brasileira, que o nosso regime nada tem de democrático e que as reformas propostas pelo Governo em nada modificam a situação atual.

A terceira componente essencial, para caracterizar um regime democrático, é exatamente aquela ligada aos aspectos sociais, isto é, a da distribuição dos frutos gerados pelo trabalho da população. E esta, também, nem de longe é tocada pelo projeto governamental.

Dizer, então, que o País estará redemocratizado se aprovarmos essas reformas, é algo cuja falsidade clama aos céus, porque, Srs. Senadores, a nós, homens que chegamos a esta Casa, representando de fato os votos populares, a confiança do povo, a nós nos cabe chamar a atenção desse aspecto gravíssimo. Este projeto, nem de longe, pode ser considerado como o restaurador da democracia no Brasil. Estaremos muito longe da democracia. Apenas um terço dessas aspirações é contemplado. E de uma forma, repito, para nós inteiramente insatisfatória. Mas os outros dois componentes do regime democrático? Isto ignora-se. Ignora-se, porque, afim, se fossem introduzidas modificações desses dois capítulos, então o grupo detentor do poder seria, certamente, alijado e teríamos uma rotatividade de poder, teríamos o acesso da Oposição ao poder, teríamos a possibilidade de mudar o modelo econômico-social do País. E isto, certamente não interessa àqueles que estão no Governo, àqueles que estão no poder. Mas dizer que o projeto devolverá ao Brasil a democracia, contra isso nós protestamos. Aqui fica o registro do nosso protesto mais veemente, porque isto é uma afirmação absolutamente falsa.

Ouço agora o aparte do nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Roberto Saturnino, mais uma vez V. Ex^t está proferindo, no Senado, um discurso que, como muitas das suas peças anteriores, deve merecer nossa análise e nossa reflexão. O que V. Ex^t está dizendo não é uma novidade em relação ao que V. Ex^t vem pregando, aqui, desde 1975, quando chegou como ilustre representante do povo do Rio de Janeiro. A situação econômica se agravou de tal sorte, que aquele debate nacional que havia entre V. Ex^t e os economistas do Governo, provou à evidência que V. Ex^t tinha razão, razão completa e cabal. Nós não nos surpreendemos porque sabíamos que V. Ex^t se inspirava em fontes legítimas, em realidades palpáveis, e não estando compromissado, por outro lado, com grupos ou situações. Os Ministros que, ao contrário de V. Ex^t, pregavam outras realidades e outras esperanças, eram Ministros de banco, ligados a banqueiros e a grandes grupos econômicos. E a Nação não ignora que, ao deixarem os Ministérios, eles passaram a cooperar diretamente com esses grupos, sendo, inclusive, acionistas. Enquanto isto, V. Ex^t é um homem do povo e o seu saber é dirigido nesse sentido. A sua experiência é dirigida no sentido da democratização dos resultados do esforço nacional. Mas, para não me alongar, queria dar um destaque, quer dizer, gostaria de dar o sentido deste meu aparte, queria projetar a fala de V. Ex^t num campo que está mais próximo da minha vida profissional — ou esteve — no campo da criminalidade nacional. Sabe V. Ex^t e sabem os Srs. Senadores que, todas as vezes que num país subdesenvolvido se concentram as rendas e se aumentam os níveis da pobreza, o crime ultrapassa os limites normais do possível, do concebível. Já, há anos atrás, declaramos aqui que o Rio de Janeiro e São Paulo, sob o efeito desse regime, dessa concentração de renda, tinham apresentado índices de criminalidade que ultrapassaram os índices de Chicago. Vale dizer, o Rio de Janeiro, não só em índices absolutos, como em índices percentuais, ultrapassa de muito os índices de criminalidade das cidades mais criminosas do mundo. E nesses últimos dois anos a coisa se tem agravado. De forma que não estamos surpreendendo mais aquilo que se chama comportamento de multidões criminosas. Estamos assistindo a um problema de sociedade criminosa. Não se tem segurança mais nas grandes, nas médias, nem nas pequenas cidades do País. E agora, no Paraná, de onde venho, surpreende-se uma situação que, de resto, está ocorren-

população, para lidar com a violência, desenvolve costumes próprios e um sentido todo especial de sobrevivência. Na última semana, o repórter Antônio Carlos Fon, de *Veja*, percorreu a Baixada para saber como essa população praticamente esquecida pelas autoridades consegue conviver com o crime — e muitas vezes tirar seu sustento dele. Seu relato:

Na noite de domingo, dia 12 de março passado, a porta do barraco de Antônio Edson Eduardo, em São João do Meriti, foi arrombada por oito homens armados de revólveres, pistolas e metralhadoras. Na frente dos filhos, sua companheira, Maria José Soares, grávida de oito meses, foi espancada enquanto ele era amarrado com uma corda de náilon. Meia hora mais tarde, Eduardo foi executado num depósito de lixo do Jardim Simpatia. Todos os vizinhos da rua onde ele mora viram os homens que o sequestraram — mas nada disseram à polícia, que até hoje está sem pistas dos criminosos.

Esta é a primeira lei da Baixada Fluminense — o silêncio. Quem fala pouco vive mais."

Srs. Senadores, o relato prossegue. É realmente impressionante e vivamente chocante. Permito-me apenas ler um pequeno trecho a mais, para não cansar os ilustres colegas. É o trecho que caracteriza a área sob o ponto de vista de dados ligados à população e às facilidades urbanas:

"... uma área que se estende por quase 1.300 quilômetros quadrados, do sopé do maciço da serra do Mar ao limite do antigo Estado da Guanabara. São quatro municípios — Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Nilópolis e São João do Meriti —, cuja população cresce tecnicamente incrível taxa de 12% ao ano. Poderia ser uma região razoavelmente próspera, como as que cercam algumas outras grandes cidades brasileiras — por ali passam todas as adutoras e redes de transmissão que fornecem água e energia elétrica à cidade do Rio de Janeiro, e todas as estradas que ligam o Rio ao sul e ao norte do País.

Mas não é. Em primeiro lugar, faltam, justamente, água, energia elétrica e transportes. A taxa de mortalidade infantil gira em torno de 30%, seguramente uma das mais altas do mundo, e há um déficit anual de 160.000 bancos escolares. Metade da população vive desempregada ou em subemprego. Quando existem alguns benefícios, como em Nova Iguaçu, onde 10% da cidade é servida por rede de esgotos, não se nota a vantagem. As galerias servem para os esgotos e águas pluviais; quando chove, as fezes se espalham pelas ruas. Em termos de habitação, 95% das casas que os migrantes começam a construir nos loteamentos clandestinos ficam inacabadas.

Trata-se, assim, de um terreno fértil e propício à criminalidade. "Nesse verdadeiro campo de concentração não-oficial", escreveu a Comissão de Justiça e Paz ao Ministro da Justiça, enquanto outras cidades beneficiam-se com "pontes e centros de convenções para desfiles de modas", etc., "os marginalizados, carentes de todos os recursos, queiram ou não, tomam conhecimento dessas benesses e procuram apoderar-se ilegalmente das sobras. Daí a marginalidade, a delinquência, os assaltos".

Srs. Senadores, o relato, como eu disse, prossegue e é impressionante. Gostaria até de ler outros trechos, mas vejo que o meu tempo avança e me permitirei apenas fazer uma referência ao parágrafo final desta reportagem.

"O problema é resultado de um acúmulo de desprezo e desrespeito por esses pântanos emigrantes", afirma a carta da Comissão de Justiça e Paz. E, de fato, parece ser exatamente disso que se trata. A criminalidade da Baixada poderia ser dramaticamente reduzida, senão com investimentos que ativassem as oportunidades econômicas da região, pelo menos com uma renovação a fundo da ação policial. Afinal,

a pior área do País, provavelmente uma das piores do mundo, em matéria de crime, certamente poderia merecer tratamento prioritário — na forma de uma injeção maciça de policiais novos e mais bem preparados, de equipamento moderno e abundante, de profissionais pagos decentemente, de mais delegacias e do sempre dispendioso policiamento ostensivo. Mas, aparentemente, a população da Baixada não parece valer todos esses cuidados — ela é anônima, quieta, pouco visível e, com algum esforço, não é difícil esquecer a chaga ali aberta."

Assim termina esta reportagem, Sr. Presidente. Acrescentaríamos nós; se esta população é anônima, quieta, pouco visível, e com algum esforço não é difícil esquecer a chaga ali aberta, todos sabemos que a razão principal desses esquecimento, desse descaso e desse abandono, é exatamente não ter esta população o poder de influir na escolha do seu Governador, porque é claro que se o Governador do Estado tivesse que dar alguma satisfação a esses três milhões de habitantes que habitam esses quatro municípios, é claro, é óbvio, que alguma coisa teria sido feita, pelo menos para obviar, para remediar em parte as aflições e os problemas dessa região dramaticamente sofrida do nosso País. Mas é claro que se os governantes são nomeados, se são escolhidos em função de outros interesses que não o da população do seu Estado, é claro que esse setor enorme da população fluminense pode continuar por mais alguns anos, por mais dezenas de anos, se o sistema não for mudado, se o regime não for mudado, pode continuar no esquecimento, no abandono e no descaso, porque nenhuma consideração terá que ter o Governador eleito pelos destinos dessa sofrida população.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Ouço com interesse o aparte do nobre Senador.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex^e fez uma análise, sem dúvida alguma, de um homem inteligente e culto. Mas V. Ex^e, por fim, descambou de toda a sua argumentação técnica para a apreciação política da matéria. Explico-me: V. Ex^e concluiu por dizer que tudo isso que acontece na Baixada Fluminense é fruto do fato de o povo não escolher o seu Governador. Mas, pergunto a V. Ex^e se esse problema da Baixada Fluminense é novo ou antigo. Há quanto tempo é esta a situação da baixada que V. Ex^e aponta? Ainda mais; se recuarmos no tempo, vamos ver que a situação era muito pior, porque para ali se voltaram as vistas do então Presidente da República, o Sr. Getúlio Vargas, há algum tempo, que procedeu ao saneamento daquela baixada. Se todo esse quadro dependesse apenas do problema político, inclusive o da marginalidade, o da violência, o dos crimes, perguntaria a V. Ex^e como explicar os atos de violência, de terrorismo, de vandalismo nos centros mais civilizados do mundo. Como V. Ex^e poderá explicar que mãos assassinas colocassem bombas no Palácio de Versailles, para destruir uma civilização, não apenas num atentado contra homens ou coisas, mas contra esse acervo, esse patrimônio espiritual, que não é da França, porque é do mundo? Se V. Ex^e conseguir mostrar que tudo isso é apenas decorrência desse problema econômico, desse problema político, então, não há como explicar essa situação que vemos, ainda, prevalecendo nos países mais civilizados do mundo.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Senador Heitor Dias, não sou eu quem explico; são os dados concretos da realidade de cada uma dessas cidades.

Em resposta a um aparte do Senador Leite Chaves, acabei de informar que ainda outro dia, lendo estatísticas de criminalidade em várias cidades do mundo, pude observar que o índice de criminalidade no Rio de Janeiro e em São Paulo é cerca de oito vezes maior que o índice de criminalidade na cidade de Nova York. Nova York é uma cidade com grandes contrastes sociais e que, certamente por isso, ostenta, também, uma taxa de criminalidade muito mais eleva-

da do que outras cidades como, por exemplo, da Inglaterra, da Alemanha, da Suécia ou de outros países da Europa, onde a distribuição de riqueza é feita de uma forma mais equitativa. É óbvio que há uma ligação entre os dois problemas; ninguém está aqui sustentando que a criminalidade é apenas uma decorrência da desigualdade social, mas é evidente que há uma correlação, que uma coisa está ligada à outra.

Quanto ao fato desse problema da Baixada não vir de hoje, não estou, também, afirmando que seja um problema de hoje. Mas, se V. Ex^e me pergunta há quanto tempo existem esses problemas, re-colocaria a indagação a V. Ex^e perguntando: há quanto tempo não se elege um Governador no Estado do Rio? E é exatamente nesse período que os problemas têm se agravado com uma intensidade jamais vista, porque não havia esse quadro há 14 anos atrás.

Lembro-me muito bem da campanha do Governador Roberto Silveira, quando foi eleito Governador do Estado, derrotando um candidato que era o então Deputado Getúlio Moura, oriundo da Baixada Fluminense, que foi derrotado pelo Sr. Roberto da Silveira, porque o candidato foi aquele que, exatamente, demonstrou maior sensibilidade pelos problemas daquela região marginalizada. Concentrou sua campanha ali; assumiu compromisso com aquela população, e foi eleito em decorrência dos resultados da eleição naqueles quatro municípios. Foram os quatro municípios que lhe deram a vitória e ele, como Governador, no seu curto período, — porque o destino levou este grande fluminense prematuramente, — teve a oportunidade de dar cumprimento aos compromissos que assumira com aquela população. E nenhum Governador, na história do Estado do Rio de Janeiro, deu mais assistência e mais atenção aos problemas da Baixada do que exatamente aquele que havia sido eleito com os votos da Baixada, e que havia concentrado a sua campanha nos compromissos que assumira com aquela população.

É óbvio, então, que há uma correlação entre os dois problemas e que um Governador eleito, assumindo compromissos com uma determinada população é claro que ele é responsável, ele tem a obrigação de prestar contas àqueles que o elegeram e que o escolheram.

Sr. Presidente, encerro rapidamente as minhas palavras; não queria, porém, perder a oportunidade de fazer ainda uma brevíssima referência, que não durará mais do que cinco minutos.

Não é preciso fazer nenhum comentário. Eis aí, Senhores Senadores, um dado efetivo da realidade brasileira; um resultado concreto do modelo econômico-social que o Governo adota e defende, e que o General Figueiredo já disse que não será alterado, se ele for eleito.

Mas, as coisas podem estar mudando.

A imprensa de hoje registra um fato altamente auspicioso. Trata-se do documento firmado por um grupo de empresários brasileiros. Não foi por acaso que esses homens, há pouco tempo, foram escolhidos pela sua classe como líderes de maior expressão. O documento é extremamente lúcido e efetivamente honra o empresariado nacional. Sua dimensão ultrapassa, de longe, tudo o que tem sido feito, nesse campo, por líderes da nossa indústria nos últimos tempos. Sua extensão impede-me que o leia na íntegra desta tribuna. Mas peço licença para ler, os três últimos parágrafos desse importantíssimo documento:

“Os gastos sociais podem servir de apoio para a recuperação plena da economia, iniciando um novo período de expansão, desde que, é verdade, sejam solucionados concomitantemente os problemas financeiros que mencionamos. A subida criteriosa dos salários reais significará um alargamento de mercado para o setor produtor de bens de consumo, e o programa de investimentos públicos em infra-estrutura urbana terá um poderoso efeito dinamizador sobre a indústria de bens de produção, levando à absorção de sua capacidade ociosa e, em seguida, reativando os investimentos privados e proporcionando a criação de empregos na proporção exigida pelo crescimento demográfico.

Acreditamos que o desenvolvimento econômico e social, tal como o concebemos, somente será possível dentro de um marco político que permita uma ampla participação de todos. E só há um regime capaz de promover a plena explicitação de interesses e opiniões, dotado ao mesmo tempo de flexibilidade suficiente para absorver tensões sem transformá-las num indesejável conceito de classe — o regime democrático. Mais que isto, estamos convencidos de que o sistema de livre iniciativa no Brasil e a economia de mercado são viáveis e podem ser duradouros, se formos capazes de construir instituições que protejam os direitos dos cidadãos e garantam a liberdade.

Mas defendemos a democracia, sobretudo, por ser um sistema superior de vida, o mais apropriado para o desenvolvimento das potencialidades humanas. E é dentro desse espírito, com o desejo de contribuir, que submetemos nossas idéias ao debate do conjunto da sociedade brasileira, e em especial de nossos colegas empresários e dos homens públicos.”

Eis, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma conclusão extremamente lúcida e auspíciosa, como eu disse. Trata-se de um documento que deve ser lido e meditado por toda esta Nação. Trata-se do fruto de um trabalho de responsabilidade, de líderes que — como eu disse — honram a classe empresarial brasileira.

Trazendo o registro desse documento ao meu discurso, quero ressaltar a importância deste fato: acho que as coisas estão mudando. A mentalidade desses empresários. A iniciativa que tomam, a representatividade deles no meio empresarial, o comportamento da classe trabalhadora brasileira, expresso nas últimas greves que se realizaram em São Paulo e a corrente de opinião pública que se forma neste País de maneira irrepresável, de maneira irreversível, a meu ver, são os indícios de que realmente, algo está mudando. Algo está mudando não por essas reformas que o Governo pretende introduzir, como sendo a volta do País à Democracia, mas algo está mudando porque a opinião pública, porque a Nação brasileira, porque o povo brasileiro vão exigir que essas mudanças se operem, que a democracia volte a vigor plenamente no País, não apenas com dimensão restrita que o Governo pretende impor, mas na dimensão plena, contemplando também a representatividade do Governo, a participação do povo nas eleições e a sua dimensão social referente à participação de todos no progresso do País.

Era isto o que eu queria dizer, e agradeço a atenção dos Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney, que falará pela Liderança da Maioria.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente, estamos sentindo muitas mudanças neste País. E uma delas, sem dúvida, foi o tom do discurso do meu eminente colega e amigo, Senador Roberto Saturnino. Numa definição simplista, disse que a demagogia é aquela fórmula de resolver, rapidamente, com palavras, problemas de extrema complexidade.

Não digo que o Senador Roberto Saturnino tenha feito um discurso demagógico, mas posso dizer que, como técnico que é, fez um discurso de certo modo irracional e ilógico. Deu-nos uma impressão de extrema simplicidade na solução de todos os problemas econômicos que envolvem a vida do País, ao longo da sua História e, mormente, no presente. E elaborou no seu primeiro grande discurso, quando, injustamente, disse que a situação da distribuição de renda, no Brasil, e sua concentração, era uma decisão deliberada e, até mesmo, de caráter moral duvidoso — expressão sua — com a construção de um modelo econômico que tem por base, justamente, uma

concentração de rendas destinada a injustiçar as classes mais pobres do País.

Sr. Presidente, acredito que isso não só se constitui numa grande injustiça, pela impossibilidade, até mesmo num país pequeno, de que se pudesse, por uma única vontade, construir um modelo econômico que visasse a esses objetivos, que seriam objetivos terrivelmente desumanos.

Sr. Presidente, sabe o Senador Roberto Saturnino, e sabe-o muito bem, que o modelo industrial é concentrador de renda. E S. Ex^e tinha o dever de dizer, nesta Casa, que a tendência à concentração de renda, na economia nacional, não se manifestou ao longo destes anos recentes, mas sobretudo que ela se manifestou, desde o momento em que o processo acelerado da civilização industrial foi desencadeado no País. E que, no mundo inteiro, a civilização industrial é concentradora, o que, de certo modo, constitui, sem dúvida, um dos subprodutos que devemos combater e achar que é desumano, que é injusto. E que, em toda nossa História, é justamente neste período que estamos vivendo, que, no Brasil, têm-se adotado soluções mais racionais e anticoncentradoras de renda, sem que, contudo, seja necessário dizer-se, com a maior franqueza, que tenhamos obtido os resultados desejados.

Assim, nos unimos todos quando reconhecemos que o modelo da civilização industrial é concentrador e que essa concentração na economia brasileira é uma tendência que vem desde a Segunda Guerra Mundial, e que devemos todos nos esforçar para que não sejam tomadas, dentro do País, nem medidas concentradoras, nem aquelas que se destinem não-somente à concentração setorial, como também à concentração espacial.

E neste aspecto, quando o Senador Roberto Saturnino condena uma concentração de renda nos setores populares, S. Ex^e devia, também, acrescentar a distorção a que temos assistido da concentração de renda especialmente, o que tem sido uma das constantes das nossas denúncias, principalmente das Bancadas do Nordeste, em face das distorções do desenvolvimento do País.

Assim, o Senador Roberto Saturnino, sem dúvida, durante todo o seu discurso, não apresentou uma única sugestão concreta das medidas que o Governo deveria tomar, no sentido de evitar esta concentração. A única solução aqui apresentada, durante esta tarde, partiu do Senador Agenor Maria, quando S. Ex^e disse que o mal era do regime capitalista. E, assim, S. Ex^e ofereceu a sua definição, externando o desejo de que marchássemos para outra estrutura. O Senador Agenor Maria condenou a estrutura capitalista e foi a única sugestão concreta que se ouviu nesta tarde.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Mas, sou obrigado a dizer em nome da Maioria, e acredito que também em nome de grande parte da Minoria, que malgrado os defeitos do regime capitalista, ele ainda é a solução, com seu aspecto atual de neocapitalismo, absolutamente humano, o da empresa moderna, de alto sentido social. Ele é muito melhor do que os regimes que adotaram a desconcentração de renda, através de violências e medidas ditatoriais, que, em vez de nivelarem a riqueza, nivelam a pobreza, esmagando o homem, transformando-o apenas numa pequena máquina de consumo de bens fundamentais e recusando todos aqueles bens mais altos que nós aspiramos, nós que estamos cientes dos valores da democracia e dos valores da livre empresa de civilização ocidental.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex^e me permite, Senador José Sarney?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Senador Agenor Maria, eu não darei apartes, porque disponho apenas de 20 minutos para responder em nome da Liderança. V. Ex^e poderá, sem dúvida, noutra oportunidade, responder ao meu discurso ou fazer qualquer retificação. Tenho 20 minutos e não posso fixar-me em discussões paralelas. De acordo com o Regimento, V. Ex^e pode fazê-lo em explicação pessoal.

Sr. Presidente, por outro lado, o Senador Roberto Saturnino fez uma justiça que há muito tempo não se fazia nesta Casa. Foi quando S. Ex^e disse que as Reformas que estavam chegando, e eram reformas de natureza jurídica, não esgotavam a Democracia no País, que ainda levaríamos muito tempo para ter Democracia, porque a Democracia não era absolutamente jurídica nem formal, mas se estendia à Democracia Social.

Então, quando o Presidente Ernesto Geisel falou em democracia relativa, dizendo que ela não devia ser absolutamente jurídica e formal, mas que devia descer aos aspectos sociais, condenou-se neste País essa afirmativa, como se ela negasse a própria democracia. E, agora, o Senador Roberto Saturnino, ao adotar conosco a tese da democracia social, realmente faz justiça e nos apoia, quando reconhece que não podemos falar somente em democracia no sentido formal, enquanto permanecerem injustiças de natureza social.

Sr. Presidente, falou o Senador Roberto Saturnino que o Ministro Mário Henrique Simonsen tinha criado uma nova justificativa para os índices de concentração de renda. E, ao mesmo tempo, em que dizia à Casa que não havia confiança nos índices fornecidos pelo Governo, que este não podia falar de empregos, porque não dispunha de estatísticas confiáveis, usava estas mesmas estatísticas para tirar algumas ilações e algumas distorções. Por exemplo; disse ele que o Ministro Mário Henrique Simonsen justificava essa concentração de renda nacional, hoje, com uma nova teoria, que era aquela da mobilidade da população. Quando, na realidade, o que disse o Ministro Mário Henrique Simonsen é que os dados que indicavam, no Brasil, esta concentração, que se utilizam, para mostrar as distorções da distribuição de renda nacional, não tinham uma confiabilidade maior ou absoluta, que se podia duvidar deles, porque, na realidade, na amostragem que se fazia dos 10% da camada de população de renda mais inferior, esta não era uma camada fixa, porque ela tinha sempre uma mobilidade muito grande, porque, nela, ingressavam aquelas classes que ainda não tinham nenhum acesso à renda. Ora, o que ele quis dizer foi justamente que a confiabilidade dos números, que eram apresentados no Brasil sobre a concentração de rendas, falhava, pelo método de aferição em vigor.

Não justificou a concentração com essa tese, mas, apenas, se serviu desses dados para contestar a firmeza definitiva desses números apresentados. Mas, quando o Senador Roberto Saturnino diz que nadá se fez, neste País, em benefício de uma democracia social, temos de apresentar alguns índices.

Quando diz que é o atual modelo econômico brasileiro — quando na realidade o modelo econômico brasileiro é somente brasileiro na forma de aplicação nacional dos anseios de riquezas, mas segue, em todas as linhas, o modelo da civilização Ocidental e o modelo industrial que, hoje, não é só nosso.

Sr. Presidente, é possível que se diga que não temos nenhuma maneira de aferir os desempregos, mas, ao mesmo tempo, temos à disposição números que dizem que esse modelo, que se condene, foi capaz de dar, anualmente, um milhão de empregos aos brasileiros. Que esse modelo, que se condene e se diz que não é de justiça social, em dois anos, aumentou a média de vida do povo brasileiro de 61 anos para 63. Esse modelo que está errado mas que, em dois anos, aumentou em 5% o número da população alfabetizada de 15 anos, chegando, hoje, no Brasil, a 84% da população. Esse modelo, que foi capaz de estender os benefícios da participação do trabalhador também ao campo e, já hoje, um milhão de trabalhadores recebem benefícios que não recebiam. Esse modelo, que já tem, hoje, na Previdência Social, mais de 70 milhões de brasileiros associados, é tido como modelo que foi feito para prejudicar, justamente, as camadas mais pobres do Brasil.

Sr. Presidente, é até justificável que se diga que ele não tem alcançado os índices desejados pela Nação. Mas é irracional que se afirme que, deliberadamente, se fez um plano para esmagar desumanamente as classes inferiores, quando, na realidade, os números que estão aí à disposição do País, mostram que, cada vez mais; camadas maiores da população participam dos frutos e dos dividendos do

desenvolvimento do País. E, aí, Sr. Presidente, quando mais de três milhões de jovens ingressam nas universidades, quando, há poucos anos, eram apenas duzentos mil, se pode dizer que houve uma democratização do ensino e da educação. As universidades, hoje, estão cheias de jovens cujos pais não tiveram, na primeira geração, nenhum acesso à educação. Quando mais de sessenta e três milhões de brasileiros estão na Previdência Social, com direito à assistência médica, com direito à assistência previdenciária de toda a natureza, é justo que se afirme que foi este modelo, que não era voltado para o aspecto social, quem deu ao País condições de marchar para encontrar esses índices.

Sr. Presidente, é esse modelo que foi capaz de, só no ano passado, treinar um milhão e duzentos mil trabalhadores; é esse modelo que criou a bolsa escolar; é esse modelo que, justamente através do PIS, criou o 14º salário e que tem procurado cada vez mais, afirmar-se como uma democracia social; é esse modelo que é indicado na Casa como destinado, especialmente, a perseguir as classes mais pobres. Se esses índices existem realmente, o Governo fracassou nos objetivos que, para ele, construiu o Senador Roberto Saturnino, porque, ao contrário, valorizou humanamente as populações mais desprotegidas do País. O Governo deu condições de acesso ao trabalho, tem procurado dar condições de acesso ao ensino, tem dado condições de acesso à uma melhoria de vida. O Governo tem, na realidade, conseguido aquilo que conseguiu e que está conseguindo, cada vez mais, que é aumentar a expectativa de vida do povo brasileiro na sua totalidade.

Assim, Sr. Presidente, amanhã, sem dúvida, o Senador Virgílio Távora, o nosso homem da área da Economia e, sem dúvida, também o homem que gosta de dialogar com o Senador Roberto Saturnino...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — O que é recíproco.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — ... examinará ele o discurso de S. Ex^e e, em nome da Maioria, verificá-se devemos aduzir ainda algumas considerações sobre ele. Mas acho que bastaria o que foi relembrado para refutar o grau da injustiça e a violência da afirmação de deliberada vocação do Governo para criar um modelo desumano, e para anular todas as outras considerações do Senador Roberto Saturnino. Reconhecemos que devemos, cada vez mais, marchar, no Brasil, para encontrar uma democracia social que seja mais justa, que seja mais humana. Queremos a perfeição do regime. Este é o desejo de todos nós, não somente da Minoria. E lastimamos haja sido tão rudemente tratado pelo Presidente Ernesto Geisel, quando falou no fenômeno da democracia relativa. É bom que, nesta tarde, o Senado ouça que Sua Excelência tem, hoje, reconhecidamente, um aliado, o Senado Roberto Saturnino, ao reconhecer que a democracia não é somente jurídica, mas tem que ser social, e que levaremos muito tempo, ainda, para que tenhamos a democracia jurídica, a democracia formal, a democracia do direito contra as fomes, contra as doenças, a favor da educação e das melhorias das condições de vida.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Nobre Senador Agenor Maria, cabe à Presidência a seguinte explicação ao Plenário: o Senador José Sarney contestou uma afirmação doutrinária de V. Ex^e V. Ex^e procurou, por certo, explicitar o que havia dito inicialmente. Na realidade o nobre Líder da Maioria acenou a V. Ex^e com a chance de uma explicação pessoal que, no nosso entender, não é, tipicamente, cabível dentro do espírito do Regimento Interno. Face à afirmação do Senador José Sarney de que V. Ex^e teria essa chance, a Mesa, com o maior prazer, concede os cinco minutos regimentais a V. Ex^e

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O meu aparte ao nobre Senador Roberto Saturnino no qual afirmava que o modelo é essencialmente capitalista, eu o ratifico. É capitalista porque, na realidade, ele não deixa nada para o trabalho. O que eu busco é uma fórmula onde possamos encontrar um *modus vivendi* entre o capital e o trabalho, porque entendo que não é possível que o capital tenha tudo e o trabalho fique às expensas, exclusivamente, da Previdência Social.

Quem trabalha não precisa de favor, Sr. Presidente, quem trabalha não precisa de esmolas, quem trabalha deve poder bater no peito e dizer: sou pobre, mas vivo às minhas custas. No meu Rio Grande do Norte, o salário é um mil cruzeiros e cento e onze centavos; e descontando os 8% do INPS, o que sobra para o operário maior, com todos os documentos, saudável para trabalhar, são um mil cruzeiros e vinte e dois centavos por mês.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o lucro das indústrias do meu Estado — já tive oportunidade de ler aqui, da tribuna — chega a bilhões de cruzeiros. Mas posso confessar que lá, no meu Rio Grande do Norte, a operária, o operário que vivem desse salário e não tem renda familiar estão, a cada dia que passa, perdendo o amor pelo labor, porque quem trabalha, tem de ter motivação de, trabalhando, viver às suas custas. Mas com esse salário, de um mil cruzeiros e vinte e dois centavos, ninguém pode, em sã consciência, sentir-se motivado, sentir-se entusiasmado, cheio de ventura e amor pelo labor.

Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamos modificar o modelo porque realmente não atende ao interesse da massa trabalhadora; o modelo não satisfaz aquilo que queremos, que é o homem trabalhando poder se sentir recompensado e poder, repito, bater nos peitos e dizer: sou pobre, mas vivo às minhas custas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, convivo com esse povo, sou um deles, sou um operário, deste País, e posso afirmar: o nosso problema não é ideológico, o nosso problema é de barriga. Já disse dessa tribuna maior que não temia o AI-5, como não temo, mas eu temo a barriga vazia dessa gente.

Pelo aparte dado ao Senador Roberto Saturnino, eu dizia: oxalá seja cedo, para conter a ira que cresce nos corações desses brasileiros que, trabalhando, sofrem fome; que, trabalhando, vêm a filha prevaricando, não por ter inclinação, mas porque sente fome, porque esse é o salário de meu Estado; um mil e vinte e dois cruzeiros. Posso afirmar a V. Ex^e que não é em todos os restaurantes de Brasília que cinco pessoas almoçam ou jantam com essa insignificância.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou um representante do povo; não represento o Governo, porque foi este povo que me elegeu. Estou aqui para defender os reclamos de minha gente, que me mandou para cá. Foi esse operário de um mil e vinte e dois cruzeiros, que não está satisfeito e não está satisfeito com esse salário, eu também não estou e reconheço que ele está certo.

Precisamos, Sr. Presidente, encerrando e agradecendo a V. Ex^e, encontrar um *modus vivendi* entre o trabalho e o capital, porque este capital que está aí, ele é onisciente, é tudo, tudo pode, mas o trabalho, infelizmente, não dá nem para o trabalhador ter fé de, trabalhando, poder viver às suas custas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Questinou-se, nesta Casa, há poucos instantes, o problema crucial e magno da Humanidade: a questão social, a justiça social. Ouvimos a voz de um trabalhador, de um operário, Agenor Maria, falando e representando milhões de assalariados, de bôias-frias, de lúmpens, de párias, de hilotas, que os ouvidos moucos da sociedade se traduzem pela risota e pela chacota.

Nobre Senador Agenor Maria, a Humanidade é interessante. Aliás, um grande analista, ao presenciar um livro de Von Ihering, A

Luta pelo Direito, Leopoldo Alas já dizia: "A Humanidade e a sociedade não terão nada mais além daquilo que o *status* de cultura lhes permite."

Nobre Senador, a Sócrates também era indiferente ter escravos. Hoje, para nós, homens do Século XX, a escravatura é um absurdo, mas, naquela época, a força e a energia para o trabalho estavam na energia do homem, do animal; e era perfeitamente justificável a escravatura. Hoje, nobre Senador, ela toma uma outra nuance, um outro matiz: é uma nova forma de escravatura e V. Ex^e contra ela se rebela. Ela existe mesmo, nobre Senador.

Mas o homem não está preparado para entendê-la. A sociedade capitalista exige essa espoliação do homem pelo homem, como exigia no tempo de Sócrates, que, para ele, era indiferente — o Sócrates que chegou a afirmar: "Ama o teu próximo como a ti mesmo"; "Conhece-te primeiro, para, depois, conheceres o teu próximo" — um homem que se inspirava em ensinamentos de uma moral profunda, mas aceitava, pacificamente, como todos aceitaram, naquela época, a escravatura humana.

Nobre Senador, a sua posição é de vanguarda, é de coragem, de bravura.

O Sr. Direceu Cardoso (MDB — ES) — Muito bem!

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — V. Ex^e situa-se num plano que, talvez, só quando esses estômagos vazios roncarem de ódio, é que V. Ex^e vai ter razão, vai ser ouvido, vai ser compreendido, porque a justiça social só se dará no dia em que os potentados, aqueles que vivem à tripa fora, aqueles que ganham mil, dois mil salários por mês, compreenderem que têm que ceder, têm que abrir mão dessa *plus valia*.

É Marx mesmo. Não há outra saída, nobre Senador! E nós precisamos ter a coragem de dizer isto, de que só uma sociedade socialista, com participação no lucro das empresas, é que pode deter esses estômagos vazios que estão roncando e que estão ruminando o grande ódio, para o qual não haverá baionetas, nem SNIs que os possam deter. Só há uma força capaz de detê-lo; é essa abertura, é essa concessão a que se refere o Roberto Saturnino, na palavra de empresários esclarecidos, quando reconhecem que há necessidade de uma cessão, de uma distribuição equitativa da renda.

Este modelo concentrador de riqueza é provocador de ódios. O neocapitalismo não afirma isto. Sarney quis consagrar este princípio: o neocapitalismo é uma nova forma de entendimentos com socialismo moderno; abre mão desta concentração absurda de riqueza, espoliativa. O modelo concentrador de riqueza, dentro dos parâmetros de um capitalismo vitoriano, está superado. Este modelo que o Brasil segue está errado; há necessidade de concessões. Se não fizermos essas concessões, teremos que aceitar Marx *in toto*. Vamos aceitá-lo em parte, pois é muito melhor.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Evandro Carreira, eles querem fazer concessões em termos previdenciários. Quem trabalha, repito, não quer esmola; quem trabalha o faz para viver independente, à custa do seu labor. É preciso compreender que previdência é para aposentado, e não para quem está trabalhando. Para o aposentado que fez jus àquela aposentadoria, pagando as suas obrigações, está certo, mas quem trabalha quer viver às suas próprias custas. Quer bater no peito e dizer: sou pobre mas vivo às minhas custas. Esta é a grande realidade! V. Ex^e diz que eu sou um corajoso, mas estou com medo de ser esmagado pela grande maioria. Acho que a minoria precisa compreender que, se ela não tiver capacidade de fazer alguma coisa pela maioria, ela será esmagada. E eu não quero que o meu País caminhe para esta situação. Não quero, não desejo isto, mas sinto que, a cada dia que passa, ficamos mais perto desta situação. Daí a minha preocupação e o medo de lá chegarmos, porque num País de cento e dez milhões de habitantes,

onde 70% de pessoas estão lutando com enormes dificuldades, francamente, se tivermos uma eclosão social imposta por estas distorções, não sabemos para onde seremos arrastados. Isto é o que temo. Portanto, o que peço é que a sociedade dominante acorde para esta realidade: se somos minoria, devemos fazer alguma coisa pela maioria, ou seremos esmagados por ela.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, V. Ex^e me levou para o terreno da previdência social. E eu pergunto: que previdência?

Onde é que está a assistência médico-hospitalar neste País, quando o assalariado mendiga de porta em porta, desde a madrugada nas filas do INPS, para obter um cartão que lhe dará oportunidade a uma outra madrugada à porta do médico, a fim de conseguir uma consulta indiferente, pois o próprio médico não tem interesse no tratamento, já que é obrigado a atender a 20, 30 ou 50 pessoas por dia, cada uma exibindo uma síndrome, uma diátese variada e múltipla? Como pode este médico diagnosticar de soslaio, de ilharga, quando o próprio exame clínico, ou mesmo especializado, exige um debruçar de norado, uma ausculta profunda do paciente, para que se chegue a uma conclusão verídica, autêntica?

Nobre Senador, o que há é uma farsa.

Essa previdência, essa assistência social no Brasil é farsante, é para engodar o trabalhador, é para dar uma satisfação ao trabalhador. Ele não tem assistência alguma; nem assistência odontológica — hoje se sabe que rafzes de grandes males estão justamente em focos dentários — e o que faz o INPS? Arranca dentes; é incapaz de fazer uma obturação, de tratar um canal.

Veja V. Ex^e como o negócio é na base do engodo, na base da mentira, na base da farsa. Não há nada, nobre Senador, isso tudo é uma grande farsa.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Eu não queria propriamente que V. Ex^e fosse interrompido no momento em que fala da farsa, até porque não queria nem combatê-la nem com ela me comprometer. Como V. Ex^e fez uma referência ao Senador José Sarney, e ele está fora do plenário, pedi o aparte para tentar colocar um problema de ordem doutrinária.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Se não estou equivocado, V. Ex^e declarou que o neocapitalismo é uma formulação ou uma nova forma de colocação do problema socialista. E tanto quanto nós entendemos, desde que estudamos doutrinas sociais contemporâneas, o que o Senador José Sarney se referiu como sendo neocapitalismo é precisamente a modificação desse capitalismo vitoriano a que V. Ex^e se referiu, ou capitalismo manchesteriano, no qual Marx se baseou para fazer a sua crítica correta, embora, naturalmente, a terapêutica estivesse errada.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exato.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — O capitalismo liberal, que tinha duas projeções, uma projeção filosófica, que é a defesa do indivíduo como intocável, e a outra que é a defesa do Estado e da propriedade privada como vaca sagrada, que também seria intocável, foi alterado precisamente pelas normas do neocapitalismo, através das medidas de defesa da pessoa humana. Primeiro, o que arranca a convicção de alguns liberais, ainda hoje, no campo capitalista, é a intervenção do Estado; o Estado intervindo nos campos que lhe são próprios, especialmente aqueles que são correlatos com a segurança nacional. Segundo, veja V. Ex^e as conquistas do neocapitalismo: o trabalho do menor, a proteção ao trabalho do menor, a proteção ao trabalho da mulher, a jornada de oito horas de trabalho, a previdência social como seguro dos pobres, uma vez que o

capitalismo liberal levava em consideração apenas a capacidade de produzir. A partir do momento em que o trabalhador não podia mais produzir, ele o mandava embora da fábrica, do escritório, de onde fosse, e o problema não era mais com o patrão e nem com a sociedade. De maneira que o neocapitalismo existe como uma forma de evolução do capitalismo e jamais como uma forma socialista, uma vez que o socialismo é, por definição, o confisco das propriedades de bens de produção pelo Estado. O Estado deve ser o único patrão e o único gestor, porque no momento em que em qualquer empresa, por mínima que fosse, for gerida por alguém que empregue alguém, a Lei de Mais Valia de Karl Marx estará sendo violentamente transgredida e, consequentemente, não será regime socialista. Suponho que foi nesta linha de raciocínio que o Senador José Sarney se referiu ao neocapitalismo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, agradeço o seu aparte que, inegavelmente, enriquece o meu discurso.

Mas V. Ex⁴ não ouviu a afirmação do ilustre Senador José Sarney. Dissera S. Ex⁴ que o neocapitalismo era altamente concentrador de renda. S. Ex⁴ estabeleceu uma equiparação entre o capitalismo e o neocapitalismo, nesse sentido. S. Ex⁴ igualou os dois quanto ao poder concentrador de renda.

Quis eu então dizer a S. Ex⁴, que o neocapitalismo não tem esse objetivo concentrador, nem ele facilita ou facilita esta concentração, embora não seja formalmente contra essa concentração.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Se V. Ex⁴ me permite.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Inclusive é característica do neocapitalismo o Imposto de Renda.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Que é uma forma de distribuição da riqueza.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Tanto que estudos clássicos existentes hoje dizem que, se Marx revivesse, seria capaz de pedir que fechassem o túmulo dele, e depressa, porque a crítica que ele tinha feito do capitalismo manchesteiano teria sido totalmente modificada pelo tempo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exato.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — E os Estados Unidos talvez aparecessem para ele como país até socialista, nesse sentido.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exato.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Então, eu lastimo não ter ouvido, realmente, aqui, a declaração do meu ilustre colega, Senador José Sarney, mas eu não diria que o neocapitalismo é, por si só, necessariamente concentrador de renda. Mas, parece que S. Ex⁴ disse — eu até ouvi, enquanto estava no gabinete, e me senti atraído pelos debates e vim aprender um pouco mais no plenário — que esse sistema capitalista brasileiro, tem sido altamente concentracionário de renda. O que não é novidade de hoje. Talvez, não tenhamos tido o êxito em modificar aquilo que encontramos como herança. Mas, todo o capitalismo brasileiro tem sido altamente concentrador de renda. E ainda mais: as críticas mais acerbas que partem do Partido de V. Ex⁴, estão ligadas ao recenseamento em 1970 comparado com o de 1960, que é um recenseamento duvidoso. Ao passo que algumas estatísticas mais modernas tem sido trazidas ao Plenário desta Casa, se não estou equivocado pelos Senadores Roberto Saturnino e Franco Montoro, louváveis economistas modernos, trazendo já alguma contribuição estatística mais recente. Então desculpe o aparte que era apenas para caracterizar que eu não entendo que o neocapitalismo se confunda com socialismo; são duas coisas distintas.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não há uma confusão. Mas o neocapitalismo foi uma opção, dentro da grande

questão social, em busca desta justiça social, porque a justiça social não é nada mais do que um anseio dentro da grande questão social.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — É uma tentativa de correção de ordem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Sim. Dentro da grande questão social há este anseio de justiça, e o neocapitalismo foi uma opção, digamos assim, uma espécie de *intermezzo* entre o socialismo e o capitalismo. Seria uma opção, uma espécie de acomodamento.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Perdão Senador. Tanto quanto a zebra é *intermezzo* entre o cavalo e a vaca. Se V. Ex⁴ me permite — desculpe o tipo de comparação que é apenas jocosa e não pretende ser sequer provocadora — acho que é um desdobramento do capitalismo. O capitalismo liberal, que muita gente pensa que ainda existe, e são esses os equivocados, passou a ter uma nova forma que é a forma neocapitalista que a mim, particularmente, não satisfaz.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exato.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Mas ainda chega a uma linha de diferenciação do socialismo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Mas claro que há.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — O que me chocou foi ouvir, de V. Ex⁴, que era uma formulação socialista ou, então, devo ter ouvido mal V. Ex⁴.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Posso não ter usado o termo específico, pode não ter havido uma certa propriedade lingüística. Mas foi uma espécie de opção diante das pressões provocadas por carências sociais, de pressões em busca dessa justiça social, a opção foi esta: o neocapitalismo, fazendo concessões ao próprio socialismo, dentro do capitalismo. Isso foi o que eu quis dizer, e contestei o fato de o nobre Senador José Sarney ter afirmado que ele era altamente concentrador de renda, quando ele não é tão concentrador de renda quanto o capitalismo clássico.

Mas, nobre Senador, eu peço licença porquanto o meu tempo se esgota, e eu já fui atropelado com falas da liderança, que considero uma espécie de ditadura da Liderança, pois os oradores subsequentes ficam atropelados e reduzidos a quinze ou vinte minutos, sem poder conceder apartes.

Porém dentro desta grande questão social brasileira, Sr. Presidente, está o problema do INCRA, que é caso de polícia mesmo.

Sr. Presidente, o INCRA já devia ter passado por uma transformação, ou já deveria ter sido expungido do quadro administrativo brasileiro desde que, até hoje, o INCRA não solucionou o problema mais gritante de uma distribuição equitativa da terra, no Brasil. Capítulo do grande problema de justiça social nesta Pátria.

Enfoco o problema específico do INCRA, em razão da minha terra, lá no meu Amazonas, ele se torna angustiante, principalmente em Humaitá, onde acontece o entroncamento da BR-319, e da pseudoTransamazônica. Interessados em sobreviver nesta Pátria, os colonos afluíram em massa para aquele suposto eldorado, e se situaram e se localizaram às margens da estrada, que não tinha dono.

Veio o INCRA, instalou um tal de Projeto Fundiário e criou a maior barafunda, a maior confusão e o maior pandemônio do mundo!

Em Humaitá, especificamente, Canutama, Lábrea, Manicoré, Novo Aripuanã, Borba e Boca do Acre, Rondônia. Acresce, Sr. Presidente, que além da confusão provocada pelo INCRA, que não sabe nada, nem onde está nem como está, embora só em Humaitá o INCRA possua cinco times de futebol. O Projeto Fundiário do INCRA, em Humaitá, é capaz de formar cinco times de futebol, pois tem quase cem funcionários, entre Engenheiros Agrônomos e técnicos especiais. Mas ali, da mixórdia provocada pelo INCRA, que muda a todo instante de diretores, chefes de repartição e de responsá-

veis pelos Fundos, Projetos e pelos departamentos, cada um traz um critério, cada um dá uma licença de ocupação, cada um faz uma discriminatória e cada um toma uma posição.

Não bastava isso, Sr. Presidente, aparece a FUNAI, outro grande valhacouto sinecurista desta Pátria. Porque, inegavelmente, Sr. Presidente, INCRA, FUNAI, IBDF, SUDEPE e FUNRURAL são, nada mais nada menos, do que valhacoutos, nepotistas e sinecuristas nesta Pátria. — Não bastava a confusão feita pelo INCRA, na Amazônia, denunciada pela própria Pastoral da Terra, denunciada por todo mundo, chega a FUNAI e, para justificar a sinecura — porque eles não têm nada o que fazer nos múltiplos postos e seções aspergidos no tabuleiro da Amazônia — chega um sabido para justificar o emprego e ter o que fazer, pega um caboclo qualquer e diz: "você vai dizer que é bisneto da tribo dos Apurinás. Isto aconteceu em Boca do Acre: pegaram um nativo com traços fisionômicos indígenas — quando é comum, na Amazônia, esse tipo indígena — instruiram o homem para dizer que era bisneto, trineto ou tetraneto do chefe Apuriná, que habitara aquela região há 250 anos, e que, possivelmente, a tribo se localizava num trecho delimitado, trecho este ocupado por colonos, por trabalhadores, com títulos definitivos, Sr. Presidente, dados em 1898, cujos bisavós e avós chegaram lá há 110 ou 120 anos.

Cito o nome de um dos prejudicados, Sr. Mário Diogo, ex-Deputado Estadual, ex-Prefeito de Boca do Acre, cujo avô e pai chegaram àquela terra há 100 anos — ele já é um homem de 65 anos de idade — mas, a FUNAI decidiu que a terra é dos Apurinás, e que ele tinha que se retirar. Expulsaram os colonos à bala, sob ameaças terríveis!

Sr. Presidente, será que se pretende mesmo fazer justiça social neste País com a presença do INCRA e da FUNAI, desarrumando o interior desta Pátria, provocando os maiores e os mais perigosos atritos?

Sr. Presidente, vem o IBDF e assiste, passivamente, serem mortos cem mil pássaros no Nordeste. Onde está o IBDF? Cem mil pássaros foram mortos; está documentado no jornal *Folha da Semana*, que peço conste do meu discurso. E o IBDF não apareceu; não existe o IBDF.

O FUNRURAL está criando nesta Pátria uma velhice vagabunda, que não quer fazer mais nada, porque acha que pode ganhar meio salário mínimo no sopé da casa, fumando um cigarro e tomando um trago de cachaça. Só para justificar os empregos, pois em cada sede, nos municípios desta Pátria, há um responsável pelo FUNRURAL, com uma sinecura de oito a nove mil cruzeiros, à custa da senectude da minha Pátria, engodando a velhice brasileira, que dela devia gozar, pelo menos, com dignidade, mas não pedincha, esmolando de banco em banco, de cartório em cartório, uma certidão, para se inscrever no FUNRURAL e ganhar meio salário mínimo.

Sr. Presidente, não bastava isso. Temos o escândalo da Jari Florestal, problema de que o IBDF não toma conhecimento nem analisa.

A SUDEPE — o tempo é exíguo e estou atropelado — ao invés de cuidar das fazendas aquáticas na Amazônia, para a preservação das espécies que se extinguem — como é o caso do peixe-boi, mamífero que chega a pesar, *in natura*, 600 kg, e bastaria que ela se dedicasse a um estudo genético do peixe-boi, ao estudo do seu desenvolvimento, e poderíamos ter um animal, um mamífero aquático, no futuro, abastecendo de proteínas nossa Pátria e o mundo, chegando a pesar de uma a duas toneladas, pois, agora, ele já pesa 600 kg — mas prefere proibir a pesca de caniço, Sr. Presidente! Para se pescar de caniço é preciso tirar uma carteira especial na SUDEPE.

Sr. Presidente, voltemos ao caso da JARI, e peço constar do meu discurso esse importante e belíssimo trabalho, da lavra do Jornalista Jair Borim — JARI, o anteato da colonização.

Vou ler somente o início, para que se tenha uma idéia:

"Um novo "país", com uma área oficial de 12 mil quilômetros quadrados (maior que a do Líbano), cujas

fronteiras em expansão poderão alcançar 36 mil quilômetros quadrados (maior que a Holanda), está surgindo em plena Amazônia, entre os rios Paru, Jari e o Suriname."

Sr. Presidente, o problema é da maior gravidade. Já pedi à Comissão de Assuntos Regionais, que é a responsável pela nossa presença na Jari, para investigarmos e estudarmos *in loco* essa situação, constatando-se, assim, a veracidade ou não das afirmativas de jornais e revistas.

O problema da distribuição equitativa da riqueza neste País exige, Sr. Presidente, antes de mais nada, a extinção do INCRA, da FUNAI, que não faz nada — agora mesmo ela anuncia uma guerra de índios; estamos à beira do III Milênio, e a FUNAI anuncia uma guerra de índios, Sr. Presidente!

Vejam a que ponto chegamos: o FUNRURAL, em todos os municípios desta Pátria, tem funcionários; o INCRA gasta, só em Humaitá, mais de dez milhões de cruzeiros por ano só para sustentar os seus funcionários, e até hoje, o INCRA, não deu um título sequer.

Peço que conste dos Anais a carta do Prefeito de Humaitá, denunciando que, até hoje, o INCRA, em Humaitá, não deu um título de terra, a não ser as celeberrimas "LO", que um dá e o outro tira; um diretor dá, e o colono se localiza, vem outro diretor e toma, passando-a para outro. Então, começa a grilagem e a luta antropofágica pela terra, provocada pelo INCRA. E, agora, entrou a FUNAI na dança e no balé, descobrindo, desencavando tribo que já está extinta, Sr. Presidente, para atribuir a nativos, — não se sabe com que intenção — desalojando colonos que lá estão há mais de 100 anos, como é o caso de Boca do Acre.

Sr. Presidente, agradeço muito o beneplácito de V. Ex^o, e encerro o meu discurso. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

Humaitá, 15 de março de 1978.

Ofício nº 17/78

Prezado Conterrâneo:

Se não de nascença, tenha certeza que o sou de coração. Lemos com agrado e muita atenção sua carta de 4 de janeiro do corrente ano, tanto pela nossa condição de Amazonense adotivo (nascemos em Pernambuco) quanto na nossa posição de Prefeito deste simpático Município de Humaitá.

Seria redundância conterrâneo amigo lhe dizer que o Senhor tem todo nosso apoio e fazemos nosso seu recado amazônico e sua campanha **preço sedutor para a borracha**.

Mas, estimado Senador, o Senhor sabe que ser conformado e ser parado e no seu entusiasmo latente vimos logo um colaborador ideal para a nossa causa local; **financiamento para seringais e cultivo com licença de Ocupação do INCRA**.

Nosso Município, pelo cruzamento das grandes rodovias, Transamazônica e BR-319, viu diversificados seus problemas com a grande imigração. De 12.000 habitantes com que contava o Município em 1970 a SUCAM tem censado na atualidade, perto de 50.000; por outro lado constituímos "pólo" de influência para sete Municípios vizinhos e que aumenta ainda nossa preocupação e problemas.

O INCRA, instalado com Projeto Fundiário a partir de 1973, devendo às descrições e normas pertinentes ainda não outorgou nenhum Título Definitivo, mas já entregou para mais de duzentos L.O. (Licenças de Ocupação); a grande maioria desses posseiros legitimados, vivamente interessados no plantio de Seringa, pelo excelente financiamento, vêm cercadas suas ambições porque o BASA (principal financiador da borracha nesta cidade) como também o Banco do Brasil, não aceitam como garantias suficientes para investimentos, nem a LO nem o aval oferecido pelo INCRA dentro de suas cláusulas, exigindo ambos de garantia real.

Eis aí, prezado conterrâneo, em poucas palavras, nosso apelo, entendemos que o problema só encontrará solução com o entendimento de cúpula dos órgãos competentes; seja "Senador da Borracha" nosso "Embaixador" ante esses órgãos.

Respeitosamente gratos. — João Batista Deodoro Alves Filho, Prefeito do Município.

A MATANÇA DOS PÁSSAROS

Cem mil pássaros foram dizimados no início deste mês, na localidade de Maracaxeta, município de Jardim dos Angicos, a 150 quilômetros de Natal. Os caçadores foram chegando e, em pouco tempo, eram centenas. Acamparam e esperaram.

Todos os anos, nesta época, aumenta extraordinariamente a quantidade de pássaros naquela região. São principalmente as chamadas "aves de arribação", procedentes do Norte da África, e que vêm desovar no Nordeste brasileiro. Este ano, em Maracaxeta, os caçadores, armados de espingardas, revólveres, tochas de resina e pedaços de pau, esperavam por elas.

A matança durou uma semana, e foi feita apenas "por esporte", segundo explicaram alguns caçadores. Durante todo esse tempo, uns poucos moradores mais preocupados com a defesa do meio ambiente esperaram que aparecesse em Maracaxeta alguma autoridade, ou algum funcionário do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — órgão responsável pela proteção da fauna e da flora —, mas isso não aconteceu.

Em vez disso, apareceram funcionários da prefeitura de Jardim dos Angicos, para dar boas vindas aos caçadores e assegurar o abastecimento de água do grande acampamento. Um caminhão-pipa trabalhou vários dias no transporte de água. No local foi montada também uma mercearia para suprir os caçadores.

Apesar de muitos caçadores portarem armas de fogo, a maior parte da matança era feita a noite, quando as aves se empoleiram em grande número nos galhos das árvores. Utilizando tochas, os extermínadores punham fogo nos pássaros, ou faziam com que eles ficassem estonteados. Eram então mortos a pauladas. Pelo mesmo método eram destruídos ninhos e filhotes.

Essa foi a matança mais vasta de pássaros de que se tem notícia no Brasil nos últimos tempos. Mas o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, aqui em Brasília, oficialmente ainda não está sabendo de nada. Apenas "rumores" chegaram ao seu conhecimento, o que faz prever a repetição de novas matanças.

No "País" de Ludwig-1

JARI, O ANTEATO DA COLONIZAÇÃO

Jair Borin

Um novo "país", com uma área oficial de 12 mil quilômetros quadrados (maior que a do Líbano), cujas fronteiras em expansão poderão alcançar 36 mil quilômetros quadrados (maior que a Holanda), está surgindo em plena Amazônia, entre os rios Paru, Jari e o Suriname. É a Jari Florestal e Agropecuária cuja economia está assentada na indústria de papel e celulose, na mineração, na pecuária, na exploração madeireira e no cultivo de arroz.

Este "país", com um orçamento anual de investimentos de 1,8 bilhão de cruzeiros (maior do que o de alguns Estados brasileiros), já conta com 270 quilômetros de ferrovias em implantação (mais do que dispõem Amazonas, Acre e Pará juntos) e cerca de 500 quilômetros de rodovias. Ele pertence a um único dono, o multimilionário Daniel Keith Ludwig, seu "presidente" perpétuo, atualmente com 82 anos. Sua vontade é cumprida com todos os detalhes no território. Os 28 mil habitantes do "país" experimentam uma sensação de medo e respeito, durante suas breves e freqüentes visitas à região. Na "capital", Monte Dourado, atualmente com cerca de 10 mil habitantes, todos temem seus humores, que podem se traduzir em dispensas maciças ou elogios que enriquecem currículos.

Uma das personagens mais cultuadas na Jari é o ex-ministro do Planejamento, Roberto Campos, que manteve os primeiros contatos com o multimilionário norte-americano, em 1966, para que viesse investir no Brasil, aproveitando as novas condições de segurança dadas pelo governo de Castello Branco ao capital estrangeiro.

Em 1967, surgiu a Jari Florestal e Agropecuária, do grupo Ludwig, que adquiriu as extensas regiões do Nordeste paraense da Empresa de Comércio e Navegação Jari Ltda., pela importância de 5 milhões de cruzeiros, ou seja, cerca de 40 centavos o hectare. Até aquela data, o governo brasileiro dispunha de pouquíssimas informações sobre o potencial de energia e de minérios da região, embora o Departamento de Estado dos Estados Unidos já contasse com um levantamento pormenorizado da área. O ouro era explorado no médio e alto curso do rio Jari, desde o início deste século.

De 1968 a 1977, Daniel Ludwig investiu no projeto cerca de 200 milhões de dólares. Nesse período, as antigas terras que haviam pertencido ao coronel da Guarda Nacional, José Júlio de Andrade, até 1948, e que mantinha sob servidão seus escassos moradores, passaram a constituir um enclave dentro do território nacional.

A Jari delimita-se ao norte com terras devolutas do governo, que se estendem até o Suriname, à Leste com os rios Jari e Cajari, afluentes do Amazonas, a Oeste com o rio Paru, outro grande afluente do Amazonas e, ao sul, com o próprio Amazonas. De uma de suas pontas de terra que adentram o Amazonas, a leste da Ilha das Velhas, a Jari poderá controlar toda a entrada e saída de barcos que navegam o grande rio. De Monte Dourado, situada a 140 quilômetros acima da boca do Jari, ela detém o domínio das frentes de colonização das terras situadas ao Norte do Pará, que alcançam a fronteira com o Suriname.

Investimentos

O principal investimento do projeto é uma fábrica de pasta de papel "kraft", instalada no porto de Mungaba, 18 quilômetros a sudeste de Monte Dourado, que produzirá, a partir de março do próximo ano, 750 toneladas diárias de pasta de papel, produto a ser exportado para os mercados europeus e norte-americano, caso melhore a demanda de celulose no mercado mundial, hoje seriamente abalado pelo excesso de oferta.

Neste projeto completo, integrado pela fábrica, usina de energia, 200 mil hectares de florestas (100 mil já foram plantados) e uma ferrovia de 270 quilômetros, já praticamente assentada, serão aplicados 319 milhões de dólares. Em todo o projeto Jari, serão investidos 681 milhões de dólares, até 1986, segundo informações de seu gerente administrativo em Belém, Paulo Assumpção.

A Jari conta ainda com 300 quilômetros de rodovias compactadas, transitáveis o ano todo, além de outros 200 quilômetros de estradas secundárias e mais 4.000 quilômetros de estradas de terceira linha, utilizadas para facilitar o plantio das essências florestais e outras culturas.

Para o suprimento de matéria-prima necessária à produção da pasta de papel ela já plantou cerca de 100 mil hectares, sendo 40 mil de pinus caribea, árvore originária da América Central e da Gmelina arborea, uma essência nativa da África. Esses plantios homogêneos substituirão a antiga floresta primitiva e já apresentam sérios problemas: o desenvolvimento da gmelina não tem correspondido às expectativas: apesar de ocupar os melhores solos do Projeto, a árvore não oferece o crescimento esperado. Já existe uma preocupação entre os técnicos do setor florestal da Jari de buscarem uma solução alternativa para a gmelina, embora o plantio dessa essência esteja projetado a base de 7 mil hectares por ano e o do pinus de apenas 4 mil hectares por ano, até a interação dos 200 mil hectares de reflorestamento.

A Jari espera vender cerca de 80 milhões de dólares de celulose, a partir de 1979, por ano. Quando o projeto celulose estiver inteiramente implantado, a capacidade de produção de pasta de papel branqueada alcançará 1.400 toneladas diárias, oferecendo uma potencialidade de vendas no mercado externo da ordem de 150

milhões de dólares, em valores atuais, a partir de 1982. Só com esse projeto, a empresa poderá faturar o equivalente à metade das exportações brasileiras de calçados ano passado.

Uma fábrica de compensado de madeira e laminados será associada ao projeto celulose, a fim de aproveitar as árvores que ultrapassarem as especificações da indústria de celulose. Nesse setor do projeto ela investirá mais 35 milhões de dólares.

Arroz no Rio Arraíolos

Além desses investimentos, a Jari deverá plantar 14 mil hectares de arroz. Atualmente, ela tem 2 mil hectares cultivados na grande várzea que se estende do rio Arraíolos ao Amazonas, onde vem obtendo duas colheitas anuais da variedade 22, um arroz de grãos médios e de pequeno porte, que facilita o trabalho das colheitadeiras, pois esta variedade não se "acama".

Existem ainda 5 mil hectares de pastagens formadas com cerca de 13 mil cabeças de gado bovino (sobretudo nelore) e bubalino.

HISTÓRIA E NÚMEROS

Nome oficial: Jari

Área: 12 mil km², mais 24 mil km² de terras em disputa.

População: 28 mil habitantes.

"Capital": Monte Dourado

Cidades principais: Munguba, São Raimundo, Saracura.

Economia: grande exportador de celulose, caulim, arroz e madeira compensada.

Língua oficial: inglês e português.

Renda *per capita*: US\$ 1 mil para o *staff* e US\$ 160 para a maioria da população.

Minérios: uma das maiores reservas mundiais de caulim, avaliado em 50 bilhões de toneladas, além de ouro, urânio e bauxita, em escala ignorada.

Histórico: Aborígenes habitavam seu território antes da descoberta pelos portugueses. Da mestiçagem resultante entre índios e colonizadores resultou uma população escassa que se estabeleceu ao longo dos grandes rios da região. Essa população foi explorada por chefes locais. O mais famoso deles, o coronel da Guarda Nacional, José Júlio, vendeu suas posseções a Jari Comércio e Navegação, em 1948. Em 1966, o ex-Ministro do Planejamento, Roberto Campos, manteve contatos com o multimilionário Daniel Keith Ludwig, para que adquirisse as terras da Jari, para um projeto de colonização no Nordeste do Pará. O grupo Universe Tankships Incorporation de Ludwig compra essa grande propriedade por Cr\$ 5 milhões e transforma virtualmente sua economia, integrando-a à esfera dos países periféricos.

SALÁRIOS MOSTRAM DISPARIDADES

No país de Ludwig existem quatro classes sociais distintas: a denominada *staff*, que reúne os técnicos altamente qualificados do projeto com salários entre Cr\$ 35 e Cr\$ 60 mil; a dos *técnicos*, representada pela mão-de-obra qualificada, com salários entre 10 e 30 mil cruzeiros; a dos trabalhadores contratados pelo projeto ou pelas empreiteiras, que recebem o mínimo; e a dos *lumpens* e desocupados.

O *staff* dispõe de piscinas, supermercados e ótimas moradias, com todo o conforto para enfrentar o clima equatorial, e paga apenas Cr\$ 80,00 de aluguel por elas. Nos supermercados existentes no projeto, os gêneros são vendidos a essa classe praticamente pelo preço de custo: o quilo de feijão custa apenas Cr\$ 11,50, enquanto no mercado comum é adquirido pelos trabalhadores das empreiteiras e pelos *lumpens* a Cr\$ 20,00. Respectivamente, o arroz custa aos primeiros Cr\$ 7,50 o quilo, aos segundos Cr\$ 14,00. Essas diferenças existem para toda sorte de bens.

Enquanto o *staff* vive com essas regalias, inclusive avião para assistir aos jogos da Copa em Macapá (a televisão ainda não chegou a Jari), a classe dos técnicos desfruta de vantagens menores, mas que não chegam a distanciá-la muito da primeira.

Entretanto, os trabalhadores não-qualificados, contratados sazonalmente pelas empreiteiras, e os *lumpens* que fazem pequenos "biscates", vivem em condições precárias. As empreiteiras alojam os peões em grandes ranchos cobertos de palhas, sem nenhum conforto, geralmente à margem de um pequeno rio, que serve para o banho e para o abastecimento de água. A população *lumpen*, constituída de mão-de-obra sem qualificação, atraída pelas oportunidades de emprego geradas pelo projeto, instalou-se às margens dos principais núcleos urbanos, constituindo os chamados "beiradões" (favelas sobre palafitas, em terras da marinha, ao longo dos rios).

Existem dois "beiradões" cuja população quase ultrapassa a das principais cidades em formação no projeto: o de Monte Dourado, situado à margem esquerda do rio Jari, defronte à sede do Projeto, e o de Munguba, também à margem esquerda do Jari, defronte a Munguba, onde está instalada a grande fábrica de celulose. Outro "beiradão" está se formando em Saracura, onde ficam os projetos de arroz e pecuária e em São Raimundo, outra cidade projetada dentro do "país" de Ludwig, na área de mineração.

Nesses "beiradões" vivem milhares de trabalhadores, a maioria analfabetos, que vieram tentar a sorte, aventureiros, prostitutas e pequenos comerciantes, na maior promiscuidade. As crianças chegam a disputar com animais um lugar para brincar sobre as palafitas. Hoje, a população dos "beiradões" chega a doze mil pessoas.

Distribuição de Renda

A distribuição de renda em Jari revela uma das mais sérias concentrações do mundo. A renda per capita no "staff", que soma apenas cerca de 800 pessoas, chega a superar os cinco mil dólares anuais. Entre a mão-de-obra não qualificada, os rendimentos salariais e os pequenos ganhos obtidos distribuídos pela população da comunidade mostram uma renda per capita entre 160 a 200 dólares por ano. Um bom número de famílias não conhece salários, recebendo apenas em espécies, sobretudo a de trabalhadores contratados temporariamente e daqueles que vivem agregados ao projeto, em terras da marinha.

Isenções

O "país" de Ludwig está inscrito no município paraense de Almeirim, que tem cerca de 50 mil quilômetros quadrados. Almeirim é uma velha cidade fundada pelos portugueses à margem esquerda do Amazonas. Conta hoje apenas com uma rua principal, onde se localiza seu pequeno comércio e que serve ainda de pista de pouso aos aviões da Kovacs, uma empresa paraense de táxis aéreos. Almeirim não tem uma única agência bancária e sua população vive do pequeno comércio e do extrativismo.

O projeto Jari não lhe toruge nenhuma melhoria, apesar das grandes promessas. Nenhum imposto foi recolhido até agora em benefício da prefeitura, pois o "país" de Ludwig goza de isenção total de tributos até 1985. O que restou a Almeirim foi o encarecimento do custo de vida em decorrência da especulação com uma série de gêneros, resultante da expansão da demanda provocada pelo projeto Jari. Essas mesmas queixas são ouvidas em outros dois municípios vizinhos ao projeto: Porto de Moz, ao sul, e Gurupá, a sudeste.

Defesa e Segurança

A segurança no "país" de Ludwig é atribuição confiada a militares aposentados, sobretudo da Aeronáutica e da Polícia Militar do Pará. No aeroporto de Monte Dourado ninguém desembarca sem prévia triagem em Belém ou no Rio de Janeiro. Quem aprova ou desaprova visitas ao projeto é Francisco de Andrade, um dos diretores da Entre Rios, Comércio e Administração Ltda., empresa que detém 5% das ações da Jari, mas que é inteiramente controlada pelo grupo Universe Tankships Bermudas, de Ludwig. Pelo que se sabe, Francisco de Andrade, é português emigrado e velho admirador do salazarismo.

Em Belém, os testas de ferro da Jari são Avertano Rocha, suplente do senador biônico do Pará e sócio da Pepsi Cola, em outro

empreendimento. Rocha adquiriu recentemente o diário "Estado do Pará", cuja tiragem alcança apenas cinco mil exemplares e com um passivo mensal da ordem de 800 mil cruzeiros. Apesar desse rombo vir se acumulando há meses, e da inexpressiva tiragem, o jornal sobrevive. Rocha é um dos entusiastas defensor do projeto de Ludwig.

Mas em Belém sente-se entre técnicos e autoridades uma certa apreensão em relação à Jari. Um técnico do BASA: *fez esta observação: — A Jari está se tornando um Estado dentro do Estado. Seus investimentos programados até 1971 deverão superar em quase o dobro o orçamento anual do Pará. Além do mais, ela traz uma tecnologia alienígena, não testada na Amazônia, que poderá comprometer irremediavelmente os solos que ora vem desmatando.*

SEM "PASSAPORTE"

Viver é perigoso, diz insistentemente Riobaldo o personagem de Guimarães Rosa, para arrematar uma lógica paradoxal:

— Viver é perigoso, mas não é não.

Da mesma forma, ir às terras de Ludwig é extremamente difícil, mas não é não. Depende apenas da disposição do repórter e do apoio do jornal, apesar da má vontade dos dirigentes da Jari e da enorme aversão à imprensa manifestada por Daniel Ludwig.

Inicialmente, solicitamos a permissão ao diretor da Entre Rios Comércio e Administração, Francisco de Andrade, que pediu alguns dias para consultar suas fontes. Esperamos oito dias e não obtivemos resposta. Dirigimo-nos, então, à sede do projeto em Belém do Pará, onde falamos com Paulo de Asumção, gerente administrativo. Apesar da amabilidade com que nos recebeu, informou-nos que somente a Entre Rios ou Avertano Rocha, um dos chefes da Jari em Belém, poderiam atender ao nosso pedido.

Tentamos falar com Avertano Rocha, suplente a bônico e também representante da Pepsi Cola no Pará: não conseguimos.

Resolvemos, então por conta e risco, ir até às terras de Ludwig sem "passaporte" para tentar mostrar aos nossos leitores o que há por trás do projeto. Fretamos um avião Cessna 172, em Belém, e após voarmos três horas chegamos a Monte Dourado a "capital" do Jari, onde, já sabíamos que não poderíamos aterrissar. Sobrevoamos e fotografamos as instalações do Jari e depois rumamos para Gurupá, pequena cidade de quase quatro séculos, à margem direita do Amazonas, distante do "país de Ludwig" cerca de 80 quilômetros. Em Gurupá dispensamos o avião e fretamos um pequeno motor (barco da região). Graças à perícia de Florisval de Souza Fernandes, atravessamos o Amazonas e, após quinze horas de percurso, chegamos ao coração do projeto Jari, a vila de São Raimundo, localizada às margens do rio Arraiólos.

Um pouco antes de São Raimundo estão Saracura e São Paulo, novas vilas que surgem no interior do Jari, onde ouvimos meia centena de trabalhadores, barqueiros e técnicos do projeto, que nos acolheram com o maior carinho. Era a primeira vez que falavam a um repórter. As crianças faziam festa ao redor do fotógrafo e insistiam em aparecer nas fotos. Pequenos comerciantes relatavam suas dificuldades e trabalhadores não qualificados suas frustrações.

Dona Isolina, recém-chegada de Almeirim, com uma pequena pensão arrendada em Saracura, desabafou:

— Isto aqui é uma carestia tão tamanha, moço, que nem em terra de garimpo se vê coisa igual. Poucos ganham bem; a maioria nem tem o que comer.

E fomos para a frente, conhecer a realidade.

PESQUISA REVELA A OCORRÊNCIA DE MUITOS MINÉRIOS

Tanto o Projeto RADAM (Radar da Amazônia) como pesquisas efetuadas em terras da Jari pela própria empresa mostraram a ocorrência de vários minérios, o principal deles, o caulim. As reservas de caulim já mapeadas somam hoje 50 bilhões de toneladas, sendo uma das maiores do mundo. Também foram encontrados em pequena escala bauxita, ouro e urânio.

Atualmente, existem seis núcleos de pesquisa de minérios no projeto, cujos resultados são mantidos em segredo. Entre os moradores da região circulam diversas lendas de descoberta de ouro e minérios raros, que estariam sendo levados para fora em submarinos.

As terras da Jari estendem-se de Sudeste para Noroeste e compreendem as várzeas inundadas do Amazonas até as áreas de altitudes entre 200 a 400 metros do planalto de Maracanaquara. Dois outros importantes conjuntos de serras localizam-se em seu território, a de Almeirim e a de Areões em cujo contraforte fica Monte Dourado. Nos "platôs" dessas terras altas, são encontradas manchas de terra roxa de boa qualidade, onde vem sendo plantada a gmelina, árvore exigente em termos de solo.

De um modo geral, predominam em todo o projeto os latossolos amarelos de textura leve, que podem ser rapidamente esgotados com o cultivo intensivo. O desgaste do solo é facilmente percebido nas áreas onde foram implantados os campos de criação de gado, na região de Saracura.

O desmatamento intensivo e o plantio de gramíneas não adequadas levaram a uma rápida exaustão desses solos e, hoje, o capim colonião semeado em cerca de 5 mil hectares apresenta sinais claros de degenerescência. As pastagens atuais da Jari só têm condições de alimentar uma cabeça de gado por hectare, enquanto há dois anos podiam comportar o dobro.

A falta de pesquisas levadas à prática na ocupação do solo poderá comprometer todo o aproveitamento futuro da região. Em algumas áreas do projeto já se pode constatar a presença de extensos areais, resultantes da decomposição dos solos. Também a lateritação é intensa em algumas áreas.

Potencial Energético

Apenas em uma das quedas do rio Jari, um pouco ao Norte de Monte Dourado, existe um potencial energético de 1.200 megawatts. Nessa queda, a Jari pretendia construir uma usina para o fornecimento de energia para todas as suas atividades. Essa energia seria utilizada ainda na industrialização da bauxita proveniente da região de Trombetas, que fica muito próxima às suas terras, e onde o grupo também tem interesses.

Esse projeto, entretanto, foi vetado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica por ferir os interesses da Eletrobrá, a empresa estatal que detém o monopólio da produção de energia na região Norte do Brasil.

FÁBRICA DE JARI NÃO CONTROLARÁ POLUIÇÃO

Jair Borin

O mais importante projeto da Jari Florestal e Agropecuária é a fábrica de celulose instalada no porto de Munguba, no rio Jari, 18 quilômetros a sudeste de Monte Dourado, a principal cidade do "país" de Ludwig. A fábrica e a usina de força que a acionará estão instaladas sobre duas plataformas flutuantes. O conjunto foi montado no Japão pela Ishikawagima. O projeto contém equipamentos suecos e norte-americanos, além dos construídos no Japão.

As plataformas viajaram cerca de 26 mil quilômetros, (do Japão a Munguba) e a capacidade de produção inicial do conjunto é de 750 toneladas diárias de pasta de papel branqueada (celulose) pelo processo "kraft". Este processo consiste basicamente no cozimento de cavacos de madeira numa mistura de sulfatos de sódio e soda cáustica ao fim do qual obtém-se a celulose e um líquido alcolino com os restos orgânicos da madeira denominado "licor negro" ou lixivia. Essa mistura é altamente tóxica e pode comprometer toda a flora e fauna de um rio.

No caso da Jari, existe apenas um tratamento primário desses afluentes e uma recuperação de parte do produto químico utilizado no processo. Cerca de 20% da lixivia serão lançados no rio Jari, cuja vazão é de dez vezes superior à do rio Paranapanema, onde a Braskraft pretende construir sua fábrica de papel, no município paulista de Angatuba.

Assim, por causa da grande vazão do rio Jari, os técnicos do projeto afirmam que não haverá problema de poluição no tocante à produção da fábrica, que deverá alcançar, num segundo estágio, a produção de 1.400 toneladas diárias de celulose.

Essa insensibilidade para o problema gerado pelo lançamento dos efluentes da fábrica no Jari é manifestada por todo o *staff*, para quem poluição é sinônimo de progresso.

O projeto prevê o depósito em tanques e a queima de parte da lixívia negra para a recuperação dos produtos químicos utilizados e obtenção de calor, mas restará ainda um excedente de material tóxico da ordem de 15 a 20%, que certamente contaminarão o rio. Esta contaminação, ao longo dos anos, poderá comprometer a fauna aquática que fornece alimentos às populações ribeirinhas. Essa população cresce dia a dia, em razão das promessas de emprego geradas pelo projeto na maioria das pessoas que emigram para a região.

Além desses problemas, o solo de textura leve, das imediações da fábrica, oferece grande risco de rompimento desses reservatórios. Nesse sentido, há o precedente ocorrido com a Fábrica de Celulose Champion, instalada em Mogi Guaçu, com uma capacidade de produção quatro vezes menor do que a da Jari. Um dos tanques de lixívia da Champion estourou após uma chuvarada, em março de 1976, e 20 mil metros cúbicos de licor negro caíram no rio Mogi Guaçu. Toda a vida aquática do rio foi destruída num percurso de mais de 100 quilômetros e 370 quilômetros rio abaixo do ponto de estouro a mortandade de peixes ainda alcançava a 50%.

Desconhecimento

Os gerentes do projeto em Belém, Paulo de Assumpção e Avertano Rocha, desconhecem a advertência contida no II PND, no capítulo referente às "Estratégias industrial e agropecuária", onde se prevê atenção especial aos complexos agroindustriais de papel e celulose: "A devastação de recursos naturais — de solo, vegetais e animais — assume proporções inadmissíveis, em consequência da construção da infra-estrutura, da execução de programas industriais e agrícolas, mas, principalmente, da ação predatória de interesses imediatistas. O País precisa defender, sistemática e pragmaticamente, esse patrimônio de recursos naturais, cuja preservação faz parte do desenvolvimento, como também o faz a proteção ao patrimônio cultural representado pelas cidades históricas".

O projeto de celulose da Jari mereceu do governo federal tratamento especial quanto a incentivos. O próprio Presidente Geisel o declarou "de relevante interesse nacional e de absoluta prioridade para o desenvolvimento do País", diz um informe da empresa. Nesse sentido, houve uma série de isenções aprovadas pela Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação (BEFIE).

Entretanto, se o projeto fosse examinado pela CETESB, certamente não seria aprovado, pois fere basicamente a três dispositivos básicos: 1) o sistema de tratamento, dos efluentes líquidos não atende à legislação vigente, pois a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) no processamento da celulose da Jari é superior às especificações legais; é omisso quanto a remoção de fenóis e matérias orgânicas que serão lançadas no rio e; 3) não apresenta especificações técnicas de controle de odores e de elementos gasosos.

Reflorestamento

Para o fornecimento de matéria-prima ao complexo industrial instalado em Munguba, a Jari já plantou cerca de 100 mil hectares de essências exóticas (árvores de outros países) sendo a principal delas a "Gmelina arborea". Trata-se de uma árvore de fuste alto, com um bom índice de crescimento em solos ricos e com precipitação elevada. Esta essência introduzida pela Jari na região, apesar do bom desenvolvimento verificado nos primeiros anos, apresenta, agora, as primeiras dificuldades: por ser uma árvore exigente quanto a solo e clima, não está apresentando o alto rendimento projetado com base nos dois primeiros anos de plantio. Ela ocupa hoje 67% dos plantios da Jari. Os 33% restantes são plantações de "Pinus caribea", uma

variedade da América Central que produz fibras longas, próprias para papel de embalagem ou de imprensa.

A mata primitiva das melhores terras da Jari foram simplesmente erradicadas, a madeira aproveitada nas obras do projeto e nenhum outro plantio de essências da região foi feito para substituir a floresta amazônica.

Os técnicos do projeto justificam esse procedimento: a introdução de essências exóticas tem a grande vantagem de permitir um controle fitossanitário (controle de doenças) muito eficaz da floresta. Ao contrário, as essências nativas, quando concentradas em plantio, são muito susceptíveis a pragas. Nesse sentido, citam o exemplo dos plantios homogêneos de seringueiras no Tapajós, em Fordlândia onde o "mais das folhas" praticamente acabou com a experiência.

Por que a empresa não conserva nascimentos florestais hetrogêneos de essências nobres da região, procurando manter certo equilíbrio da flora e fauna, a fim de explorá-las mais racionalmente? Essa pergunta fica sem resposta.

Demandas de Madeira

Para a produção de uma tonelada de papel são necessários cerca de 7 metros cúbicos de madeira. Diariamente, em sua primeira etapa de produção, a fábrica da Jari consumirá cerca de 5.200 metros cúbicos de madeira, para produzir 750 toneladas de celulose. Isso significa que serão desbastados por dia cerca de 85 hectares de florestas, ou seja 30 mil hectares por ano.

O processo intenso de exploração da "gamelina" ou do "pnuis" levará ao rápido esgotamento desses solos de textura leve da Amazônia, com sérios problemas de laterização a curto prazo. A laterização consiste, basicamente, na formação de placas de sulfetos de ferro a pouca profundidade, em virtude do elevado índice de precipitação de chuvas na região, que remove os outros sais do solo e concentra os sais de ferro. Esse processo transformou extensas regiões da Índia em desertos e o fenômeno pode ocorrer com grande intensidade na Amazônia.

O que mais os técnicos criticam nessa forma de ocupação da Amazônia é a ausência de pesquisas. A falha num processo de proporções gigantescas poderá comprometer em definitivo extensas regiões do País, com sérios problemas econômicos e sociais, a médio prazo. "E pior é que até lá ainda deveremos estar vivos para receber as críticas dessa geração que se está formando agora", observou um técnico da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), que examinou o projeto.

Ocupação Equilibrada

"O homem ocupará todas as áreas possíveis de serem habitadas da Terra, mas nesse empenho deve respeitar as regras do jogo da natureza, sem o que pagará muito caro pelos seus erros, comprometendo seriamente a vida do planeta". A advertência é feita pelo naturalista francês Jean Dorst, autor da famosa obra "Antes que a Natureza morra".

A Amazônia deve ser ocupada e neste particular há opinião unânime tanto do governo como da parte dos naturalistas e ecólogos. A divergência, entretanto, está na forma como ela deve ser ocupada.

"O que a Jari está fazendo é comprometedor em termos de uma perspectiva futura. Ela visa apenas o retorno imediato de seus investimentos e para isso emprega uma tecnologia altamente sofisticada, que nenhuma outra empresa nacional teria condições de aplicar." Essa observação foi feita na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

A conclusão possível de ser extraída dos comentários dos técnicos que examinaram o problema coincide em grande parte com o pensamento de Dorst.

— É preciso, mais do que nunca, buscar formas equilibradas de ocupação da Amazônia, que não objetivem apenas o retorno imediato dos investimentos, mas que procurem ver as perspectivas que restarão ao homem que ali vive e cujos filhos continuarão sua obra.

GUERRA ENTRE ÍNDIOS JÁ MATOU 3

Mais de 50 índios Suruis do Posto Indígena 7 de Setembro se dispersaram — pelas matas, após um grupo liderado pelo jovem Indiagara haver assassinado três Zoros na semana passada, numa emboscada às margens do Rio Branco. Os demais integrantes da tribo permanecem aldeados, sob cuidados do sertanista Aimoré Cunha da Silva, diretor do Parque Indígena do Aripuanã.

Aimoré diz que a grande preocupação da FUNAI agora, é controlar os Zoros (contatados em fins de 1977, na região do Roosevelt), para que estes não tentem qualquer represália. Mas admitiu que futuramente, isso é praticamente inevitável: "Por enquanto os Suruis abandonaram as lavouras. Estavam plantando, além do feijão e do milho, milhares de mudas de café na linha 14 do posto. Os Zoros, por sua vez, dificilmente vão querer a vingança já: eles encontram-se em estado melancólico por perderem alguns de seus irmãos, e só pensarão num revide nos próximos meses. As tradições nos apontam isso."

Aimoré, sozinho na direção do parque, está incomunicável com a 8ª Delegacia da FUNAI em Porto Velho: o aparelho de rádio "SSB" está com defeito e os contatos só podem ser obtidos através do telefone, com ligações que demoram horas para serem completadas.

Para o sertanista José do Carmo Santana (Zé Bel), chefe da frente de atração dos Zoros, no Roosevelt, a responsabilidade agora aumentou. Desde o contato feito pelo sertanista Apoena Meireles, quando a FUNAI registrou a presença de aproximadamente 400 índios dessa tribo espalhados em várias malocas ao longo do rio Branco — afluente do Roosevelt —, a reserva só pode ser interditada. A delimitação e demarcação virão somente depois da constatação dos grupos ainda arredios, espalhados pelas matas daquela região (norte setentrional mato-grossense).

Santana, que luta contra a presença de grupos econômicos que já ameaçam os Zoros, esteve no último domingo na sede da delegacia em Porto Velho, lembrando que apesar do rigor no controle à movimentação desses índios, eles deixam o acampamento para caçar e pescar e numa dessas oportunidades poderão arquitetar a vingança contra os Suruis.

PASTORAL DA TERRA DENUNCIA 10 ANOS DE GRILAGEM

Brasília — Em documento divulgado pela CNBB, a Comissão Pastoral da Terra denunciou que, nos últimos 10 anos, grileiros de Goiás, São Paulo e Minas Gerais vêm fazendo alianças com políticos, autoridades e cartórios do Maranhão para ocupar as melhores terras, gerando uma situação de alta tensão social, corrupção e injustiças para os pequenos lavradores.

A Comissão informa que foram mortos agricultores em Santa Luzia, Fremasa, Turiaçu, Timbiras, Pinheiro, Grajaú, e Imperatriz: em respostas, os lavradores já mataram um soldado (em Cândido Mendes), um grande proprietário e dois de seus capangas (em Belém). O documento acusa o INCRA por não cumprir o Estatuto da Terra, além de se omitir ou ter culpa na expulsão de posseiros por empresas ou grandes proprietários.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No momento em que se dá ênfase às anunciamas reformas políticas, através de projeto enviado ao Congresso Nacional, pelo Senhor Presidente da República, oportuno nos parece, a exemplo do que já fizemos em relação aos funcionários e servidores públicos, aos inativos e aos pensionistas, tratar das reivindicações mínimas dos trabalhadores brasileiros e encarecer a atenção do Governo, no sentido de remeter também ao Legislativo uma reforma substancial da Consolidação das Leis do Trabalho e da Previdência Social.

Para que possam os ilustres membros da Maioria se pronunciar a respeito e levar ao Executivo as reivindicações dos trabalhadores, passo a ler, para que conste como parte integrante de meu pronunciamento, um trabalho que resultou das consultas que fizemos aos mais diferentes Sindicatos e Associações de Classe em todo o Brasil:

"Qualquer abordagem que se queira fazer sobre os problemas do trabalhador brasileiro, para ser a mais isenta possível deverá, forçosamente, começar pela problemática de ordem sindical, sem o que haverá sempre o perigo de serem cometidos enganos fundamentais que acabarão por comprometer e desvirtuar as intenções de uma análise imparcial.

É que a desatualização, o anacronismo, as contradições e o rígido controle instituído no que concerne à estrutura sindical brasileira não podem passar em branco num estudo conjunto dos demais problemas, sob pena de haver sempre o perigo de um enfoque setorial e, por isto mesmo, carente de melhor visualização de toda a gama de problemas que estão a agravar, ainda mais, a já injusta e drástica situação de nosso operariado.

Desnecessário, a esta altura dos acontecimentos, dizer-se que nossa legislação sindical data dos primórdios do Estado Novo e que foi copiada da experiência italiana. Esse fato tem sido cantado e decantado por quantos se preocupam com os aspectos sócio-econômicos de nosso País. O que importa salientar é que toda essa legislação, com pequenas modificações, em alguns casos até mesmo para pior, é a mesma de 1937. É um fato social desalentador, mas verdadeiro.

Na prática, os sindicatos estão atrelados a disposições legais que os impedem de funcionar, realmente, como órgãos de representação, promoção social de seus representados e, em consequência, como fator de pressão e equilíbrio entre o capital e o trabalho.

As limitações vão desde as contidas no artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, que impõem condições de ordem moral e política para que alguém possa ser eleito como dirigente sindical, até as do art. 555 e alíneas do mesmo Diploma Consolidado, que manda punir até com a cassação da carta sindical aquelas entidades que estejam criando obstáculos à execução da política econômica adotada pelo Governo.

A regulamentação do processo de eleições de entidades sindicais, ex-*vi* do § 4º do art. 531 da Consolidação das Leis do Trabalho, é de competência do Ministro do Trabalho, e, nos termos da Portaria nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, é condição essencial para eleição e posse, não sofrer o candidato nenhuma restrição de ordem político-ideológica.

A partir desses aspectos principais, temos as entidades sindicais como órgãos consultivos e de colaboração com o Poder Público, o que, no dia-a-dia, nem sempre se verifica em termos altivos e independentes, acontecendo com certa freqüência, uma confusão entre colaboração e dependência, chegando-se a interpretar qualquer discordância por parte de entidades sindicais como falta de colaboração ou mesmo contestação.

Essas limitações vão influenciar, direta ou indiretamente, em todos os demais problemas, tais como: estabilidade, política salarial, contratação direta entre empregadores e empregados, pois é através das entidades sindicais que são encaminhadas as discussões e o encaminhamento de soluções.

À luz dessas observações iniciais podemos abordar alguns aspectos mais particularistas que dizem respeito aos trabalhadores brasileiros, tais como:

1. Estabilidade e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
2. Política Salarial e Contratação Coletiva de Trabalho;
3. Condições de Trabalho;
4. Previdência Social.

Acreditamos que nesses quatro itens estariam compreendidos os principais problemas ligados ao operariado brasileiro.

1. Estabilidade e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Não conhecemos empregador que goste de "estabilidade no emprego". Talvez por isto mesmo, a velha estabilidade da Consolidação das Leis do Trabalho vinha sendo combatida e sonegada por numerosa parcela de empregadores, especialmente da parte de empresas multinacionais, que, sistematicamente, dispensavam seus empregados a partir do 7º e 8º anos de serviço.

A partir de 1964, com o novo Sistema Governamental vigente, abriu-se a perspectiva de alteração do combatido e incompreendido instituto. O próprio Governo, pela palavra de alguns de seus Ministros, o acoimava de imperfeito, de ultrapassado e de enganoso para o próprio trabalhador.

Por isso mesmo a idéia inicial era de simplesmente abolir a estabilidade no emprego, substituindo-a por um instituto mais dinâmico e, especialmente, que permitisse angariar recursos para a construção, mediante financiamento direto, da casa própria para os trabalhadores, sobretudo os de menor renda.

Entretanto, a reação da consciência juslaboralista nacional foi de tal monta que, aliada ao clamor do movimento sindical, fez com que o Governo resolvesse instituir o novo regime, dando-o, entretanto, de forma alternativa com a velha estabilidade.

Note-se que a estabilidade, que era acusada de uma série de desfeitos, ao ser oferecida ao trabalhador para vigorar concomitantemente com o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, não foi objeto de qualquer aperfeiçoamento, como seria lógico e correto esperar.

Em vigor os dois regimes, o que se verificou, desde a primeira hora, foi os empregadores coagindo seus empregados a optarem pelo Fundo de Garantia, enquanto para os novos candidatos ao emprego não restava, como ainda não resta hoje, outra alternativa que não optar pelo novo sistema. Ou o empregado opta, ou não consegue o emprego. Esta é a regra inexorável.

É da totalidade dos juristas de renome nacional, a opinião de que o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além de extinguir, na prática, a Estabilidade no Emprego, fator de segurança e tranqüilidade para o trabalhador, acarreta a alta rotatividade de mão-de-obra hoje existente, deixando milhares de brasileiros em idade mais avançada sem as mínimas condições de disputa do mercado de trabalho em pé de igualdade com os mais jovens.

Nem mesmo do ponto de vista estritamente econômico pode-se dizer que o regime do Fundo de Garantia é favorável ao trabalhador, por isto que hoje são pacíficos o entendimento e a constatação de que nenhum trabalhador optante, ao ser despedido sem justa causa, receberá a mesma indenização que receberia se fosse indenizado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Há no Congresso Nacional um número muito grande de bons projetos de lei, visando compatibilizar os dois sistemas, mas o Governo, até hoje, não abriu mão de seu total poder de controle sobre o partido político majoritário, fazendo com que todas as iniciativas parlamentares sejam frustradas.

A solução apontada mais condizente com nossas necessidades sociais é aquela que preconiza a extinção da opção contida no regime do Fundo de Garantia e a proibição de despedida sem justa causa a partir do termo do prazo de experiência. A medida é deveras justa e humana, especialmente se considerarmos que o trabalho não é mercadoria. Com a sua adoção teríamos, a um só tempo a solução para o problema da rotatividade de mão-de-obra, e a estabilidade dos depósitos do Fundo de Garantia, tão necessários para o esperado financiamento da casa própria para os empregados de menor renda, o que até os nossos dias não aconteceu, pois cada vez que o empregado é despedido sem justa causa, a consequência imediata é o saque do saldo de sua conta bancária vinculada.

Entendemos que o regime do Fundo de Garantia, nos termos atuais, não pode continuar. Chegará a hora em que o Governo, mesmo enfrentando a contrariedade dos empregadores, adotará provisões saneadoras dos atuais desfeitos, sem o que, se avolumarão cada vez mais as injustiças sociais no seio dos assalariados.

2. Política Salarial e Contratação Coletiva de Trabalho

Na Política Salarial do Governo residem as maiores contrariedades e restrições dos trabalhadores. Concebida por uma tecnocracia composta especialmente de economistas, capitaneados pelo ex-Ministro Roberto Campos, tem sido mantida ao longo dos últimos 12 anos, sob a alegação, aceita como uma espécie de axioma, de que os salários são fatores principais de inflação.

Com isto, verificou-se uma inusitada intervenção na iniciativa dos sindicatos em negociar reajustamentos salariais, mas, de modo estranho, no campo econômico, isto é, no seio do empresariado, a situação não foi além da criação de um órgão para controlar preços e que, ao que sabemos, nunca negou um pedido de reajuste. Às vezes há uma certa demora no atendimento, mas sempre os empresários são atendidos.

A Política Salarial tem como princípios os seguintes aspectos: reajustamentos em espaços nunca inferiores a 12 meses; obediência aos critérios fixados pelo Poder Executivo.

Para dar cobertura a esses princípios foi montada toda uma legislação muito bonita aparentemente, mas que na realidade, prejudicava gritantemente os trabalhadores.

Prometia o Governo a manutenção do salário real médio das diversas categorias profissionais, através de uma fórmula de reajustamentos salariais, baseada nos seguintes critérios ou fatores:

a) metade do resíduo inflacionário indicado pelo Conselho Monetário Nacional;

b) percentual referente ao aumento da produtividade nacional do ano anterior;

c) percentagem referente à perda do poder aquisitivo médio real ocorrido no período imediatamente anterior à instauração do último dissídio ou acordo coletivo de trabalho.

Em teoria, tudo perfeito. Entretanto, na prática, já nos primeiros meses verificou-se que a fixação dos quantitativos dos três fatores dependia dos critérios utilizados pelo próprio Governo.

Não verdade, até hoje, a população, nunca soube como é que o Governo chega à conclusão de que o reajuste de determinada categoria, ou de determinado mês, deve corresponder ao percentual decretado. Ao leigo, ao que está fora do processo, parece perfeitamente compreensível que parecer certa dúvida a respeito da validade de critério; de reajuste que se constituem em verdadeiro segredo de Estado. A nosso ver, não basta que o Governo declare que os critérios utilizados são os mais justos é preciso que haja uma comprovação, uma demonstração concreta da justeza desses critérios.

Aliás, devemos dizer que há uma idéia de que o próprio Governo, desde o início da atual Política Salarial, não estava convicto de sua validade, especialmente, pelos seguintes motivos: primeiro, porque foi ela instituída, quanto aos critérios de fixação dos fatores de reajustamentos, para vigorar por apenas três anos, segundo os precisos termos do artigo 7º da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965, segundo, porque em duas ocasiões, quando a situação já era de absoluta insuportabilidade, o próprio Governo adotou a iniciativa de conceder abonos de 10% aos assalariados, como forma de atenuar os duros critérios estabelecidos. Isto aconteceu em 1968, com a Lei nº 5.451, de 12 de julho, que inclusive revogou o já mencionado artigo 7º da Lei nº 4.725, transformando os critérios de reajustamentos em definitivos, e com a Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, que além de conceder os 10% já referidos, fixou critérios, segundo os quais, os reajustamentos de dissídios coletivos (acordos, convenções e dissídios propriamente ditos), passaram a obedecer a um mesmo percentual, decretado mensalmente pelo Presidente da República.

Podemos dizer que a pedra de toque da Política Salarial do Governo, além do poder total de arbitrio para fixar os percentuais de reajustamentos, é a total retirada de condições objetivas de atuação do movimento sindical. Por ela, os sindicatos estão, na prática, impedidos de negociar com os empregadores melhores condições salariais.

Não se trata de simples inibição das entidades sindicais resul-
tante, por exemplo, de sua estrutura totalmente subordinada ao Poder Público, ou de um comprehensível temor frente a uma legislação disciplinadora do direito de greve, que torna inexequível qualquer tentativa de um movimento dessa natureza. A própria Consolidação das Leis do Trabalho contém dispositivos que confirmam esse nosso entendimento. É o que, por exemplo, constatamos no artigo 623 do Diploma Consolidado, *in verbis*:

“Artigo 623. Será nula de pleno direito disposição de Convênio ou Acordo que, direta ou indiretamente, contrarie a proibição ou norma disciplinadora da política econômico-financeira do Governo ou concernente à política salarial vigente, não produzindo quaisquer efeitos perante autoridades e repartições públicas, inclusive para fins de revisão de preços e tarifas de mercadorias e serviços.”

Na área da Justiça do Trabalho a situação não é diferente. Em matéria de dissídio coletivo o poder normativo de que dispunha lhe foi retirado, na medida em que hoje o Tribunal Superior do Trabalho, que aprecia em última instância as lides de natureza coletiva, nada mais faz do que manter os índices fixados pelo Poder Executivo, através de Decretos mensais.

Nem mesmo acordos celebrados entre empregadores e empregados, através de suas entidades sindicais, quando acolham um ou dois por cento a mais são respeitados pela Justiça do Trabalho. Quer dizer: nem a vontade das partes, com a expressa declaração de que o acréscimo não resultará no aumento dos custos operacionais da empresa é levado em conta. Muito embora o Poder Executivo venha declarando, reiteradamente, que o empregador pode dar alguns por cento mais, desde que não os faça incidir sobre os custos, a verdade é que, nesses casos, as Procuradorias da Justiça do Trabalho, que são órgãos auxiliares do Poder Executivo, recorrem sistematicamente, e, como já frisamos, a vontade das partes não é respeitada, por isto que a Justiça do Trabalho reforma os acordos celebrados, anulando o que se convencionou livremente.

Diante dessa situação difícil para os trabalhadores, faz-se necessário a adoção de algumas providências, dentre as quais podemos destacar:

— alteração da legislação que rege a Política Salarial, a fim de que os sindicatos de empregadores e de empregados possam negociar condições salariais livremente, ausente o fantasma da anulação de suas vontades

— fixar reajustamentos salariais em espaços menores, digamos, de três em três meses, ou semestralmente, pois não se concebe que os preços subam várias vezes num mesmo ano e os salários fiquem congelados por tanto tempo;

— revogação da chamada Lei de Greve — Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964, permitindo-se sua utilização como potencial de pressão, capaz de igualar, ou pelo menos atenuar o poderio do capital.

Acreditamos que essas três sugestões, se aceitas, teriam condições de humanizar a Política Salarial, permitindo não apenas a atuação do movimento sindical dos trabalhadores, mas também, possibilitando a consecução de salários mais justos, anseio maior do operariado brasileiro.

3. Condições de Trabalho

Desejamos considerar como condições de trabalho, problemas tais como, segurança e medicina do trabalho, trabalho da mulher e do menor, garantias destinadas aos dirigentes sindicais e pisos salariais.

Evidente que a relação que apresentamos não esgota a extensa gama de situações diretamente ligadas as condições de trabalho dos assalariados. Nossa intenção é apresentar apenas uma ligeira amostragem, como forma exemplificativa das agruras vividas por milhões de brasileiros.

3.1. Segurança e Medicina do Trabalho

A matéria foi recentemente reformulada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que substituiu o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho.

Não foi seguido o mesmo articulado da Consolidação das Leis do Trabalho, por isto que se pretendeu maior abrangência ficando agora toda a matéria regulada no Diploma Consolidado. Em consequência, foi revogada a legislação chamada extravagante, contida na Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955 e no Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968.

Desta forma, a matéria que se denominava “Segurança e Higiene do Trabalho”, passou a chamar-se “Segurança e Medicina do Trabalho”, estando totalmente disciplinada pela nova lei.

Talvez seja conveniente uma ligeira comparação entre a situação anterior e a atual, isto é, a legislação revogada e a legislação vigente. Vejamos:

— Não houve alteração do adicional de insalubridade previsto no artigo 192, de quarenta, vinte e dez por cento do salário mínimo da região. Sem embargo de os critérios serem injustos, quando fixam os percentuais sobre o salário mínimo da região e não sobre a remuneração, o artigo 3º da Portaria Ministerial nº 491, do Ministério do Trabalho já disciplinava a matéria de forma idêntica.

— Quanto ao adicional de periculosidade houve um inegável retrocesso, na medida em que, abandonando-se os critérios do artigo 1º da Lei nº 2.573, hoje revogada, que mandava pagar o adicional de 30% sobre o salário efetivamente percebido, fixou-se que esse mesmo adicional incidirá apenas sobre o salário propriamente dito, excluídos os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros das empresas.

Jogou-se por terra, desta forma, toda uma construção jurisprudencial favorável ao trabalhador, quando mandava incluir no cálculo do adicional de periculosidade os adicionais remuneratórios que, pela nova Lei, foram expressa e nominalmente excluídos.

A propósito, desejamos registrar trecho dos comentários expeditos pelo Ministro Coqueijo Costa, do Tribunal Superior do Trabalho, para quem:

“A incidência do adicional-periculosidade far-se-á doravante, sem sombra de dúvida, apenas sobre o salário-básico, tal qual conceituado na lei que o criou (nº 5.811/72), isto é, excluídos “os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa” (artigo 193, § 1º). Não há dúvida doutrinária de que prêmios e participação nos lucros são parcelas salariais. As gratificações ajustadas também são. Mas, sobre nenhuma delas, incide o adicional de periculosidade. É a lei que assim o quer e o diz.” (In Revista LTr — janeiro de 1978, pág. 42/15.)

A intenção do Governo era alterar a situação existente, fazendo-o, entretanto, para pior. Tanto isto é verdade que a maioria parlamentar fechou a questão, não aceitando, em hipótese alguma, as alterações propostas, como por exemplo, a emenda oferecida pelo Deputado Ruy Brito, do seguinte teor:

Emenda nº 25. — Dê-se ao § 1º do art. 193, a seguinte redação:

“§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre a totalidade da remuneração.”

A Emenda foi rejeitada. Vale, entretanto, o registro, a fim de que não se acuse os parlamentares, de modo geral de inoperância. A culpa, no caso, foi da Maioria.

Foi muita positiva a revogação do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, cujo artigo 3º somente reconhecia devidos os direitos ou efeitos pecuniários da insalubridade e da periculosidade, “a contar da data do ajuizamento da reclamação”.

Pela nova legislação esses mesmos direitos procedem desde a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Minis-

tério do Trabalho (artigo 196). Há, aqui, uma retroação salutar, muitas vezes admitida em nosso ordenamento jurídico sempre que for para beneficiar a parte hipossuficiente, — o trabalhador.

Novidade que registramos também na nova lei, diz respeito à possibilidade de o sindicato dispor do direito de ação, independentemente de outorga dos empregados prejudicados, para arguir em juízo insalubridade ou periculosidade (artigo 195, § 2º).

A medida nos parece salutar, se considerarmos que a segurança do trabalho é matéria de ordem pública e o sindicato, *ex vi legis* pode até exercer funções delegadas do Poder Público, consoante o *caput* do artigo 166 da Constituição Federal.

Por sim, cumpre esclarecer que os representantes dos trabalhadores nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes — CIPAS, não poderão ser despedidos arbitrariamente. A dispensa deve fundar-se em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro (art. 165 — *caput*).

Sobre o tema, convém relembrar que não foi atendida a reivindicação fundamental do movimento sindical dos trabalhadores, no sentido de que os representantes sejam indicados pelos seus respectivos sindicatos e de que estes sejam garantidos pela estabilidade provisória de que trata o art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, enquanto durarem os respectivos mandatos. As garantias oferecidas pela nova legislação não atendem aos interesses dos trabalhadores, nem asseguram a nosso ver, uma atuação segura e tranquila desses representantes nas CIPAS.

Dessas sucintas observações que vimos de fazer sobre a nova legislação que regula os problemas de Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente aqueles que afigem mais de perto o trabalhador, podemos concluir que há necessidade de adoção de medidas saneadoras para os seguintes aspectos:

— incidência do adicional de periculosidade sobre a remuneração do trabalhador, em consonância com o entendimento da Justiça do Trabalho e nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955 (revogada pela legislação atual).

— direito a adicionais a partir do fato constitutivo do direito, ou seja, a partir da data do início do trabalho prestado em condições de insalubridade ou de periculosidade, e não como consta da legislação atual, a partir do reconhecimento do fato pelo Ministério do Trabalho.

— os representantes dos trabalhadores nas CIPAS devem ser escolhidos pelos seus sindicatos, com mandatos mais longos, digamos, de três anos e amparados pelas garantias constantes do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2. Trabalho da Mulher e do Menor

O trabalho da mulher tem merecido do legislador cuidados especiais, seja em razão de sua constituição física, seja como forma de proteção à família.

Assim, a mulher não poderá ter seu horário de trabalho prorrogado sem autorização médica; não trabalhará mais do que duas horas excedentes da jornada normal; não é permitida a redução do salário, em nenhuma hipótese, porque a proteção do trabalho da mulher é considerada de ordem pública; a regra geral é a proibição do trabalho noturno, em subterrâneos e atividades perigosas e insalubres.

Há, ainda, quanto à proteção à maternidade, cuidados especiais, fixando taxativamente a Lei que o matrimônio e a gravidez não constituem justo motivo para a rescisão do pacto laboral da mulher.

Entretanto, em que pese toda essa legislação protecionista, há que se fazer cumprí-la, pois, não raro, tem sido a mulher vítima de descumprimento da legislação e, em consequência, olvidada a proteção de que está revestida a atividade laborativa.

Há empresas ou grupo de empresas que, sistematicamente, rescindem, unilateralmente e sem justa causa, o contrato de trabalho da mulher, somente pelo fato de contrair matrimônio ou em razão de estado de gravidez. São atos praticados *contra legem*, acontecidos diariamente, de modo especial nos grandes centros urbanos.

Urge uma reformulação da legislação vigente, já de certa forma arcádia e em muitos pontos sistematicamente descumprida; faz-se necessária uma fiscalização do trabalho mais efetiva e presente nos locais de trabalho, como forma de proteção do trabalho da mulher e da maternidade; é preciso que se construam creches para abrigar os filhos das mulheres que trabalham; é imprescindível que se proiba a prorrogação do trabalho da mulher, especialmente, se realizado a descoberto dos cuidados estabelecidos por lei para sua proteção.

Quanto ao trabalho do Menor, antes de tudo, cabe destacar que nossa Constituição, infelizmente, destoando de normas internacionais, da Organização Internacional do Trabalho, de que o Brasil é signatário, fixou o limite inicial de trabalho em 12 anos, quando o ideal é que fosse fixado em 14.

Doutra parte é preciso que ao menor, salvo se for realmente apto, matriculado em órgão próprio de aprendizado, seja pago o salário nas mesmas condições do adulto, sempre que o trabalho realizado não seja nitidamente diferenciado, isto é, a não ser que o menor não realize as mesmas atividades com a mesma produção.

Acreditamos que a maior carência do menor não seria de legislação e sim de melhor e mais efetiva fiscalização do trabalho, praticamente inexistente, o que permite abusos de toda sorte.

Cumpre salientar que, tanto sobre a mulher como sobre o menor, tenciona o Governo encaminhar ao Congresso Nacional propostas de alteração da legislação vigente.

Sobre os dois aspectos já houve notícia pela imprensa do teor dos projetos. Entretanto, tal foi a reação da opinião pública, que o próprio Governo recuou da iniciativa, determinando novos estudos da matéria.

3.3. Garantias aos Dirigentes Sindicais

O artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho garante ao dirigente sindical a chamada estabilidade provisória e, sempre que há abusos cometidos por maus empregadores, a Justiça do Trabalho tem buscado reparar o dano, mandando reintegrar o trabalhador dirigente sindical em seu emprego.

Entretanto, há garantias próprias e inerentes ao mandato sindical que, infelizmente, em razão de nossa drástica estrutura sindical, não lograram, até agora, melhor equacionamento.

Devemos destacar, de modo especial, as condicionantes fixadas no artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, para que alguém possa ser eleito ou permanecer em cargos de direção sindical. Tais disposições têm se prestado para o impedimento de eleição de dirigentes ou mesmo afastamento de cargos de direção sindical, nem sempre com os devidos cuidados, isto é, mediante comprovação e asseguradas amplas possibilidades de defesa ao trabalhador líder sindical, da acusação ou dos motivos impeditivos do exercício do mandato.

Quer dizer: a estabilidade legal constante do art. 543, pode significar letra morta, sempre que a autoridade governamental entender que tal ou qual dirigente sindical não se enquadra dentro das condições do art. 530 da mesma Consolidação das Leis do Trabalho.

3.4. Pisos Salariais

Falar-se em piso salarial, com a atual Política Salarial do Governo, parece até ironia, se não há liberdade para negociar condições salariais com os empregadores, se os reajustamentos rotineiros levados a efeito por intermédio de contratação coletiva, invariavelmente, estão jungidos a uma legislação draconiana e, o que é mais grave, se uma ou outra categoria profissional consegue mais um ou dois por cento além dos índices oficiais, a Justiça do Trabalho, mediante provocação das Procuradorias, sistematicamente, anula a vontade das partes.

Bem verdade que algumas categorias, como por exemplo, os metalúrgicos e os bancários, já dispõem de um piso mínimo, não porque resulte da Política Salarial, mas como decorrência de sua tradição de luta e de negociações havidas há mais de 15 anos e que vêm sendo mantidas através dos anos.

É preciso que ao trabalhador seja assegurada uma situação em que ele possa sair do salário mínimo, sem o que, dentro de algum tempo, o poder aquisitivo do salário chegará a zero.

Nesse sentido, pisos salariais dependem diretamente de condições mais humanas e mais livres de negociação coletiva a ser efetivada entre empregadores e empregados, através de suas entidades sindicais. É necessário que o Governo desenvolva sua atuação como árbitro e não como interventor. É imprescindível que aos sindicatos seja reconhecido o direito de pleitear pisos salariais condizentes com a situação de cada categoria profissional, sem o que, cada vez mais se agravará a situação de proletarização a que estão sujeitos milhões de brasileiros.

4. Previdência Social

No campo da previdência social situa-se um dos pontos principais de estrangulamento da vida do trabalhador brasileiro.

Se contamos hoje com um plano de assistência social destinado ao meio rural, cujos serviços e benefícios são reconhecidamente carentes e incipientes, seja em sua forma de atendimento, seja quanto ao valor dos benefícios: na cidade o que se presencia é uma perseguição da universalização da Previdência Social, em que o segurado à medida que mais contribui, menos usufrui dos serviços e benefícios correspondentes.

Com efeito, se de um lado é discutível, em termos de Justiça Social, a arrecadação de contribuição previdenciária de segurados que percebem salários ao nível de mínimo legal, de outro lado, o teto máximo fixado para as contribuições representam uma forma de abuso de poder, se considerarmos que o benefício concedido não guarda com elas (contribuições), nenhuma paridade ou similitude.

Nossa previdência social, corporificada na Lei Orgânica — Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — já passou por tantas alterações, que seria até cansativo enumerá-las.

Cumpre, no entanto, ressaltar que os trabalhadores somente participaram, ainda que muito palidamente, das diretrizes do sistema, num curto espaço de tempo em que a administração dos ex-Institutos de Aposentadorias e Pensões estavam entregues a um sistema colegiado, composto de representantes do Governo, de Empregadores e de empregados.

Essa experiência de administração colegiada durou até a unificação da previdência social em 1966, a partir de quando permaneceram, ainda, dois órgãos de representação colegiada — o Departamento Nacional de Previdência Social, extinto em 1971, e o Conselho Fiscal do Instituto Nacional de Previdência Social, desaparecido há poucos meses, em decorrência da instituição do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS.

Restaram apenas os chamados órgãos de controle jurisdicional administrativo, constante de Juntas de Recursos nos Estados e a nível nacional, o Conselho de Recursos da Previdência Social, que, inclusive, criou mais uma turma (6º), para abrigar os representantes classistas advindos do extinto Conselho Fiscal.

Sem querer entrar na discussão se a administração colegiada cumpriu seu papel, a verdade é que, em tese, sua validade e necessidade é indiscutível, na medida em que os empregadores e os trabalhadores, contribuintes quase exclusivos do sistema, foram postos à margem dos centros de decisão, sendo certo que todas as alterações havidas ao longo dos últimos dez anos não foram ao menos submetidas à apreciação das Confederações de Trabalhadores, órgãos de cúpula dos assalariados. Todas as modificações verificadas resultaram da vontade do Governo, que tem chamado a si a grande responsabilidade de administrar todo o sistema.

O que vemos hoje é um sistema unificado de previdência social e de assistência em que se contam beneficiários da cidade e do campo, sistemas que, apesar de seu porte, dispensa a participação e colaboração institucional de empregadores e de empregados, seja em seus órgãos deliberativos, seja no que diz respeito à fiscalização.

Ao longo do tempo, na verdade, parece que sempre houve uma motivação maior para a arrecadação do que propriamente para a

concessão de serviços e benefícios. Que o diga a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, para nós, verdadeiro artifício arrecadador de recursos, sem a correspondente contraprestação de concessão de benefícios.

Ao teto de contribuição, que hoje está na base de Cr\$ 28.940,00, correspondem benefícios que estão muito aquém desse limite. Essa desfasagem verificada entre o valor da contribuição e o valor do benefício (auxílio-doença, pensão, aposentadorias, etc), deixa o segurado desalentado e descrente, sem embargo do ponto de vista oficial de que as contribuições maiores destinam-se a cobrir as deficiências dos que percebem salários menores.

Há problemas de contagem recíproca de tempos de serviços prestados aos Estados e Municípios e também no meio rural, que reclamam providências urgentes, pois se isto não acontecer, continuarão a persistir casos em que o trabalhador chega à velhice completamente desamparado, em decorrência de dificuldades de reconhecimento legal das diversas atividades laborativas desempenhadas.

Há necessidade de uma revisão geral dos valores dos benefícios pecuniários, especialmente daqueles concedidos há mais tempo, a fim de que passem a corresponder, pelo menos idealmente, ao seu valor inicialmente fixado.

Urge que se humanize o sistema de atendimento ambulatorial e médico-hospitalar, para que os trabalhadores não se vejam na condição de indigentes, em filas diuturnas e em esperas quase intermináveis.

Apresenta-se como um imperativo inadiável uma reestruturação do atual sistema, a fim de que se criem órgãos fiscalizadores e administrativos, dos quais participem as categorias econômicas e profissionais, reais contribuintes e sustentáculos da Previdência Social brasileira."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os moradores de Ilhabela, no litoral norte de São Paulo, tendo à frente o advogado José Yunes, estão movendo Ação Popular contra o prefeito da cidade, com o objetivo de sustar a construção de um novo aeroporto naquele Município, evitando, assim, a destruição da fauna e da flora, que abalaria o equilíbrio ecológico daquela região.

Sobre o assunto, e considerando a gravidade da matéria, solicita-mos às autoridades federais os seguintes esclarecimentos:

1 — os Ministérios da Aeronáutica, Marinha e Transportes concederam autorização à Prefeitura de Ilhabela para a construção de um aeroporto, na área definida como Reserva Florestal pelo Governo do Estado de São Paulo — Decreto nº 9.414, de 20-1-77 —, com fundamento no Código Florestal?

2 — admitida a implantação do novo aeroporto, não estaria caracterizada a má utilização dos recursos públicos, uma vez que Ilhabela passaria a ter dois aeroportos, distantes alguns quilômetros um do outro?

A Prefeitura de Ilhabela resolveu construir um aeroporto em local inacessível e impróprio, conforme parecer elaborado por um especialista na matéria, o engenheiro Lauro de Barros Siciliano, ex-Diretor do Departamento de Aeronáutica de São Paulo — DAESP.

O Plano Aerooviário Nacional não prevê a implantação de um novo aeroporto naquele Município, e o Governo do Estado de São Paulo, pelo seu órgão especializado, realizou estudos que o levaram a programar para a região o Aeroporto de Caraguatatuba, a ser construído no Continente. Os fatores preponderantes dessa escolha foram: turismo e terminal portuário.

O local onde se pretende construir o segundo aeroporto da ilha, nos termos da Ação Popular, choca-se frontalmente com as intenções do Decreto Estadual nº 9.414, que visa conservar a inviolabilidade dos recursos de belezas naturais da Reserva Florestal e suas

ligações com o restante da região de São Sebastião. O clamor popular procura evidenciar que a implantação do novo aeroporto irá prejudicar condições naturais da mata fechada, que se inicia numa das cabeceiras e é vivenda natural de inúmeras espécies de pássaros e aves migratórias, que vivem nas ilhas de Alcatrazes e Monte de Trigo.

Ao lado da violenta agressão panorâmica, está outra agressão menos visível, percebida mais lentamente: a movimentação de terras, o descarnamento das superfícies elevadas, permitem às chuvas e enxurradas um trabalho apressado de transporte da lama vermelha dos morros para as praias e para as águas puras e transparentes das beiradas da ilha.

Fazendo um apelo às autoridades estaduais e federais, no sentido de que sustentem a construção do novo aeroporto, lembramos que Ilhabela faz parte dos escassos 8% de território paulista ainda revestidos de cobertura vegetal primitiva, isto é, uma das poucas áreas do Estado de São Paulo não alcançadas, ainda, pela poluição. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO.

PARECER RELATIVO A ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE IMPLANTAÇÃO DE NOVO AEROPORTO MUNICIPAL EM ILHABELA — SP.

I. MUNICÍPIO DE ILHABELA:

Situá-se na Ilha de São Sebastião, Litoral Norte do Estado, núcleo urbano com coordenadas, geográficas, aproximadas.

Longitude — 45° 21' W
Latitude — 23° 47' S

A altitude do núcleo urbano é em média de 2.00 metros (nível do mar), mas o Município tem topografia acidentada, serrana com pisos próximos ao litoral, chegando a atingir 1.300 metros (v. mapas anexos).

Segundo os critérios administrativos, estipulados pelo Decreto Estadual nº 52.576, de 12-12-70, o Município de Ilhabela inclui-se na Região 2 — Região do Litoral, sub-Região 2.2 — Sub-Região de São Sebastião (v. mapa anexos).

Os dados estatísticos, disponíveis, coletados, organizados pelo Departamento de Estatística da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, relativos ao Município de Ilhabela, são os do Anexos 2/).

Podemos sintetizá-los como segue:

1. Características físicas: área total de 333 km², representada pela Ilha de São Sebastião, distribuída em faixa estreita de orla marítima limitada a Oeste pelo mar (Canal de São Sebastião) e a Leste pela montanha. A área restante, sua maior parte (90% de área), tem topografia acidentadíssima, subindo do nível do mar, para a montanha, abruptamente, atingindo altitudes de ordem de 1.300 metros, em cerca de 4 km a partir da orla marítima.

Temperatura amena, média anual de 19°C, oscilando entre mínima de 16°C e máxima de 25°C.

Alto índice anual de precipitação pluviométrica resultando em excelentes aguadas, formando cachoeiras e córregos, propiciando locais de entretenimento, de grande beleza natural.

O solo apresenta formação superficial, camada vegetal, associando os tipos Campos do Jordão e Litosol, revestindo substrato rochoso, granito-gnaiss. Esse substrato rochoso, sub-superficial aflorando com muita freqüência à superfície. (v. fotos de nºs anexas a este parecer).

2. Características demográficas: a população fixa é da ordem de 5.800 pessoas, das quais 95% residem no núcleo urbano. A população flutuante, oriunda dos centros urbanos mais próximos, a Capital e cidades do Vale do Paraíba, nos fins de semana e períodos de férias escolares, atinge usualmente 10.000 pessoas. Detalhe peculiar, a salientar, é que as estimativas e os censos populacionais, entre 1970 e 1980, revelaram que a população fixa, manteve-se estacionária no período considerado.

Da população fixa, 30% representa a parcela economicamente ativa

3. Serviços públicos:

3.1. Abastecimento de água:

Existe serviço municipal de abastecimento de água, captada *in natura*, sem tratamento, abastecendo população de 3.840 pessoas, no núcleo urbano.

3.2. Rede de esgotos e águas pluviais:

O Município não possui rede de esgoto, nem rede coletora de águas pluviais.

3.3. Limpeza pública:

A coleta de lixo, se faz através de varredura manual, coleta de lixo das ruas e domiciliar, feita por um caminhão beneficiando 15 (quinze) logradouros e 350 prédios. O lixo é removido para vazadouro a céu aberto não havendo tratamento final.

3.4. Transportes:

O Município dista da Capital (São Paulo), 199 km, ligação feita através de rodovias pavimentadas (federal, Via Dutra e estadual, S. José dos Campos — São Sebastião).

A ligação entre São Sebastião-Ilhabela, feita por *ferry-boat*, serviço de balsa mantido pelo Departamento Hidroviário, Secretaria de Transportes de São Paulo — serviço que se ressente de modernização e maiores recursos, ocasionando freqüentes reclamações e transtornos aos usuários.

O Município possui atualmente estradas estaduais não pavimentadas, implantadas pela SUDESPA e que são:

SP 131 — com 23,40km, largura de 7 metros, percorrendo a costa Leste, no sentido Norte-Sul e

SP 131 — Castelhanos — com 7,60km, largura de 7 metros, percorrendo a Ilha em sentido transversal de Leste para Oeste, ligando o núcleo urbano à Baía dos Castelhanos, na costa Oeste.

Observe-se que a orla marítima, única parte habitável e urbaniável, devido às condições topográficas, às dificuldades de acesso e de serviços públicos essenciais e à legislação vigente (reserva florestal, fixada pelo Governo Estadual — Decreto Estadual nº 9.414, de 30-1-77) abrange perímetro da ordem de 180 km o que evidencia a escassez de infra-estrutura rodoviária e a importância e a essencialidade da comunicação e dos transportes, por via marítima.

Importância essa, não só na comunicação entre o Município e o continente, mas também essencial e única alternativa, na comunicação, dentro do próprio Município.

O Município não é servido por rede ferroviária, ligação de que muito se ressente a região, particularmente o Porto de São Sebastião (lado do Continente). Atualmente acha-se em início de execução, pavimentação de pequeno trecho urbano, da estrada litorânea, ligando os atracadouros do *ferry-boat*. (Lado da Ilha).

Existe serviço incipiente, de ônibus-urbano, percorrendo a orla litorânea, por estrada de terra batida, já descrita.

3.5. Educação:

A Secretaria da Educação mantém 30 unidades escolares de ensino primário, das quais 23 em Zona Rural, abrangendo total de 36 salas de aula, acolhendo cerca de 1.000 alunos matriculados. Há ainda um Ginásio Estadual.

3.6. Saúde:

O Município não possui assistência hospitalar, oficial ou particular, registrada nos dados estatísticos disponíveis.

O Estado mantém 3 Postos de Saúde, com um médico, um dentista e 3 enfermeiros.

3.7. Energia Elétrica:

Fornecida pela CESP, abastecimento satisfatório, compatível com as necessidades do Município, no que se refere aos consumos domiciliar, comercial e industrial e iluminação pública, no centro urbano.

Distriuição ainda insuficiente na zona rural.

3.8. Comunicações:

Serviço telefônico, mantido pela COTESP abrangendo 300 telefones, 27 canais interurbanos e central automática.

Agência Postal Telegráfica, mantida pelos Correios e Telégrafos.

3.9. Produção:

Restringe-se a produção animal e produção agrícola. Alguma produção industrial de bebidas e produtos alimentares.

3.10. Bancos:

Existe uma Agência bancária, de Banco particular, esforço pioneiro da iniciativa privada, revelador do reduzido potencial econômico do Município.

3.11. Serviços Gerais:

Resume-se a:

- 7 hotéis
- 1 cinema
- 2 associações esportivas

3.12. Estrutura Fiscal**Receita — Despesa (Dados de 1972)**

A receita Municipal anual é da ordem de Cr\$ 1.000.000,00, aplicável cerca de 50%, nos próprios serviços administrativos.

Não existe Coletoria Federal, havendo Coletoria Estadual, recolhendo cerca de Cr\$ 200.000,00, receita anual incluída no Município de Santos.

II — PERSPECTIVAS DA REGIÃO E DO MUNICÍPIO

O resumo do item anterior, nos permite concluir, ser o Município, bastante pobre e carente de infra-estrutura de serviços essenciais.

Suas características demográficas demonstram população estacionária. Suas perspectivas de desenvolvimento, obviamente dependentes da população flutuante, decorrente de dois fatores ou indicadores, o potencial turístico e o terminal portuário.

O potencial turístico, representado pela beleza natural e natureza agreste, de certa forma e paradoxalmente, antagonicamente influenciado pelas consequências de urbanização e industrialização, representados por provável, próximo e previsível desenvolvimento das atividades portuárias.

Admitindo-se, que a influência do desenvolvimento das atividades portuárias, represente prejuízo turístico, apenas na faixa litorânea, do continente, o que já se observa no Município de São Sebastião, conclui-se que o fator fundamental de desenvolvimento do Município de Ilhabela, será sempre e fundamentalmente, representado pelo potencial turístico, consequência da natureza agreste e da beleza natural da região.

Deixando de lado, evidentes prioridades e deficiências de serviços públicos essenciais e restringindo estas observações apenas, ao assunto, que constitui escopo específico do presente trabalho, vamos limitar-nos a analisar o aspecto referente às necessidades e carências da Região e do Município, no que se refere a transportes.

A Região, ressentindo-se, nesse particular, de ligação rodoviária, decorrente da efetiva e definitiva implantação, no Estado de São Paulo, da rodovia federal Rio—Santos, ao longo do litoral.

Outra exigência fundamental, indiscutível e inadiável, constitui-se na conexão ferroviária, Porto de São Sebastião — Rede Ferroviária Federal. Apesar de urgente, tal ligação permanece ainda na condição de obra e projeto, futuros.

Finalmente, no que se refere ao Município de Ilhabela, especificamente, há dois pontos essenciais, importantíssimos, absurdamente e inexplicavelmente, negligenciados:

a) o serviço de balsas: única forma de acesso, do continente ao Município de Ilhabela, o serviço é deficienteíssimo, constituindo-se prática e notoriamente em semicalamidade. Há necessidade de recursos para modernização, permitindo conforto, segurança, eficiência e regularidade;

b) rodovias internas: é essencial, implantar-se sistema de rodovias, pelo menos, completando o perímetro, da Ilha ao longo da orla marítima. Em primeira etapa, rodovias em terra batida, a serem progressivamente pavimentadas na medida da disponibilidade de recursos.

A seguir, no desenvolvimento deste trabalho, relatadas e analisadas, as principais características, perspectivas, carências, prioridades do Município e da Região, face a escassez dos recursos, ampla gama de necessidades a atender, imposições legais e imperiosa vinculação, a critérios de seleção sócio-econômicos, oriundos de órgãos centralizadores, de Coordenação e de Planejamento, passaremos ao tema específico deste parecer, ou seja: *identificar a viabilidade técnico-sócio-econômico-financeira da implantação de novo aeroporto do Município de Ilhabela.*

III — RECURSOS—PRIORIDADES—PLANEJAMENTO

O período atual, marcado pela contenção de dispêndios públicos, impõe ao Setor de Transportes, especificamente, estratégia de prioridades, conduzindo à ênfase, de manter a infra-estrutura existente, aliada a reformulação e dinamização de todo sistema institucional burocrático, buscando maior eficiência e integração modal dos transportes.

Tais objetivos, somente atingíveis, quando os diversos meios de transporte, a opinião pública, enfim todo um conjunto de fatores físicos, operacionais, fiscais, tarifários, comerciais e sociais, estiver criado para implantá-los.

Para tanto, criou-se o grupo interministerial, coordenado pelo Ministério dos Transportes, que estabeleceu duas premissas substanciando objetivos fundamentais:

— Maximização do uso da infra-estrutura existente.

— Expansão dos sistemas, estritamente limitada às necessidades imediatas da economia.

O esforço na perseguição desses objetivos, implicou em procedimentos especiais de supervisão e coordenação, visando ao Plano Nacional de Transportes, a ser implantado pelo GEIPOT (Empresa Brasileira de Planejamento), com revisões quinquenais.

Decidiu o Ministério dos Transportes, ser impositivo que análises conjunturais identifiquem periodicamente, prioridades, oportunidades e o correto dimensionamento e localização de vias, instalações e equipamentos permitindo a seleção de alternativas, de mínimo revestimento e máxima otimização operacional.

Particularmente, no referente a infra-estrutura aeroportuária, o Plano Aerooviário Nacional (Lei nº 4.592 de 29-12-64), tem por finalidade definir aeroportos, aeródromos e instalações complementares, visando disciplinar e coordenar, aplicação de recursos financeiros, nessa particular infra-estrutura.

A seleção dos aeródromos, efetuada visando a atender exigências de segurança nacional, de demanda, de necessidade de integração e de desenvolvimento e de apoio a áreas de fronteira. Tal seleção prevendo revisões e reprogramações anuais, considerando:

a) aeroportos tradicionalmente usados por linhas regulares ou aeroportos de escala;

b) aeroportos de alternativa ou apoio selecionados de acordo com critérios técnicos, de segurança e mais condições econômicas, políticas, sociais e de possibilidades de desenvolvimento da região atendida.

No Estado de São Paulo, por delegação do Ministério da Aeronáutica, mediante convênios com prazos determinados e fixando especificas atribuições, o Governo Estadual administra os principais aeroportos estaduais, propõe, projeta, e executa novos aeroportos, que julga conveniente implantar. Dentro dessas específicas, delimitadas e temporárias funções o órgão estadual específico, autarquia denominada Departamento Aerooviário do Estado, definiu também prioridades subsequentes, na implantação da rede aeroportuária estadual, respeitadas obviamente as premissas fundamentais, já citadas, oriundas dos órgãos federais:

— maximização do uso da infra-estrutura existente;

— expansão do sistema, estritamente limitada às necessidades imediatas da economia.

IV — INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA EXISTENTE E PROGRAMADA PARA REGIÃO ADMINISTRATIVA 2.2. — SUB-REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO

Conforme o desenho Anexo I, que acompanha o presente trabalho, existem na região citada dois aeroportos pavimentados: o de Ubatuba — construído e administrado pelo Governo Estadual e o de Santos — Base Aérea portanto de interesse militar, administrado pelo Governo Federal, distantes de Ilhabela respectivamente 45 km e 100 km, em linha reta.

Também próximos, o aeroporto de São José dos Campos — também Base Aérea e os aeroportos de S. Paulo (Congonhas e Marte) distantes, respectivamente, de Ilhabela 35 km e 130 km, em linha reta.

O Plano Aeroviário Nacional, não prevê atualmente a implantação de nenhum aeroporto, na região do litoral, entre Santos e Ubatuba.

O Governo Estadual, pelo seu órgão especializado, realizou estudos conduzindo à conclusão de programar para a região, aeroporto designado como, Aeroporto de Caraguatatuba, a ser implantado, no Continente, situação e anteprojeto esquemático do Anexo deste parecer. Os fatores preponderantes dessa escolha foram: turismo e terminal portuário.

Portanto, os órgãos especializados, incumbidos, legal e tecnicamente, dos estudos, do problema, não prevêem nenhum melhoramento específico, a ser implantado no Município de Ilhabela mas sim o Aeroporto regional citado, bastante próximo de Ilhabela (cerca de dois quilômetros) e de maior interesse coletivo.

Quanto ao Município de Ilhabela, o aeroporto existente situa-se no núcleo urbano, possuindo pista gramada, na extensão de 620 metros com largura de 50.000 metros, orientação praticamente Norte-Sul (NNE-SSW — 04-22), cabeceiras desimpedidas, voltadas para o mar, livres de obstáculos e com excelente acesso ao centro urbano, do qual dista apenas um quilômetro, possuindo energia elétrica e bitrata (indicador de vento). Trata-se de campo de pouso de propriedade municipal, mediante desapropriação efetivada com recursos financeiros fornecidos pelo Estado e que vem sendo utilizado desde 1932, pela Marinha.

Os terrenos municipais atualmente ocupados pela pista descrita foram desapropriados, mediante declaração de utilidade pública em 1950, tendo a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado fornecido em 1951 Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros); em 1952 Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em 1955, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e em 1956 Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para as despesas de desapropriação, implantação e conservação da referida pista, que se encontra homologada pelo Ministério da Aeronáutica (Portaria 200/70 — Anexo).

Além das importâncias citadas, o Governo do Estado, tem fornecido periodicamente, auxílios, representados por máquinas de terraplenagem e coifadeiras para manutenção do campo de pouso.

V. A INTENÇÃO MUNICIPAL DE IMPLANTAR O NOVO AEROPORTO DE ILHABELA

Recentemente a Prefeitura Municipal de Ilhabela, declarou de utilidade pública, faixa de terreno, situada ao Sul da Ilha de São Sebastião, entre as Praia do Curral e Praia Grande (áreas representadas nas plantas anexas), destinada à construção de novo aeroporto para a estância.

Consequentemente, não conseguida a composição amigável, iniciou a Prefeitura de Ilhabela, ação de desapropriação para a aquisição da área declarada de utilidade pública (Decreto Municipal nº 38/78 — Ação de Desapropriação — Comarca de São Sebastião — Autos nº 135/78 — PMIB x RUDOLF HORACEK).

A ação foi contestada, contestação cujas razões principais fundamentam-se em:

— existência e suficiência do aeroporto atual, face a incipiente demanda;

— prejuízos ecológicos;

— exigüidade de recursos financeiros do Município;

— conveniência e necessidade de aplicação dos recursos financeiros da Administração, em infra-estrutura de serviços públicos, essenciais e prioritários;

— topografia inadequada da área escolhida, exigindo vultosa terraplenagem;

— natureza rochosa do solo conduzindo a elevadíssimo custo de terraplenagem;

— más condições de aproximação, sobre o canal de navegação (cabeceira Sul-W) e contra elevações (cabeceira Norte-E), resultando em precárias condições de segurança nos poucos e decolagens;

— riscos específicos e peculiares, decorrentes da condição especial de proximidade do terminal petrolífero.

VI. VISTORIA DA ÁREA ESCOLHIDA PARA NOVO AEROPORTO MUNICIPAL DE ILHABELA — SP

Em 24-5-78, os engenheiros signatários, vistoriaram a área em apreço, ocasião em que colheram as fotos que ilustram o presente parecer.

Nessa vistoria, constataram os signatários os seguintes inconvenientes com relação ao local de implantação de aeroporto.

1. acesso rodoviário precário;

2. topografia accidentadíssima;

3. evidente e flagrante incidência e predominância de rochas na região a ser terraplenada;

4. alta valorização dos terrenos necessários, conduzindo a elevado custo de desapropriação;

5. existência de benfeitorias, de apreciável valor, nos terrenos a desapropriar;

6. aproximações da pista projetada, prejudicadas por proximidade de canal de navegação (cabeceira Sul-W) e por elevações (montanhas) e obstáculos naturais (cabeceira Norte-E);

7. previsibilidade de alto custo de implantação, por necessidade de grandes volumes de terraplenagem, acrescidos dos ônus decorrentes da predominância de rocha, nos terrenos a escavar;

8. alto custo dos dispositivos mínimos de drenagem, decorrentes da topografia accidentada (riscos de erosão) e alto índice pluviométrico local;

9. distância ao centro urbano, aos hotéis e ao terminal petrolífero, fatores geradores, da eventual demanda, ainda por caracterizar.

Acrece-se a esses inconvenientes, a inquietação social e o clamor público, gerado, constatado e noticiado amplamente nos órgãos de divulgação, relativos à intenção do Município, de implantar o novo aeroporto, no local vistoriado.

No item que se segue, ilustramos a reação popular evidenciada, e a preocupação governamental, na preservação das condições naturais da região.

VII. O CLAMOR PÚBLICO E A PREOCUPAÇÃO ADMINISTRATIVA COM A ECOLOGIA

A preservação da beleza natural, da fauna e da flora da região da Ilhabela levou o Governo do Estado de São Paulo, com fundamento no Artigo 5º, alínea a do Código Florestal, Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 baseado no Decreto Federal nº 44.890 de 27 de novembro de 1958, que declarou protetoras as florestas nativas existentes no Município de Ilhabela, à Criação do Parque Estatal de Ilhabela, pelo Decreto Estadual nº 9.414 de 20 de janeiro de 1977 (Anexo).

O artigo 1º deste Decreto diz textualmente:

“Fica criado o Parque Estadual de Ilhabela com a finalidade de assegurar integral proteção à flora, à fauna e às belezas naturais das ilhas que constituem o Município de Ilhabela, bem como sua utilização, para objetivos educacionais, recreativos e científicos.”

Atendeu assim o Governo do Estado de São Paulo ao justo clamor de toda a população preocupada com a iminente devastação.

Entende a população, que a falta de escrúpulos aliada à insensatez decorrente do desconhecimento da região, pois engenharia jamais foi sinônimo de destruição, poderá provocar, além de erosões descomunais, riscos aos habitantes da região, uma vez que o solo de Ilhabela é rico em pedras e rochas e ao ser destruída a flora das elevações com a lavagem natural das chuvas constantes, as mesmas passaram a rolar morros abaixo, provocando destruição e tornando praticamente desérticos locais antes verdejantes e dadiosos.

Teme a coletividade que a acelerada implantação, sem o necessário planejamento de estradas, comunicações eficientes, quaisquer serviços públicos, podem levar à destruição da beleza natural, ofuscante e ainda hoje exuberante.

O local onde se pretende construir o segundo aeroporto da Ilha, conforme a reação popular evidenciada nos Anexos, choca-se frontalmente com as intenções do Decreto Estadual nº 9.414 que visa conservar a inviolabilidade dos recursos de belezas naturais da Reserva Florestal e suas ligações com o restante da região abrangido pelas ilhas que constituem a Ilha de São Sebastião. O clamor popular procura evidenciar que a implantação do aeroporto a construir irá prejudicar condições naturais da mata fechada que se inicia numa das cabeceiras e é vivenda natural de inúmeras qualidades de pássaros e aves migratórias, que vivem nas ilhas de Alcatrazes e Monte de Trigo e outras próximas.

O local escolhido pela administração municipal para implantação do segundo aeroporto de Ilha é bastante acidentado, constituído de inúmeros tipos de plantas e árvores, com riachos e córregos nos pontos baixos, pedras e rochas afloradas e provavelmente grande quantidade de rochas logo abaixo da superfície, local tranquilo e de acentuada beleza, razão pela qual projetou-se a construção ali de uma Clínica de Repouso (praticamente no centro da faixa de pouso, projetada). As previsões de custo de terraplenagem para equilibrar cortes e aterros e a demolição e remoção das pedras em quantidade enorme no local, precisa, segundo opinião da coletividade, ser cotejada com as previsões orçamentárias para a reforma da pista atual, aumentar o seu comprimento, obra possíveis sem causar problemas ecológicos e representativas de maior economia.

VIII. O SISTEMA AEROPORTUÁRIO, INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTES DA REGIÃO — O AEROPORTO REGIONAL NECESSÁRIO

No item IV do presente parecer informamos sobre a infra-estrutura aeroportuária existente na Região Administrativa 2.2. Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo.

Esclarecemos mais, que os órgãos de Planejamento, que estudaram o problema, concluíram a vista de escassez de recursos e escala de prioridades a respeitar, por futura necessidade de implantação de aeroporto regional, representando elo de conexão intermodal, com os transportes: hidroviário (terminal portuário), rodoviário (rodovia federal Rio—Santos) e ferroviário (futura ligação do Porto de São Sebastião e R.F. Federal, ex E.F. Central do Brasil).

Tal aeroporto, representando investimento necessário, porém de futuro próximo e a ser aplicado, progressivamente, em etapas, a medida que os fatores geradores da demanda; o terminal portuário em evolução, e o potencial turístico, fossem demonstrando e caracterizando sua necessidade.

Concluímos, por revelar e demonstrar, que tal solução aeroportuária, aeroporto regional, deverá lógica e obviamente, situar-se no continente, próximo ao terminal portuário, já existindo local escolhido para tal implantação (v. Anexo Item IV).

E ao concluir, tornamos claro e irrefutável, que o Município de Ilhabela, além de possuir recursos insuficientes e necessidades básicas prioritárias não tem problema de transporte, causado por deficiência aeroportuária (o aeroporto existente, embora reconhecidamente precário, dimensiona-se satisfatoriamente, conforme demanda e prioridades), mas residindo essencialmente na ligação hidroviária ao continente (serviço estadual de balsas) e na necessidade de ampliação da rede rodoviária da Ilha de São Sebastião.

IX. RAZÕES DA INCONVENIÊNCIA, DA INOPORTUNIDADE E DA INVIALIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DA IMPLANTAÇÃO DO NOVO AEROPORTO DE ILHABELA

À vista do exposto, concluem os signatários, pela inconveniência, inopportunidade e inviabilidade, da implantação do novo aeroporto de Ilhabela, na forma e no local, pretendidos pelo Decreto Municipal nº 38/78, já citado.

Vamos a seguir enfocar e discriminar as razões que conduzem irretorquivelmente a essa conclusão:

IX.1. RAZÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS:

1º O aeroporto existente — de boa localização e boas condições operacionais, de propriedade municipal, desapropriado mediante declaração de utilidade pública e consequente desapropriação à custa dos cofres públicos.

Ademais, homologado por Poder Competente Federal e conservado com auxílio estadual.

Admitida a implantação do novo Aeroporto, passaria o Município a ter dois aeroportos, distantes alguns quilômetros um do outro, caracterizando malversação dos recursos públicos e abandono (ou nova utilização) do aeroporto existente;

2º Desobediência a orientação da legislação e ausência de consulta aos órgãos competentes.

A intenção de implantação do novo Aeroporto choca-se direta e frontalmente, contra orientação e legislação, do Poder Central, que determinam:

a) Lei Federal 4.771 (15/12/65 — art. 3º — Letra E: "A proteger sítios de excepcional beleza, ou de valor científico e histórico";

b) Art. 172 (Const. Federal 1967) parágrafo único: "as obras, os documentos de valor histórico, e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza, ficam sob a proteção do Poder Público".

c) Art. 5º (Lei Federal 3.665 de 21-6-41) que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública: Alínea L — "A preservação a conservação... e ainda a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza";

d) Normas fixadas pelo Governo Federal — II PND: "O País precisa defender sistemática e pragmaticamente o Patrimônio de Recursos Naturais do País, evitando Ações Predatórias e destruidoras das Riquezas Naturais";

e) Lei Federal 6.513 de 20-12-77 art. 1º, alíneas II e V II — as reservas e estações ecológicas; V — as paisagens notáveis";

f) Lei Complementar nº 14 de 8-6-74: "Legislação baixada em consonância com o art. 164 da Constituição que trata de regiões metropolitanas constituídas por Municípios da mesma comunidade sócio-económica. Em seu art. 5º (Lei complementar), visa-se a solução e utilização regionais, de serviços comuns";

g) Inexistência de qualquer consulta ou aprovação da decisão municipal nos órgãos competentes a saber: Ministério dos Transportes, Ministério da Aeronáutica, Ministério da Marinha, Governo do Estado;

h) Decreto Estadual 9.414 de 20-1-77: "Cria o Parque Nacional de Ilhabela e da provisões correlatas".

3º O clamor público e a inquietação social da população — Ecologia. Revelados e identificados, através de protestos e manifestações, divulgados pela imprensa e documentados através dos Anexos nºs deste parecer.

4º Escassez de recursos e escala de prioridades.

IX.2. RAZÕES TÉCNICO-ECONÔMICAS:

1º Precariedade de acesso e maior distância.

2º Custo elevado de desapropriação.

3º Custo elevado de implantação.

4º Segurança de operações (pouso e decolagens) comprometidas pelas elevações e canal de navegação, nas cabeceiras.

5º Superposição de investimentos, uma vez, que já existe um aeroporto.

6º Inutilização do aeroporto existente ao qual se teria que dar nova utilização, contrariando as razões determinantes de anterior declaração de utilidade pública por ocasião de desapropriação.

7º Possibilidade da ampliação e melhoramentos do aeroporto existente, com menor investimento, mais rápida implantação e utilização.

8º Inexistência de demanda que justifique o interesse público, na obra pretendida.

X. CONCLUSÕES-RECOMENDAÇÕES

As observações do item anterior conduzindo a conclusão de inviabilidade da intenção de implantação de novo aeroporto de Ilhabela, propicia excelente oportunidade para exame das necessidades do Município, exame que restringiremos exclusivamente ao aspecto *Transportes* (embora se tenha evidenciado necessidades básicas mais prioritárias) e não significam, a intenção de negar ou tolher o Município, na sua legítima e elogável aspiração, de aprimoramento de sua infra-estrutura básica.

Com essa preocupação e essa intenção, passamos a apresentar algumas recomendações e sugestões no particular e restritivo aspecto de transportes, visando oferecer nossa modesta mas sincera colaboração, aproveitando o ensejo, que nos oferece o parecer ora exarado:

a) o Município deve pleitear e lutar por melhoria do serviço hidroviário de ligação com o continente;

b) da mesma forma, quanto à necessidade de incrementar, ampliar, melhorar e manter a rede rodoviária, insular, municipal;

c) o Município deve concentrar seus esforços, intenções, iniciativas, influências e recursos (eventualmente disponíveis ou pleitáveis), na ampliação, desobstrução e melhoramentos do aeroporto existente.

d) deve também o Município, fomentar e incentivar a implantação de hilipontos, aproveitando interesses, iniciativa e recursos de particulares.

E mais genericamente, sugerindo:

1º A complexidade do problema, recomenda mais amplos e detalhados estudos, com a colaboração dos órgãos especializados competentes, objetivando soluções, serenas e conscientes, com ampla participação e conhecimento, da coletividade.

2º Comparação do valor estimado do investimento com o total das necessidades prementes e evidentes da estrutura urbana, relacionadas em escala de prioridade, evitando-se decisão centralizada e fomentando-se o amplo debate e o livre acesso às informações indispensáveis.

3º Tomada de posição, firme, urgente e consciente, contrária a medidas precipitadas e passionais, que possam ser lesivas ou constituir risco ao Patrimônio Coletivo, representando benefício exclusivo e menor, de minorias mais atuantes e não participantes da vida comunitária.

INVIABILIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO AEROPORTO NO LOCAL PRETENDIDO PELA MUNICIPALIDADE DE ILHABELA.

A construção de aeródromos é regida por normas internacionais, definindo características físicas em função basicamente de temperatura média e altitude local e de aeronaves tipo.

Tais normas são estudadas tendo em vista, entre outros fatores intrínsecos e primordiais, a segurança ao vôo e a locação (localização) criteriosa dos campos de pouso.

O conjunto de normas e métodos recomendados internacionalmente define e impõe, além das características físicas dos aeródromos, outras restrições, tais como a eliminação e sinalização de obstáculos fixos e móveis, equipamentos e serviços acessórios.

Tais normas compõem o Anexo 14 da ICAO, relacionando o conjunto de normas e métodos supradescritos (Desenho nº B-1.796, e Anexo nº , resumo do Anexo 14).

No mapa nº 1.615 da Marinha do Brasil, em escala de 1:15.000, situamos o novo aeroporto que a municipalidade de Ilhabela tenta implantar.

Em cor azul, a pista de pouso, com 1.000 metros de comprimento por 130 metros de largura. Este aeroporto enquadra-se na letra de código C (Anexo 14, item 1), cuja faixa de pouso, considerando-se operação visual (não por instrumento) estabelece a largura para cada lado do eixo da pista de 75 metros (item 9 do Anexo 14) e o comprimento adicional, além da extremidade da pista (zona de parada) de 60 metros (item 7 do Anexo 14).

A faixa de rolamento de aeronaves (item 17) se situaria a, no mínimo, 73 metros da pista de pouso e deverá ter largura mínima da borda da pista de pouso à borda externa da pista de rolamento.

Suposta a pista de rolamento do lado do mar, terá que ser construída sobre o canal de navegação; se a pista de rolamento ficar do lado da estrada de acesso, irá ultrapassar a posição atual da mesma. Conclui-se que: não há largura suficiente para implantação de pista de rolamento para o aeroporto a ser implantado pela Prefeitura de Ilhabela.

Da mesma forma, pelo mesmo raciocínio, conclui-se: não há condições para construção de hangares e de edificações para demais serviços do aeroporto.

A superfície de aproximação para o aeroporto em tela enquadra-se nos itens 23, 24 e 25 do desenho anexo (Anexo 14), que nos fornece, além da largura da faixa de pouso, retro estudadas, de 150 metros, a divergência de 10 graus para cada lado da pista (item 24) na extensão de 3 quilômetros. Esta área está representada em cor vermelha no mapa nº 1.615 da Marinha do Brasil (Anexo nº).

Nesta superfície de aproximação (contorno em vermelho), para este tipo de aeroporto, a restrição a obstáculos fixos é de 1:50, isto é, para cada 50 metros que caminhamos, na horizontal, no sentido da linha do prolongamento do eixo da pista (em cor azul, ponto e traço), não poderá haver a obstrução superior a 1 metro, no sentido vertical. Assim, ao caminharmos 1.000 metros a partir da cabeceira, no sentido de oeste para leste (determinamos a seção AA) e não poderíamos encontrar obstáculos fixos acima de 20 metros de altura, de acordo com a declividade máxima imposta que é de 1:50. Verificamos, entretanto, na seção AA, a existência de curva de nível, identificando obstáculo natural (encosta) com mais de 200 metros de altura.

Da mesma forma, na seção BB, situada a 2.000 metros da mesma cabeceira, poderíamos ter elevações de, no máximo, 40 metros de altura e encontramos curvas de nível acima de 400 metros de altura após provas apresentadas em mapas oficiais da União, que será totalmente inoperável qualquer pista de pouso, na localização pretendida pela municipalidade de Ilhabela.

Outrossim, estudando-se a operação na cabeceira oeste, que está a poucos metros do mar, verificamos que a aeronave ao cruzar a cabeceira para aterrissagem deverá estar aproximadamente a 15 metros do solo e os gigantescos petroleiros da PETROBRAS têm suas rotas previstas nestas imediações, donde se concluir pela total impraticabilidade operacional de pista de pouso, na localização pretendida.

Quanto aos estudos meteorológicos efetivados, observamos que a direção dos ventos principais da região (Anexo nº) tem a seguinte orientação:

- a) Direção ENE — WSW — Rumo 67º 30 NE;
- b) Direção NNW/NW — SE/SSE — Rumo 33º 45 NW;
- c) Direção NNE/SSW — Rumo 22º 30 NE.

O estudo dos ventos predominantes, acima sintetizados nos mostra que a pista a ser implantada sofrerá ventos de intensidade no sentido transversal à mesma, o que nos permite concluir que a operação aviária na direção escolhida é inviável e perigosa.

Na elaboração do presente parecer, contamos com a assessoria técnica dos Engenheiros Civis José Rubens Rebello Machado e Nathan Blatya, especializados em obras e projetos aeroportuários.

São Paulo, 15 de junho de 1978. — **Lauro de Barros Siciliano**, Engenheiro Civil.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A decisão favorável ao IV Plano de Expansão do BNB me foi comunicada, atenciosamente, pelo Presidente Antônio Nilson Craveiro Holanda, em telex que me enviou, nos seguintes termos:

“Senador Lourival Baptista — Senado Federal, Brasília.

TLX N/N 1022, tenho satisfação comunicar Vossa Excelência CMN acaba aprovar IV Plano de Expansão de Unidades Operadoras do BNB, sendo Estado Sergipe contemplado com mais duas agências nas cidades de Tobias Barreto e Itabaiana. Cordialmente, Antônio Nilson Craveiro Holanda, Presidente do BNB.”

Sr. Presidente, várias vezes já destaquei, desta tribuna, a importância excepcional do BNB para o desenvolvimento do Nordeste, analisando sua atuação e sua obra em prol da região. Expresso, por isso, meu regozijo por ver que mais dois municípios sergipanos passarão, muito em breve, a dispor de agências do Banco do Nordeste do Brasil, ao mesmo tempo que agradeço, em nome do povo sergipano, ao seu operoso Presidente, Antônio Nilson Craveiro Holanda, por mais esta demonstração de apreço ao Estado de Sergipe!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos. .

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1978 (nº 4.977-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica, e dá outras providências. tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1978, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1978 (nº 5.049-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a vigência dos efeitos financeiros da inclusão do pessoal docente do Magistério da Aeronáutica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 356 e 357, de 1978, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 309, de 1978) que autoriza a Prefeitura Municipal de Naviraí (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.152,95 (trinta milhões, cento e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 310, de 1978, da Comissão:

- de Constituição e Justiça; pela constitucionalidade e juridicidade

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 311, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar, em Cr\$ 16.266.293,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 312, de 1978, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 27 minutos.)

ATA DA 107^a SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1978

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres

— Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quérnia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Vilela de Magalhães — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE
PARECERES

PARECERES NºS 374 E 375, DE 1978

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1978 (nº 4.695-B, de 1978, na origem), que "dispõe sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

PARECER Nº 374, DE 1978
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Wilson Gonçalves

Chega-nos da Câmara dos Deputados o Projeto ora submetido a esta Comissão, dispondo sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O Projeto é uma decorrência dos novos Estatutos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do DF, estabelecidos pelas Leis nºs 6.023 e 6.022, ambas de 3 de janeiro de 1974, de cujas disposições surgiu a necessidade da criação do Conselho de Justificação.

A rigor, a proposição estava isenta do exame desta Comissão, pois, na Câmara dos Deputados, foi aprovada, sem restrições, pelos Órgãos Técnicos para os quais foi distribuída — inclusive a Comissão de Constituição e Justiça — e pelo Plenário daquela Casa do Congresso.

Estaria beneficiado o Projeto, em consequência, pela disposição do art. 100, III, b, I do nosso Regimento Interno, não elidida, a nosso ver, pelo § único do art. 105 do mesmo Regimento.

O PLC nº 52/78, enfim, harmoniza-se com as exigências constitucionais e jurídicas, pelo que nenhuma restrição há a opor-se à sua tramitação.

Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, o brilhante Parecer aprovado, sobre o Projeto, assim se expressa:

"Preliminarmente, assinale-se que a propositura contempla matéria de competência legislativa da União, ex vi do disposto no art. 8º, item XVII, letra v, da Constituição Federal.

A matéria atende aos disposto nos art. 17 e 56 da Lei Maior, havendo sido a iniciativa adotada pelo Poder competente, em consonância com o estatuído no art. 57, item IV, de nossa Carta Política.

A proposição não ofende a nenhum princípio de nosso Direito Positivo, havendo sido redigida com observância da técnica legislativa."

Nada temos a acrescentar a esse Parecer.

Isto posto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Vilela de Magalhães** — **Italívio Coelho** — **Lenoir Vargas** — **Cunha Lima** — **Heitor Dias** — **Otto Lehmann**.

PARECER Nº 375, DE 1978
Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Alexandre Costa

O presente Projeto de Lei atribui, ao Conselho de Justificação, competência para julgar, em processo especial, a perda do posto e da patente do oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Ao aludido Conselho, portanto, será submetido a julgamento qualquer oficial que tiver sua capacidade em discussão. Inclusive o da reserva remunerada ou o reformado "presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra".

O Projeto especifica os casos que podem ser levados, a pedido ou *ex officio*, à consideração do novo órgão. O acusado será, de pronto, afastado do exercício das funções.

Ao Governador do Distrito Federal cabe nomear os Membros do Conselho de Justificação, em número de três, e a matéria vem ao Congresso Nacional encaminhada pelo Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição Federal. Acompanha-a Exposição de Motivos em que o Chefe do Executivo do DF mostra a necessidade de disciplinamento do Conselho de Justificação, tendo em vista o que preceitua a Seção III, do Capítulo III, do Título II, das Leis nºs 6.022, e 6.023, de 3 de janeiro de 1974.

Examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara dos Deputados, a Proposição foi considerada constitucional e jurídica, atendendo "ao disposto nos artigos 17 e 56 da Lei Maior" e estando "em consonância com o estatuído no art. 57, IV" do mesmo estatuto.

A Comissão de Segurança Nacional da Câmara opinou pela aprovação da matéria, tendo o Plenário aceito a orientação das Comissões Técnicas.

É de salientar que o art. 9º do Projeto assegura ampla defesa ao justificante, o que está consagrado no art. 153, § 15 da Constituição.

Com o presente Projeto, que discrimina as hipóteses em que os oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ficam sujeitos à declaração de indignidade para o oficialato ou de incompatibilidade, é complementada a legislação da Capital da República, pertinente ao assunto. E, como frisa a exposição de motivos, "ficam resguardadas as duas Corporações da infiltração de elementos indesejáveis e incompatíveis com a estrutura da segurança, ao mesmo tempo que se constituem numa garantia para os oficiais dignos e respeitáveis contra suspeitas ou acusações infundadas".

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1978. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Alexandre Costa**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Adalberto Sena** — **Itamar Franco** — **Luiz Cavalcante** — **Evandro Carreira** — **Cattete Pinheiro**.

PARECERES NºS 376 E 377, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1978 (nº 4.692-B/78, na origem), que "altera a Redação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973".

PARECER Nº 376, DE 1978

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Alexandre Costa

1. Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o presente projeto que altera ponto terminal da rodovia BR-156, de Macapá — Fronteira com a Guiana Francesa para Cachoeira de Santo Antônio — Macapá — Fronteira com a Guiana Francesa.

2. À Exposição de Motivos esclarece que recentes estudos desenvolvidos pelo Ministério dos Transportes concluíram pela necessidade de ser prolongada a aludida estrada de rodagem, principalmente porque:

"a) a ligação de Macapá ao futuro polo de Jarilândia, devrá, devido a sua natureza agroindustrial, atrair e concentrar na região Sul do Território, em futuro próximo, uma população estimada em 100.000 habitantes, tornando-se o segundo centro de atividades do Território;

"b) a rodovia atravessará uma região de grande potencialidade, principalmente, para as indústrias extrativas, bem como para a agropecuária, por ser altamente propícia à criação de búfalos e pela presença de terras roxas, favoráveis à plantação."

Do ponto de vista da política nacional de transporte, cumpre apenas ressaltar que os chamados bens ubíquios, como o são os agrícolas, têm afinidade com o transporte rodoviário exigindo, desse modo, uma permanente expansão dessa rede de deslocamento.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.
Sala das Comissões, 27 de junho de 1978. — Wilson Gonçalves, Presidente em exercício — Alexandre Costa, Relator — Luiz Cavalcante — Evandro Carreira.

PARECER Nº 377, DE 1978
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alexandre Costa

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a esta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara, que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Submetida à consideração do Congresso Nacional nos termos do art. 51 da Constituição, a matéria mereceu aprovação do Plenário da Câmara dos Deputados, depois de tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes.

Ressalta a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes que a própria Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação já previu em seu art. 9º a revisão do Plano, de cinco em cinco anos, para mais adiante afirmar:

“Por outro lado, em face das constantes evoluções das necessidades da economia nacional, é indispensável existir um permanente acompanhamento para que se possa decidir, em tempo hábil, sobre a conveniência de reprogramações.

Assim é que, recentes estudos desenvolvidos pelos órgãos técnicos desta pasta, concluíram pela necessidade de ser prolongado o traçado da BR-156 de Macapá até a Cachoeira de Santo Antônio (Jarilândia), no Território Federal do Amapá, tendo em vista as razões a seguir expostas:

a) a ligação de Macapá ao futuro pólo de Jarilândia, deverá, devido a sua natureza agroindustrial, atrair e concentrar na região Sul do Território, em futuro próximo, uma população estimada em 100.000 habitantes, tornando-se o segundo centro de atividades do Território;

b) a rodovia atravessará uma região de grande potencialidade, principalmente, para as indústrias extractivas, bem como para agropecuária, por ser altamente propícia à criação de búfalos e pela presença de terras roxas, favoráveis a plantações.

Cabe destacar que, com o prolongamento proposto, a BR-156 passará a ter os seguintes pontos de passagem: Cachoeira de Santo Antônio—Macapá—Calçoene—Oiapoque—Fronteira com Guiana Francesa.”

Está plenamente justificada a alteração proposta, em face dos estudos que foram realizados pelos órgãos técnicos do Ministério dos Transportes, que concluíram pela necessidade do prolongamento da BR-156 de Macapá até Cachoeira de Santo Antônio (Jarilândia).

A região a ser cortada pela rodovia tem potencialidades consideráveis, sobretudo para indústrias extractivas e para a agropecuária.

A extensão do prolongamento é de 288 km e cobrirá uma área desprovida de estrada de rodagem.

Ante as razões apresentadas, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1978.

Sala das Comissões, de de 1978. — Saldanha Derzi, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Helvídio Nunes — Ruy Santos — Evandro Carreira — Otávio Becker — Cunha Lima — Magalhães Pinto — Teotônio Vilela.

PARECERES Nºs 378, 379 E 380, DE 1978

Ao Projeto de Lei do Senado nº 03, de 1978-DF, que “dispõe sobre doação à União pelo Distrito Federal de bens móveis colocados à disposição da Presidência da República em 17 de novembro de 1967.”

PARECER Nº 378, DE 1978
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Wilson Gonçalves

De iniciativa do Senhor Presidente da República e acompanhado de Exposição de Motivos do Governador do Distrito Federal, veio à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei nº 03, de 1978-DF, permitindo a doação em favor da União de bens móveis postos à disposição da Presidência da República desde 1967.

Destaca a mencionada Exposição de Motivos, como apoio à medida proposta, os seguintes argumentos:

“Atendendo necessidades inadiáveis da Presidência da República, na fase de consolidação da nova Capital Federal, o Governo do Distrito Federal, naquela ocasião, Prefeitura do Distrito Federal, colocou à sua disposição, por empréstimo, o material relacionado pelo Ofício nº 208/67/DPA, em 17 de novembro de 1967.”

E assim se fez, por não ser possível ao Distrito Federal fazer doação de bem público móvel, seja ele servível, seja ele inservível, antieconômico ou ocioso, sem prévia autorização em Lei especial.

Hoje, em casos especiais, mediante Decreto do Governador, no âmbito da Administração do Distrito Federal, é permitida a doação de bens móveis, na conformidade da Lei nº 6.267, de 24 de novembro de 1975, cujo artigo 1º estabelece:

“Art. 1º O Distrito Federal poderá doar às Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações que lhe sejam vinculadas, os bens móveis que, comprovadamente, forem considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, mediante autorização, em decreto, do Governador.”

Da leitura do dispositivo acima transscrito, verifica-se que a doação, à União, dos bens móveis colocados à disposição da Presidência da República, pelo Distrito Federal, em novembro de 1967, não poderá se efetivar, senão através de autorização prévia em Lei especial, a exemplo do que ocorreu nas situações indicadas na mencionada Lei nº 6.267/75, para as doações às Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações vinculadas à Administração local.

Ocorre, ainda, que os bens móveis a serem doados, cujo valor histórico não vai além de Cr\$ 4.661,40 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos), na sua quase totalidade guarnecem as residências oficiais do Palácio da Alvorada e Riacho Fundo, para onde foram transferidos, nos primórdios de Brasília, ocasião em que ao Distrito Federal, através da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, incumbia os serviços, obras e construções necessários à instalação do Governo da República na nova Capital Federal.

Nada mais justo, portanto, do que a pretensão da Diretoria Administrativa da Presidência da República, ao solicitar a regularização do aludido empréstimo dos bens relacionados em seu Of. nº 066/D ADM, de 9 de março de 1977, para que sejam, definitivamente, transferidos para o patrimônio da União.

Essa regularização se processaria mediante doação, expressamente autorizada em Lei especial, na forma do anteprojeto anexo, através de Decreto do Governador do Distrito Federal, acompanhado de um Anexo contendo a relação dos bens a serem doados.”

Para maior elucidação solicitei relação minuciosa de todos os bens móveis a que se prende a presente proposição, a qual me foi fornecida. Por ela se verifica facilmente que se tratam de móveis entre-gues ao uso do Palácio da Alvorada e da Residência do Riacho Fundo, ao tempo da consolidação de nossa Capital.

A matéria, como acima ficou evidente, está plenamente justificada.

Em face do exposto, somos de opinião que o Projeto de Lei em apreço é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 29 de março de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Cunha Lima** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes** — **Otto Lehmann** — **Italívio Coelho** — **Orestes Queríca**.

PARECER Nº 379, DE 1978
Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Saldanha Derzi

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação, à União, pelo Distrito Federal, de bens móveis colocados à disposição da Presidência da República, a 17 de novembro de 1967, e de que dá notícia o Ofício nº 208/67/DPA.

Exposição de Motivos do Governador do Distrito Federal acompanha a Proposição, assinalando os seguintes pontos:

a) à época da cessão, por empréstimo, o Distrito Federal estava impedido de fazer doação de bem público móvel, sem prévia autorização em lei especial;

b) atualmente, em casos especiais, é possível a doação de bens móveis;

c) a Lei nº 6.267, de 24 de novembro de 1975, estabelece (art. 1º) que o Distrito Federal poderá doar bens móveis às Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações que lhes sejam vinculadas;

d) a autorização contida no aludido art. 1º não prevê, contudo, a doação de móveis à União, persistindo, assim, no particular, a exigência de lei especial;

e) o valor histórico dos bens a serem doados é de Cr\$ 4.661,40 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos);

f) os móveis, de que trata a Proposição, guarnecem, "na sua quase totalidade", as residências oficiais do Palácio da Alvorada e do Riacho Fundo.

Ao verificar que se tornava necessário regularizar a situação, a Diretoria Administrativa da Presidência da República solicitou, pelo Ofício nº 066/DADM, de 9 de março de 1977, a transferência definitiva, para o patrimônio da União, dos bens cuja relação se encontra anexada, para instruir a matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça considera o Projeto constitucional e jurídico.

De três artigos consta o Projeto de Lei em exame: no art. 1º está a permissão para o Distrito Federal doar os bens móveis colocados à sua disposição, em 1967, pela então Prefeitura do Distrito Federal; o art. 2º prevê que a doação será realizada por decreto do Governador do DF; o art. 3º trata da vigência, com a revogação das disposições em contrário.

Verifica-se, pela relação que instrui o Projeto em estudo, que vinte e uma unidades (entre sofás, poltronas, mesas, abajures, pufes e espelho) se acham no Palácio da Alvorada; oito foram recolhidas ao almoxarifado; e cento e seis estão na residência do Riacho Fundo.

A providência legislativa pleiteada, portanto, objetiva solucionar uma pendência. Os móveis cedidos em 1967, quando se empreendia o esforço da consolidação da Nova Capital, estão em uso em residências oficiais instaladas no próprio Distrito Federal.

Somos assim pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1978. **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Braga Júnio** — **Heitor Dias** — **Italívio Coelho** — **Edvaldo Sena**.

PARECER Nº 380, DE 1978
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Heitor Dias

De iniciativa do Poder Executivo, vem à Comissão de Finanças projeto de lei que dispõe sobre a doação, à União, pelo Distrito Federal, de bens móveis colocados à disposição da Presidência da República em 17 de novembro de 1967.

Em sua Exposição de Motivos, o Senhor Governador do Distrito Federal afirma:

"Atendendo as necessidades inadiáveis da Presidência da República, na fase de consolidação da nova Capital Federal, o Governo do Distrito Federal, naquela ocasião, Prefeitura do Distrito Federal, colocou à sua disposição, por empréstimo, o material relacionado pelo Ofício nº 208/67/DPA, em 17 de novembro de 1967.

E assim se fez, por não ser possível ao Distrito Federal fazer doação de bem público móvel, seja ele servível, seja ele inservível, antieconômico ou ocioso, sem prévia autorização em Lei especial.

Hoje, em casos especiais, mediante Decreto do Governador, no âmbito da Administração do Distrito Federal, é permitida a doação de bens imóveis, na conformidade da Lei nº 6.267, de 24 de novembro de 1975, cujo artigo 1º estabelece:

"Art. 1º O Distrito Federal poderá doar às Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundações que lhe sejam vinculadas, os bens móveis que, comprovadamente, forem considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, mediante autorização, em decreto, do Governador."

Da leitura do dispositivo acima transcrito, verifica-se que a doação, à União, dos bens móveis colocados à disposição da Presidência da República, pelo Distrito Federal, em novembro de 1967, não poderá se efetivar, senão através de autorização prévia em Lei especial, a exemplo do que ocorreu nas situações indicadas na mencionada Lei nº 6.267/75, para as doações às Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações vinculadas à Administração local.

Ocorre, ainda, que os bens móveis a serem doados, cujo valor histórico não vai além de Cr\$ 4.661,40 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos), na sua quase totalidade guarnecem as residências oficiais do Palácio da Alvorada e Riacho Fundo, para onde foram transferidos, nos primórdios de Brasília, ocasião em que ao Distrito Federal, através da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, incumbia os serviços, obras e construções necessários à instalação do Governo da República na nova Capital Federal."

Consta do processo minuciosa relação dos bens móveis, cuja autorização legal para se efetivar a doação está sendo pleiteada.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e juridicidade. Já a Comissão do Distrito Federal manifestou-se pela aprovação do projeto.

Trata-se de proceder à regularização do empréstimo de móveis realizado em 1967 pela antiga Prefeitura do Distrito Federal ao Governo Federal. A regularização se dará mediante doação autorizada pelo Poder Legislativo e decreto do Governador do Distrito Federal.

Deve-se ressaltar a necessidade da Lei Especial autorizativa da doação, sem a qual o Governo do Distrito Federal não pode doar os seus bens.

São móveis e utensílios já em uso desde 17 de novembro de 1967, guarnecedo as residências oficiais do Palácio da Alvorada e do Riacho Fundo.

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe examinar — destaca-mos que a doação solicitada não criará problemas financeiros ao Governo do Distrito Federal, e resolverá de forma definitiva uma

pendência existente desde o tempo em que o Governo da Nação desenvolveu esforços para a consolidação de Brasília.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 03, de 1978-DF.

Sala das Comissões, de 1978. — Saldanha Derzi, Presidente, em exercício — Heitor Dias, Relator — Alexandre Costa — Cunha Lima — Magalhães Pinto — Teotônio Vilela — Evandro Carreira — Helvídio Nunes — José Sarney.

PARECERES N°S 381 E 382, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1978 (nº 4.881-B/78, na origem), que “altera a diretriz da ferrovia EF-463 integrante do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973”.

PARECER N° 381, DE 1978

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Alexandre Costa

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o presente Projeto, que altera pontos intermediários de passagem da ferrovia EF-463, Ipatinga — Três Rios.

2. A Exposição de Motivos esclarece que:

“A modificação da diretriz da citada ferrovia decorre da reconhecida condição de antieconomicidade e do estado técnico da via permanente do trecho Ligação—Bicas—Três Rios, que não oferece perspectivas de aproveitamento e cuja situação ficou definida através dos “Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica da ligação Ipatinga—Capitão Martins—Três Rios”, realizados recentemente.

Esse estudo se desenvolveu para estabelecer uma comparação entre os trechos Ligação—Recreio—Porto Novo—Três Rios e Ligação—Bicas—Três Rios.

Ficou, então, demonstrado que, operacionalmente e economicamente, o tráfego ferroviário entre Ipatinga e Três Rios deveria utilizar o trecho Ligação—Três Rios, via Recreio, tendo em vista que as suas condições técnicas proporcionam menores investimentos para a sua remodelação e oferecem melhor compatibilidade com o restante do sistema, apresentando um comprimento virtual inferior.”

3. Obviamente, sendo o trecho projetado de comprimento de trabalho equivalente inferior ao atual, reduzir-se-á o custo operacional dos trens-padrão, motivo por que opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1978. — Wilson Gonçalves, Presidente, em exercício — Alexandre Costa, Relator — Luiz Cavalcante — Evandro Carreira.

PARECER N° 382, DE 1978

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Otair Becker

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei, que “altera a diretriz da ferrovia EF-463 integrante do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973”.

2. A matéria está plena e satisfatoriamente esclarecida na Exposição de Motivos do Ministro de Estado dos Transportes.

Trata-se, em suma, da modificação da diretriz da ferrovia EF-463 (Ipatinga — Capitão Martins — Ponte Nova — Ubá — Ligação — Furtado de Campos — Bicas — Três Rios), diretriz esta integrante da relação descritiva das Ferrovias do Sistema Ferroviário Nacional, constante do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Após concluídos os “Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica da Ligação Ipatinga — Capitão Martins — Três Rios”, demonstrou-se que o trecho Furtado de Campos — Bicas, integrante da diretriz original, é antieconômico e resultaria num investimento e custo operacional bastante elevados, até porque exigiria a construção de uma variante na serra de Bicas, com extensão superior a 40 km e com obras-de-arte especiais de grande vulto.

Concluiu-se, inclusive, que este alto custo, somado a outros melhoramentos no referido trecho, “tornaria o projeto total, Ipatinga — Três Rios, inviável economicamente para os fluxos admitidos para os próximos 20 anos”.

Ademais, como ressalta o Senhor Ministro na Exposição de Motivos, o trecho Ligação — Bicas — Três Rios teve seu tráfego ferroviário suspenso em 1º de julho de 1975, como medida de segurança contra os inúmeros acidentes ali ocorridos, em consequência do precário estado de sua via permanente.

Por estas razões, propõe-se, por lei, a supressão do referido trecho, corrigindo a diretriz original da EF-463 para o seguinte trajeto: “Ipatinga — Capitão Martins — Ponte Nova — Ubá — Ligação — Recreio — Porto Novo — Três Rios”.

3. No plano financeiro não há qualquer reparo a fazer, considerando, principalmente, que a medida reduz os custos do projeto.

4. Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, de 27 de junho de 1978. — Saldanha Derzi, Presidente. — Otair Becker, Relator — Helvídio Nunes — Ruy Santos — Evandro Carreira — Alexandre Costa — Cunha Lima — Magalhães Pinto — Teotônio Vilela.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 179, DE 1978

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1978 (nº 4.703-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Maria Aparecida da Silva Fonseca, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1978. Itamar Franco — pela Liderança do MDB. — Helvídio Nunes — pela Liderança da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Este requerimento será apreciado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1978 (nº 4.977-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1978, das Comissões:

— de Educação e Cultura; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 42, DE 1978
(nº 4.977-B/78, na Casa de origem)
De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, com sede na Cidade de Belo Horizonte; do Paraná, com sede na Cidade de Curitiba; e Celso Suckow da Fonseca, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, criadas pela Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-lei nº 796, de 27 de agosto de 1969, autorizadas a organizar e ministrar cursos de curta duração de Engenharia de Operação, com base no Decreto-lei nº 547, de 18 de abril de 1969, ficam transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica.

Parágrafo único. Os Centros Federais de Educação Tecnológica de que trata este artigo são autarquias de regime especial, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura, detentores de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didática e disciplinar, regendo-se por esta lei, seus Estatutos e Regimentos.

Art. 2º Os Centros Federais de Educação Tecnológica de que trata o artigo anterior têm os seguintes objetivos:

I — ministrar ensino em grau superior:

a) de graduação e pós-graduação, visando à formação de profissionais em engenharia industrial e tecnólogos;

b) de licenciatura plena e curta, com vistas à formação de professores e especialistas para as disciplinas especializadas no ensino de 2º grau e dos cursos de formação de tecnólogos;

II — ministrar ensino de 2º grau, com vistas à formação de auxiliares e técnicos industriais;

III — promover cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização, objetivando a atualização profissional na área técnica industrial;

IV — realizar pesquisas na área técnica industrial, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade mediante cursos e serviços.

Art. 3º A administração superior de cada Centro terá como órgão executivo a Diretoria-Geral e como órgão deliberativo e consultivo o Conselho Diretor, sendo este composto de sete membros e respectivos suplentes, todos nomeados pelo Ministro da Educação e Cultura, sendo dois representantes do Ministério da Educação e Cultura, um representante da Federação das Indústrias do respectivo Estado e quatro representantes da instituição, indicados na forma regimental.

Parágrafo único. Cada Centro terá um Diretor-Geral, nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Educação e Cultura, obedecida a Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977, que será o Presidente do Conselho Diretor.

Art. 4º O patrimônio de cada Centro Federal de Educação Tecnológica será constituído:

I — das atuais instalações, áreas, prédios e equipamentos que constituem os bens patrimoniais das respectivas Escolas Técnicas Federais, mencionadas no artigo 1º desta lei;

II — pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III — pelos saldos de exercícios financeiros anteriores.

Art. 5º Os recursos financeiros de cada Centro serão provenientes de:

I — dotações que lhe forem anualmente consignadas no Orçamento da União;

II — doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas pela União, Estados e Municípios, ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III — remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênios ou contratos específicos;

IV — taxas, emolumentos e anuidades que forem fixados pelo Conselho Diretor, com observância da legislação específica sobre a matéria;

V — resultado das operações de crédito e juros bancários;

VI — receitas eventuais.

Art. 6º A expansão e a manutenção dos Centros Federais de Educação Tecnológica serão asseguradas basicamente por recursos consignados anualmente pela União à conta do orçamento do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 7º Os Centros terão suas atribuições específicas, sua estrutura administrativa e a competência dos órgãos estabelecidos nos Estatutos e Régimentos aprovados nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º Cada Centro instituído por esta lei terá Tabela Permanente de Pessoal regida pela Legislação Trabalhista, organizada de acordo com as normas da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e legislação complementar, devendo a proposta de fixação da lotação obedecer às normas legais vigentes.

Parágrafo único. A contratação de pessoal, nos empregos constantes da tabela a que se refere este artigo, será feita na forma da legislação em vigor.

Art. 9º Ficam transferidos para cada Centro, respectivamente, os recursos atualmente destinados às Escolas Técnicas Federais referidos no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Caberá aos atuais ordenadores de despesas, até a implantação dos Centros, a movimentação dos recursos.

Art. 10. O Ministério da Educação e Cultura promoverá no prazo de noventa dias, a elaboração dos Estatutos e Regimentos necessários à implantação de cada Centro.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1978 (nº 5.049-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a vigência dos efeitos financeiros da inclusão do pessoal docente do Magistério da Aeronáutica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 356 e 357, de 1978, das Comissões

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 49, de 1978

(nº 5.049-B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a vigência dos efeitos financeiros da inclusão do pessoal docente do Magistério da Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os efeitos financeiros decorrentes da inclusão de servidores docentes, nas classes que integram o Magistério da Aeronáutica, retroagirão a 9 de outubro de 1975, data da publicação da Lei nº 6.249 de 8 de outubro de 1975.

Art. 2º Na aplicação da Lei nº 6.249, de 8 de outubro de 1975, e de seu regulamento, considerar-se-ão também os servidores que, comprovadamente, estavam exercendo atividades de magistério em organizações de ensino da Aeronáutica, mediante autorização de autoridade competente, anterior à vigência da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, desde que habilitados na verificação de desempenho funcional.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas mediante cancelamento de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento da União, na forma prevista no item III do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 309, de 1978) que autoriza a Prefeitura Municipal de Naviraí (MT) a elevar, em Cr\$ 30.000.152,95 (trinta milhões, cento e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 310, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 311, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar, em Cr\$ 16.266.293,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, nº 312, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 179, de 1978, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1978.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1978 (nº 4.703-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Maria Aparecida da Silva Fonseca, e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Finanças).

Solicito ao nobre Sr. Senador Hugo Ramos o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tenho em mãos o projeto, oriundo da Mensagem do Senhor Presidente da República, referente à pensão que deve ser concedida a Maria Aparecida da Silva Fonseca.

Como Relator da matéria, tenho a dizer a V. Ex's que não há impedimento de ordem constitucional nem financeira, pelo que o parecer é favorável. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O parecer é favorável. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.) Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovada a matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 59, de 1978

(Nº 4.703-B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial a Maria Aparecida da Silva Fonseca, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Maria Aparecida da Silva Fonseca, filha de João Pedro da Silva e Maria Florinda da Silva, considerada inválida, em consequência de disparo acidental de arma de fogo, durante o desfile militar do dia 7 de setembro de 1955, em Juiz de Fora, Minas Gerais, pensão especial, mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 39 e 40, de 1978, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 383, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1978.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Naviraí (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.152,95 (trinta milhões, cento e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 383, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 30.000.152,95 (trinta milhões, cento e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.000.152,95 (trinta milhões, cento e cinqüenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto ao Banco Financeiro S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana a serem executadas em vias públicas daquela localidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 384, DE 1978

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1978.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1978, qua autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 16.266.293,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Saia das Comissões, 27 de junho de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 384, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 16.266.293,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 16.266.293,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo, de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana do conjunto habitacional "Parque CECAP", naquela localidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 180, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1978.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1978. — Saldanha Derzi.

REQUERIMENTO Nº 181, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1978.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1978. — Otto Lehmann.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1978. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1978, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há orador inscrito. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há muito, autoridades e povo de Itaocara, próspero Município do interior fluminense, lutam pela obtenção de uma agência do Banco do Brasil. Ninguém ignora a importância excepcional para o desenvolvimento interiorano da presença de uma filial do Banco do Brasil, inquestionavelmente, o mais poderoso instrumento de progresso existente em nosso País.

A política adotada pelo Governo Federal, a partir do Governo Médici, visando a criação de grandes conglomerados e forçando a fusão de empresas e bancos, realçou ainda mais a importância de uma agência do Banco do Brasil. Em poucos anos, desapareceram dezenas de bancos privados, na liquidação dos estabelecimentos bancários regionais. Isso foi fruto de trabalho do próprio Governo. E as autoridades procederam corretamente, conforme comprova a série de escudos surgidos na área financeira.

Mais do que nunca, portanto, a presença do Banco do Brasil é fundamental em localidades como Itaocara. Está dependendo de decisões do Banco Central e do Banco do Brasil a instalação naquela cidade, da agência há tanto tempo reivindicada. Eis por que formulo um apelo àquelas autoridades, a fim de que seja aprovada e instalada rapidamente a agência do Banco do Brasil de Itaocara.

O Estado do Rio é dos mais necessitados de ajuda federal. Seu interior é caracterizado por problemas consideráveis, o que foi, mesmo, motivo determinante da fusão dos antigos Estados da

Guanabara e do Rio de Janeiro, para dela emergir um poderoso Estado. Para isso, necessário apenas que se dê ao povo fluminense os instrumentos necessários ao reerguimento de sua economia. E a presença do Banco do Brasil é da maior significação, pois representa forte instrumento de aceleração do desenvolvimento do Estado do Rio, cumprindo-lhe exercer esse papel de consolidação da fusão empreendida pelo atual Presidente da República! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para Ordem do Dia da próxima as matérias constantes da pauta da sessão ordinária desta data e que não puderam ser votadas por faltas de *quorum*, assim constituída:

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 1978, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 1978, do Senhor Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1974, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 68, de 1978, do Senhor Senador Murilo Paraiso, propondo a inserção em Ata de voto de congratulações à "Ordem Beneditina da Academia Santa Gertrudes" de Olinda, no Estado de Pernambuco, tendo em vista os inestimáveis serviços prestados à educação pela instituição, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob nºs 365 e 366, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e
— de Educação e Cultura.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 107, de 1978, do Senhor Senador Franco Montoro, propondo a inserção em Ata de voto de congratulações ao Diário do Grande ABC, pela passagem do vigésimo aniversário de sua fundação, tendo

PARECER, sob nº 364, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973, e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça:

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos;

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável — 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) favorável, com voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aerooviário, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 94 a 96, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Cunha Lima; e

— de Economia, favorável.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 123, 124 e 125, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela cons-

titucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 12 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima (dependendo da votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento da votação).

— 13 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 14 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1978 — Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (dependendo da votação do Requerimento nº 147, de 1978, de adiamento da discussão).

— 15 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Itálvio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de Economia, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 165, de 1978, de adiamento da discussão).

— 16 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a cor-

reção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Economia, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 166, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 26-6-78 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) Como Líder. Proruncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos devem estar acompanhando pelos jornais as notícias de movimento liderado pelos médicos residentes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, reivindicando aumento das boldas de manutenção, através das quais exercem elas as suas atividades, incluindo as de aprimoramento profissional e de aprofundamento nas especialidades escolhidas por elas. Movimento que se justifica, sobretudo, pela pressão inflacionária que tornou irrisórias as atuais bolsas, impossibilitando os residentes de estruturar os seus estudos, hoje onerados, inclusive, pela compra de livros por preços que estão pela hora da morte e ainda necessitados de manter um padrão de vida condigno com a posição que ocupam.

Esse movimento não se dá apenas aqui, em Brasília, na Capital do País, ocorre igualmente em outros Estados brasileiros e de tal forma esse pleito ganha a opinião pública nacional que, podemos dizer, o Governador de São Paulo, sensível às reivindicações feitas, já baixou decreto atendendo o pleito; justo pleito que não só evidencia a preocupação dos médicos, com o problema pessoal de cada um, como engloba reivindicações mais abrangentes, inclusive no que diz respeito ao próprio aprimoramento do curso que fazem e, por outro lado, a condições melhores que venham oferecer melhor perspectiva no aprendizado a que eles se dedicam.

Mas, neste instante em que o Senado Federal é visitado por grande número de residentes em Brasília, teríamos que registrar que, embora gestionando em favor de suas reivindicações há mais de um mês, o fato é que até hoje não foram bem sucedidos nos contatos que vêm mantendo.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^{as} um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com toda a satisfação, Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Sobre esse assunto eu já tinha começado a conversar com as vice-Lideranças e estava preparado, por ser um assunto de tamanho interesse profissional, para ocupar também a tribuna nesta tarde, mas o faço prazerosamente dentro do discurso de V. Ex^{as}, para salientar que esse movimento é muito menos reivindicatório do que uma tomada de posição dos jovens médicos, sobre o modelo de saúde que se fez neste País, aliás, fruto de um modelo destruído já, de uma filosofia de Governo que agoniza, que não soube conciliar as duas tendências do século. A medicina brasileira hoje não é nem medicina estatal nem medicina do tipo capitalista. Este hibridismo, que se tentou no País, veio a dar consequências danosas. Senão vejamos: quando se organizou a residência médica no nosso País — e sinto-me muito à vontade em analisar este assunto por ser médico e professor de medicina — a intenção era que os jovens formados acompanhassem a evolução dos tempos e se preparassem no sentido de haver uma resposta àquela medicina de elites, uma medicina superespecializada para uma economia liberal como a nossa. Entretanto, depois do INPS para cá, o Estado, subitamente, se torna o grande dono da medicina brasileira e, o que é pior, em vez de se estatizar assistência médica, como seria lógico, começou a comprar serviços de terceiros.

O Estado só entrou com o capital, com o dinheiro da assistência médica no Brasil. Tanto isto é verdade que o INPS compra serviços de hospitais particulares, o que significa dizer é que ajuda a formação de inúmeras empresas médicas. Diante deste novo quadro, a residência que era aperfeiçoamento passou a ser, também por deficiência do ensino médico, uma busca de adaptação e principalmente de emprego dos jovens recém-formados. O que acontece é que o INPS comprando serviços, na maioria das vezes — e V. Ex^t tem o testemunho de recém-formados ai — os novos médios exercem a profissão nos Hospitais como empregados e não são ensinados, geralmente ficando soltos dentro dos serviços de pronto-socorro, atendendo ambulatórios, enchendo fichas de atendimento, serviços que são pagos pelo Governo a médicos que não fizeram esse serviço. Significa dizer que esses hospitais dispõem agora de uma mão-de-obra altamente qualificada por preços irrisórios. Então, volto a dizer, este movimento, muito menos do que jovens médicos conspurcando o seu juramento solene de Hipócrates, é uma rebelião contra um modelo que não soube desfluir-se e, principalmente, contra este estado de coisas no País que tenta conciliar opositos e que faz com que no Ministério da Saúde, como no Ministério da Agricultura e no do Trabalho haja esse desastre que está levando o País muito longe daquela meta que seria a desejável de todos os brasileiros, ou seja, de nos tornarmos brevemente a terceira potência mundial. Por isso, quero inserir o meu depoimento de médico e de professor no discurso de V. Ex^t, dizendo que o Governo, aqui como em outros setores, está colhendo o que plantou de incompetência e de tecnocracia, alienada de nossos interesses e, principalmente, do distanciamento, que a cada dia se faz maior, entre o Governo e as aspirações populares.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O depoimento de V. Ex^t é dos mais importantes, sobretudo porque, além de Senador, e de professor universitário — homem da região sofrida do Nordeste — V. Ex^t é médico e daqueles médicos que, vivendo a profissão, sabe das agruras dos que seguiram essa vocação. Retardei, por isso mesmo o pronunciamento que estou fazendo nesta hora, porque, quando procurado pelos representantes desse movimento, inclusive pelo Dr. Roberto Pandoja, chefe dos residentes do Hospital de Base de Brasília, fiz ver que V. Ex^t seria a pessoa indicada para, com mais autoridade, traçar as considerações devidas sobre o assunto.

Agradecemos, portanto, o depoimento que agora nos chega às mãos.

Para melhor conhecimento da Casa e para que não se diga, amanhã, da precipitação do movimento de hoje, enchendo as galerias do Senado, permitimo-nos ler o "Comunicado à População", inserido hoje na Imprensa desta Capital, cujo teor é o seguinte:

COMUNICADO À POPULAÇÃO

"Os médicos residentes do Hospital de Base do Distrito Federal, Hospital Regional do Gama, Hospital Regional de Taguatinga e Hospital Distrital da L-2 Sul, em assembleia geral realizada no dia 23-6-78, frente à negativa do Sr. Governador do Distrito Federal à reivindicação de 5, 6 e 7 salários mínimos para os residentes do 1º, 2º e 3º ano respectivamente, vêm comunicar à população a paralisação de suas atividades a partir de 26-6-78 às 8 horas e denunciar as condições precárias de ensino e trabalho que se sujeitam estes profissionais:

— Salário atual incompatível com o mínimo necessário para manutenção de qualquer indivíduo: R-1 — Cr\$ 3.510,00, R-2 — Cr\$ 4.380,00 e R-3 — Cr\$ 5.260,00;

— Jornada de Trabalho que chega a superar 100 horas semanais, sem direito a repouso após plantão, sem 13º salário, sem insalubridade, enfim, sem qualquer direito trabalhista, contrariando frontalmente a Consolidação das Leis do Trabalho;

— Utilização do Médico-Residente como mão-de-obra barata, sob o "pretexto de estar o mesmo em fase de aprendi-

zado, sem contudo oferecer as condições básicas de orientação e treinamento;

— Alojamento em número insuficiente, não existindo no Hospital Regional do Gama. No Hospital de Base do Distrito Federal, o alojamento coletivo masculino contam-se em média seis médicos por quarto, com banheiro coletivo para toda a elas (40 médicos);

— Alimentação precária;

— Obrigar enfim o não cumprimento do Regimento Interno, estabelecido pela própria Fundação.

Como é de conhecimento público, tentou-se solucionar este problema, através de contatos com as autoridades: — Dr. Paulo Rios, Diretor Presidente da FHDF e, em última instância, Dr. Elmo Serejo Farias, Governador do Distrito Federal, sem, contudo, obter resposta satisfatória, tendo sido oferecido reajuste muito aquém da reivindicação solicitada.

Conscientes de que fazem o máximo para melhorar o nível de assistência à população, preocupados em aprimorar seus conhecimentos, os médicos residentes da FHDF, frente à incompreensão das autoridades, viram-se obrigados a tomar tal atitude.

Contando com o apoio e compreensão da população, esperam em Assembleia Permanente a solução de suas reivindicações."

Brasília, 23 de junho de 1978. — Comissão dos Médicos Residentes da FHDF — Associação Brasiliense de Médicos Residentes (ABRANMER)."

Como se vê, o problema não é apenas de uma remuneração insuficiente que, poderíamos dizer, é verdadeiramente iníqua. Esse movimento tem um sentido mais alto, e abrangente: ele abarca outros pleitos, que dizem respeito ao próprio aprimoramento da profissão que eles escolheram. Médicos que são, médicos que serão amanhã, talvez, dos nossos próprios filhos, a sociedade brasileira, aqui representada pelos Srs. Senadores, não pode ficar indiferente a esse movimento.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^t um aparte, Senador?

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^t um aparte, Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com a palavra o nobre Senador Agenor Maria

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Marcos Freire, não entendo a política do Governo. Sobe, assustadoramente, o custo dos remédios, sobe o custo dos hospitais e os médicos estão nas galerias do Senado Federal, apenas, desejando ter um salário digno, negado por esses mesmos hospitais. Congratulo-me com V. Ex^t e acredito que, a bem da verdade, a bem da justiça, deve ser dado a esses médicos o direito de, trabalhando, poderem viver com dignidade. Muito obrigado.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradecemos ao Senador Agenor Maria e ouvimos o Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Marcos Freire, não quero mais entrar no mérito já destacado por V. Ex^t e pela autoridade do Senador Gilvan Rocha mas, apenas, para lembrar à Casa o seguinte: há pouco tempo, na Comissão do Distrito Federal, discutimos a insensibilidade da Fundação Hospitalar do Distrito Federal quando dispensou servidores — pobres servidores — sem justa causa. Volta V. Ex^t, hoje, a abordar a Fundação Hospitalar, demonstrando, mais uma vez, em Plenário, a necessidade de Brasília ter seus próprios representantes. Continuo afirmando — e permita-me o nobre Presidente da Comissão do Distrito Federal, aqui presente — que não temos estrutura, na Comissão do Distrito Federal, para abordagem de casos como o que V. Ex^t traz. Esta cidade precisa ter uma representação política para que estas reivindica-

ções cheguem rápido às autoridades que, até agora, têm-se mostrado insensíveis aos problemas do Distrito Federal, sobretudo aos problemas humanos da Fundação Hospitalar.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Concordamos plenamente com V. Ex^o. O ângulo abordado não é de menor importância, isso, no final, é um círculo vicioso. Ainda há pouco ouvimos o Senador Otair Becker denunciando fatos graves ocorridos no seu Estado: a manipulação de números de dados estatísticos, inclusive, conflitantes entre várias autoridades estaduais. O Governador, que é Delegado do Poder Central, diz uma coisa; o seu Secretário de Obras, que também é seu Delegado, já diz diferente; o Diretor do DER, também Delegado de Segunda ou Terceira Instância, já tem outra conversa, e o Líder do Governo na Assembléia já apresenta outras cifras. Esse pandemônio se estabeleceu neste País porque, no final, nem Presidente, nem Governador, nem ninguém, dependeu do voto popular. Isso, também, se aplica aqui.

Foi dito, hoje, no jornal, não sabemos se procedentemente ou não, que esta comissão não chegou, sequer, a ser recebida sexta-feira pelo Sr. Governador do Distrito Federal. Talvez, se o seu mandato viesse do povo, dependesse das urnas, ele tivesse uma outra compreensão e sensibilidade para problemas desta natureza. Portanto, achamos que o aparte de V. Ex^o se encaixa perfeitamente... (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Adviro às galerias que não podem se manifestar.

V. Ex^{os} não podem, absolutamente, permitir que as galerias se manifestem, provocando situações de aplausos ou de apupos.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sr. Presidente, comprehendo a advertência feita por V. Ex^o às galerias, mas não aceitamos, *data venia*, a de que nós não deveríamos dar motivos a que elas se manifestem. É uma restrição, uma ressalva que não cabe nesta hora. Apesar de todo respeito que V. Ex^o nos merece, parece-nos descabida a advertência feita a este Senador, que está usando a palavra no exercício legítimo que o mandato popular lhe outorga. Consequentemente, fiz e farei, desta tribuna, as considerações que julgar cabíveis.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — V. Ex^o me concede um aparte, nobre Senador Marcos Freire?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouvimos, com prazer, o nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Marcos Freire, mais uma vez se patenteia a razão da emasculação do Legislativo no Brasil: nós mesmos, os legisladores, é que criamos obstáculos à fiscalização do povo, diante do comportamento dos legisladores. Era preciso que autorizássemos o povo a vair, a apurar e a aplaudir, na oportunidade necessária. Só assim o povo poderia fiscalizar o Legislativo.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^o um aparte? (Aquiescência do orador.) Senador Marcos Freire, esse Movimento de 1964 foi feito sob a alegação de que as greves eram gratuitas. Naquele tempo eram operários brasileiros que entravam em greve, algumas delas até abusivas, mas reivindicando salários. Não me consta que a própria classe médica na época houvesse feito qualquer manifestação nesse sentido. Bem ou mal, a classe estava bem tratada, encontrava condições para exercitar com relativa dignidade a sua admirável atividade profissional. Hoje, esse drama está ocorrendo no País todo; no Paraná, a semana passada, a semana retrasada, em São Paulo e, agora, aqui em Brasília. E nem se diga que não há motivos para esse comportamento, que tal deliberação seja gratuita, ou tenha deliberado propósito de ferir a ordem. Não. As causas subjacentes não estão apenas em Brasília, estão no País todo. A despeito de o problema da saúde ser um dos mais graves no País, não se conseguiu dimensionar, até hoje, esse problema. E nem sequer se conseguiu estabelecer padrões ou normas para que a

classe médica pudesse, com um mínimo de dignidade exercitar sua profissão. Daí o descontentamento, não só dos de hoje, acadêmicos residentes, mas, sobretudo, hospitais e médicos que trabalham mediante uma recompensa mínima e passam, dois ou três meses, sem receber o produto, a pagar do seu serviço. De forma que o pronunciamento de V. Ex^o, solidarizando-se, em nome do nosso Partido, com os médicos residentes de Brasília, que tomam essa deliberação de entrarem em greve para chamar a atenção do Governo e do País para o seu grande drama, é de toda oportunidade. É de toda oportunidade, repita-se, e está comissado nuri grande lastro de justiça. Muito obrigado a V. Ex^o.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Muito obrigado ao aparte de V. Ex^o...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — Solicito a V. Ex^o dar conclusão ao seu discurso, posto que seu tempo já está terminado.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Concederemos o aparte ao nobre Senador Adalberto Sena e concluirei o meu discurso.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Tendo em vista a advertência da Mesa, não entrarei nas considerações que me ocorrem, mesmo porque muitas delas coincidem, plenamente, com o pronunciamento de V. Ex^o e também com o do nosso colega médico, Senador Gilvar Rocha. Quero, neste momento, fazer um apelo ao Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, que aqui está presente, no sentido de que, mesmo diante de requerimento nosso, se for necessário, seja o Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal convocado para, perante aquela Comissão, dar as explicações de que necessitamos sobre esse magno problema que V. Ex^o está abordando. Muito obrigado a V. Ex^o.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — O tempo de V. Ex^o já esgotou. Solicito a V. Ex^o que dê por concluído o seu discurso.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Tão logo conclua o aparte o ilustre Senador Itamar Franco...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — V. Ex^o não pode mais conceder apartes. A Mesa já foi suficientemente generosa para com V. Ex^o. Peço que conclua o seu discurso.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo mínimo de aparte que começou a ser dado pelo Senador Itamar Franco, e conhecedor das suas preocupações com tudo aquilo que diga respeito ao interesse coletivo, em especial de uma cidade como Brasília, que não tem representação própria, já estamos a imaginar que S. Ex^o, possivelmente, iria tratar de comunicar a sua iniciativa de convocar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para prestar, perante a quela Comissão técnica, os necessários esclarecimentos e nos comunicar das providências, das intenções e dos propósitos de como soius onar essa contenda.

Fique assinalado, portanto, que o pleito não é apenas de melhoria de remuneração, mas como já afirmamos, é muito mais. É a gente. Diz respeito à própria eleição do padrão técnico daquilo que lhes é ministrado, não só no que respeita ao ensino, propriamente dito, mas também às condições estruturais do aperfeiçoamento a que eles se entregam.

O MDB, portanto, através da sua Liderança e dos numerosos apartes dos companheiros, solidariza-se com esse movimento, esperando que não falte ao Governo a sensibilidade de reexaminar sua posição de intransigência, atendendo a esses pleitos que nos parecem dos mais justos. (Muito bem! Palmas.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA DUOCENTÉSIMA-QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1978.

Às dezessete horas do dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e setenta e oito, presentes os senhores Senador Heitor Dias e Deputados Raul Bernardo, Laerte Vieira, José Bonifácio Neto e Passos Porto, sob a Presidência do Senhor Senador Henrique de La Rocque Almeida, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, são relatados, com pareceres favoráveis e aprovados por unanimidade, os processos de

concessão de pensão a Arlete Mariath Guimarães e Euclides Triches. Em seguida, é relatado o processo do ex-Deputado Willmar da Silva Guimarães, que solicita revisão de tempo de mandato exercido e continuação do pagamento de contribuições nos termos da Lei número seis mil, quatrocentos e noventa e sete, de nove de dezembro de mil novecentos e setenta e sete. O parecer favorável, que é aprovado, conclui que o requerente deverá voltar à condição de contribuinte até trinta e um de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, data em que deverá ter recolhido as contribuições, inclusive atrasadas, referentes à sua parte e à do empregador. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e vinte minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Henrique de La Rocque Almeida, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE ABRIL DE 1978

7.000 - ATIVO		6.000 - PASSIVO	
<u>7.100 - DISPONÍVEL</u>		<u>8.100 - EJECUTIVO</u>	
7120 - Bancos C/Movimento	367.633,95	6113 - Créditos por Pecúlio Parlamentar	1.056.400,00
7121 - Banco do Brasil S/A.	1.463.028,17	6114 - Créditos Diversos	220.121,82
7123 - Bancos C/Cheques em Trânsito	265.685,20	6115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	18.553,84
7131 - Caixa Econômica Federal	2.903.612,69	6116 - Títulos a Pagar	30.400,00
7133 - Open Market	<u>3.500.000,00</u>		1.025.180,66
	5.519.988,81		
<u>7.200 - REALIZÁVEL</u>		<u>6.200 - FONDO DE GARANTIA</u>	
7211 - Depósitos Bancários a Prazo Fixo	6.800.000,00	6210 - Fundo de Reserva	4.000.000,00
7211 - Detenedores Diversos	21.214,42	6.300 - NÃO EXECUTIVO	
7217 - Fundo de Investimento	37.579,48	8330 - Resultado Operacional	
7218 - Ações do Banco do Brasil S/A.	931.832,00	01 - Exercícios Anteriores	21.580.695,47
7221 - Empréstimos Simples	13.060.917,43	02 - Exercício Atual	20.663.375,17
7230 - Empréstimos C/Aplic. Especial	3.785.881,35	8340 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis	44.244.000,64
7357 - Contribuições do Exercício Atual a Rückert			9.561.418,17
01 - Câmara dos Deputados	8.720.082,00		53.805.118,81
02 - Senado Federal	<u>3.724.867,50</u>		
	35.863.947,50		
<u>7.300 - ATIVO PERTINENTE</u>		<u>8.400 - TRABALHISTAS</u>	
7510 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	8410 - Recebido P/Conta P. Acidentário	252.784,25
7511 - Máquinas, Motores e Aparelhos	158.577,80	8440 - Recebido P/Conta Seguro	
7517 - Faz. Imóveis		01 - Da Seguro Diversos	520.257,44
01 - Valor Histórico	5.320.404,75	02 - Da Seguro de Veículos	5.086,03
02 - Valor C/Reavaliação	<u>9.611.158,17</u>	8450 - Recebido P/Despesas de Contratos	526.243,47
7518 - Móveis e Utensílios	7.150,00	01 - Da Veículos	24.442,50
	15.050.154,00		803.168,22
TOTAL DO ATIVO:.....	<u>60.434.397,69</u>	TOTAL DO PASSIVO:.....	<u>60.434.397,69</u>

Heitor Dias
SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
Presidente

Brasília-DF, 30 de abril de 1978

REC. MÍNICO BANCÁRIO ARISTO
Faz. Contab. LAC 2326-08-2-22
CPF-022-37733/92

Zélia da Silva Oliveira
DEPUTADO ALFREDO DA SILVA PACHECO
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
EXSTRAÇÃO DA COTA "RECEITA E DESPESA"
BALANÇE ACUMULADO DE 01/01 A 30/06/78...

RECEITA1.000 - RECEITAS CORRENTES1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias	6.905.688,00	
01 - Da Câmara		
02 - Do Senado	1.031.666,00	7.989.324,00
1112 - Contribuições Seg. Facultativas		
01 - Da Câmara	1.745.579,00	
02 - Do Senado	1.875.105,00	3.591.675,00
1113 - Contribuições de Pensionistas		800.000,00
1114 - Contribuições P/Compl. Carência		
01 - Segurado Obrigatório	290.000,00	
02 - Segurados Facultativos	6.446,15	296.447,15
12.677.453,75		

1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

1231 - Juros de Depósitos Bancários	191.132,91	
1235 - Juros S/Expr. C/Aplic. Especial	509.527,93	
1241 - Juros de Empréstimo Simples	1.613.371,20	
1242 - Aluguel	417.553,62	
1243 - Dividendos e Participações	113.260,80	2.844.555,46

1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

1320 - Receitas de Seguros	75.702,97	
----------------------------	-----------	--

1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

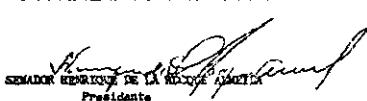
1411 - Contribuições da Câmara	15.558.236,98	
1412 - Contribuições do Senado	4.003.017,60	
1420 - Contribuições Deter. Saldo Diárias		
01 - Da Câmara	144.580,00	
02 - Do Senado	5.796,00	150.384,00
1440 - Contribuições Divorces		39.711.668,58
02 - Subvenções do Senado		427.500,00

1.500 - RECEITAS DIVERSAS

1510 - Multas e Juros de Mora	12.567,60	
01 - Sobre Contribuições	12.567,60	
02 - Sobre Empréstimo Simples	16.885,38	29.452,98
1520 - Indemizações e Restituições	90.698,23	120.151,21

TOTAL DA RECEITA:.....

35.857.032,97


 SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
 Presidente

Brasília-DF, 30 de Abril de 1978

 JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES ARAÚJO
 Tel. Contab. CRC 2326-CE-7-DF
 CPF - 03657731/91


 DEPUTADO ALCEU DA SILVA FAGUNDES
 Tesoureiro

 15.193.727,80
 20.663.305,17

35.857.032,97

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA COTA "RECEITA E DESPESA"

DO MÊS DE ABRIL DE 1978

RECEITAS1.000 - RECEITAS CORRENTES1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1111 - Contrib. Segurados Obrigatórios	2.201.651,00	
01 - Da Câmara		
02 - Do Senado	377.567,00	2.592.218,00
1112 - Contrib. Segurados Facultativos		
01 - Da Câmara	611.685,00	
02 - Do Senado	687.577,00	1.329.232,00
1113 - Contribuições de Pensionistas		201.213,00
1114 - Contribuições P/Compl. Carência		
01 - Segurado Obrigatório	65.596,00	
02 - Segurados Facultativos	6.446,15	72.042,15
4.194.705,15		

1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

1231 - Juros de Depósitos Bancários	112.853,62	
1235 - Juros S/Expr. C/Aplic. Especial	123.568,27	
1241 - Juros de Empréstimo Simples	112.394,20	
1242 - Aluguel	150.228,10	889.044,19

1.300 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1411 - Contribuições da Câmara	5.491.289,00	
1412 - Contribuições do Senado	1.452.262,00	5.943.550,00
1420 - Contribuições Deter. Saldo de Diárias		
01 - Da Câmara	58.188,00	
02 - Do Senado	5.796,00	63.984,00

1450 - Contribuições Diversas

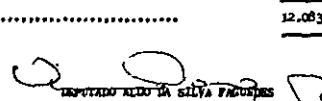
01 - Segurados do Senado Federal		
127.500,00		

TOTAL DA RECEITA:.....

12.093.837,67


 SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
 Presidente

 Brasília-DF, 30 de Abril de 1978
 JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES ARAÚJO
 Tel. Contab. CRC 2326-CE-7-DF
 CPF - 03657731/91


 DEPUTADO ALCEU DA SILVA FAGUNDES
 Tesoureiro

4.574.926,44

7.508.911,23

12.093.837,67

DESPESA3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3113 - Gratificações a Servidores	128.576,60	
3120 - Serviços de Terceiros	2.100,00	
3170 - Despesas Diversas	958,69	
3190 - Juros Passivos	9.724,00	141.359,29

3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	5.887.717,00	
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	5.535.467,42	
3282 - Pensões a Beneficiários	2.117.626,84	
3283 - Pensões a Beneficiários Especial	42.891,00	
3284 - Auxílio Pecuniário para Funeral	1.013.154,00	
3285 - Auxílio Pec. de Seguro de Vida	132.768,00	
3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	292.744,25	15.052.368,51

TOTAL DA DESPESA:.....

Superavit Verif. no Per. 01/01 a 30/4/78

TOTAL:.....

35.857.032,97

DESPESAS3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3113 - Gratificações a Servidores	15.620,00	
3120 - Serviços de Terceiros	700,00	
3170 - Despesas Diversas	111,44	
3190 - Juros Passivos	2.431,00	51.892,44

3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3280 - Pensões a Contrib. Obrigatórios	1.469.870,00	
3281 - Pensões a Contrib. Facultativos	1.388.773,00	
3282 - Pensões a Beneficiários	567.274,00	
3283 - Pensões a Beneficiários Especial	20.769,00	
3284 - Auxílio Pecuniário para Funeral	1.013.154,00	
3285 - Auxílio Pec. de Seguro de Vida	33.102,00	4.523.031,00

TOTAL DA DESPESA:.....

Superavit verificado neste mês:.....

TOTAL:.....

4.574.926,44

7.508.911,23

12.093.837,67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO DE 1978

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
<u>7.100 - DISPONÍVEL</u>		<u>8.100 - EXIGÍVEL</u>	
7120 - Bancos C/Movimento	1.033.238,98	8113 - Créditos por Pessoal Parlamentar	1.556.400,00
7121 - Banco do Brasil S/A.	5.661.095,58	8114 - Créditos Diversos	223.431,62
7130 - Bancos C/Cheques em Trânsito	218.273,88	8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	176.239,62
7131 - Caixa Econômica Federal	2.003.612,69	8116 - Títulos a Pagar	26.200,00
7133 - Open Market	<u>1.140.000,00</u>		<u>1.982.364,24</u>
	14.399.221,13		
<u>7.200 - REALIZÁVEL</u>		<u>8.200 - FUNDO DE GARANTIA</u>	
7212 - Depósitos Bancários a Prazo Fixo	7.600.000,00	8210 - Fundo de Reserva	4.000.000,00
7211 - Devedores Diversos	22.001,42		
7217 - Fundo de Investimento	37.679,68		
7218 - Itens do Banco do Brasil S/A.	944.435,00		
7221 - Empréstimos Simples	13.512.674,38		
7230 - Empréstimos C/Aplic. Especial	3.703.532,70		
7252 - Contrib. do Exercício Atual a Receber			
01 - Câmara dos Deputados	7.579.629,39		
02 - Senado Federal	<u>1.381.066,60</u>		
	34.894.018,17		
<u>7.300 - ATIVO PERMANENTE</u>		<u>8.300 - NÃO EXIGÍVEL</u>	
7310 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	8330 - Resultado Operacional	23.580.695,47
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	158.677,88	01 - Exercícios Anteriores	<u>24.380.209,04</u>
7317 - Bens Intangíveis		02 - Exercício Atual	<u>47.960.904,51</u>
01 - Valor Histórico	5.320.186,75	8340 - Reserva de Reavaliação	
02 - Valor C/Reavaliação	<u>9.581.418,17</u>	dos Bens Intangíveis	<u>9.581.418,17</u>
7318 - Móveis e Utensílios	<u>7.150,00</u>		<u>57.522.352,66</u>
	14.881.932,92		
TOTAL DO ATIVO	<u>64.333.724,10</u>		
		<u>8.400 - TRANSITÓRIAS</u>	
		8410 - Recebido P/Conta P. Assistencial	264.334,25
		8440 - Recebido P/Conta Seguro	
		01 - De Seguros Diversos	50.429,42
		02 - De Seguros de Veículos	6.386,23
		03 - Cia. Sul América	312.399,11
		04 - Cia. Internacional	<u>165.238,14</u>
		8450 - Recebido P/Despesas de Contratos	<u>534.452,93</u>
		01 - De Veículos	<u>30.200,00</u>
			<u>628.987,18</u>
		TOTAL DO PASSIVO	<u>64.333.724,10</u>

Brasília-DF, em 31 de maio de 1978

SENADOR HENRÍQUE DE LA ROCHE ALMEIDA

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

EXIBIÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

BALANÇO ACUMULADO DE 01.01 A 31.05.78

8.200 E 7.1		D E S P E S A	
<u>1.000 - RECEITAS CORRENTES</u>		<u>3.000 - DESPESAS CORRENTES</u>	
1.100 - RECEITA PRINCIPAL		3.100 - DESPESAS DE GESTÃO	
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias		3113 - Gratificações a Servidores	167.583,00
01 - Da Câmara	8.758.193,13	3130 - Serviços de Terceiros	3.516,12
02 - Do Senado	<u>1.414.132,00</u>	3170 - Despesas Diversas	1.641,23
1112 - Contribuições Seg. Facultativas		3160 - Conservação de Máquinas, Motores e Aparelhos	
C1 - Da Câmara	2.255.272,00	3190 - Jurados Passivos	14.380,00
02 - Do Senado	<u>2.378.617,00</u>		<u>12.155,00</u>
1113 - Contribuições de Pensionistas		3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1114 - Contribuições P/Cupl. Carência		3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	9.031.257,00
02 - Segurados Obrigatórios	340.777,00	3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	8.628.202,86
02 - Segurados Facultativos	<u>6.446,15</u>	3282 - Pensões a Beneficiários	3.270.136,54
	37.523,75	3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	62.181,00
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL		3284 - Auxílios Pecuniários P/Funeral	1.043.154,00
1212 - Juros de Depósitos Bancários		3285 - Auxílios Pec. de Seguro de Vida	17.107,00
1235 - Juros S/E, Jr. C/Aplic. Especial	631.132,91	3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	<u>292.714,25</u>
1241 - Juros de Empréstimos Simples	642.030,12		<u>22.507.725,95</u>
1212 - Aluguel	2.073.889,96		
1213 - Dividendos e Participações	535.015,53		
1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OFICIAIS	<u>113.260,80</u>		
1320 - Receitas de Serviços			
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1111 - Contribuições da Câmara	19.818.686,24	TOTAL DA DESPESA	<u>22.707.631,30</u>
1112 - Contribuições do Senado	5.196.761,60		
1113 - Contribuições Detur. Saldo de Diárias		Superávit verificado no período de 01.01 a 31.05.78	<u>21.350.204,05</u>
01 - Câmara	269.616,00		
02 - Senado	26.496,00	TOTAL	<u>47.067.310,34</u>
1114 - Contribuições Diversas			
01 - Subvenção da Câmara	750.000,00		
02 - 1/3 encargo do Senado	<u>127.500,00</u>		
1.500 - RECEITAS DIVERSAS	26.189.059,84		
1510 - Vendas e Juros da Moeda			
01 - Sobre Contribuições	12.567,00		
02 - Sobre Contribuições Simples	<u>21.716,68</u>		
1510 - Indenizações e Restituições	37.281,46		
	<u>50.568,23</u>		
TOTAL DA RECEITA	<u>47.037.843,34</u>		

Brasília-DF, em 31 de maio de 1978

SENADOR HENRÍQUE DE LA ROCHE ALMEIDA

Presidente

DEPUTADO ALDO DA SILVA FAGUNDES

Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

DO MÊS DE MAIO DE 1978

RECEITAS		DESPESAS	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS CORRENTES	
1.100 - RECEITA OBRIGATÓRIA		3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
1.111 - Contrib. Segurados Obrigatórios	1.652.535,13	3113 - Gratificações a Servidores	39.000,40
01 - Da Câmara	330.466,00	3130 - Serviços de Terceiros	1.146,12
02 - Do Senado		3160 - Conservação de Máquinas, Motores e Aparelhos	14.980,00
1.112 - Contrib. Segurados Facultativos	509.702,03	3170 - Despesas Diversas	682,54
01 - Da Câmara	532.812,00	3190 - Juros Passivos	2.131,00
02 - Do Senado		3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.545,06
1.113 - Contribuições de Pensionistas	436.115,00	3280 - Pensões a Contrib. Obrigatórios	3.150.552,00
1.114 - Contribuições P/Compl. Cargos		3281 - Pensões a Contrib. Facultativos	3.092.735,44
01 - Segurados Obrigatórios	50.776,00	3282 - Pensões a Beneficiários	1.152.510,00
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL	3.712.734,13	3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	19.290,00
1.231 - Juros de Depósitos Bancários	445.000,00	3285 - Auxílio Pec. de Seguro de Vida	10.272,00
1.235 - Juros S/Expr. C/Aplic. Especial	132.502,19		7.455.357,44
1.236 - Juros de Emprestimos Simples	160.518,75		
1.242 - Aluguel	112.751,51		
1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	1.150.772,86		
1.320 - Receita de Seguro	9.577,64		
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.411 - Contribuições da Câmara	4.260.419,25	TOTAL DA DESPESA	7.513.903,50
1.412 - Contribuições do Senado	1.193.749,00	Superávit verificado neste mês	3.716.903,87
1.220 - Contrib. Decr. Saldo de Diárias	5.434.163,26	TOTAL	11.230.807,37
01 - Câmara	125.028,00		
02 - Senado	20.700,00		
1.410 - Contribuições Diversas	145.728,00		
01 - Subvenção da Câmara	250.000,00		
1.500 - RECEITAS DIVERSAS	895.728,00		
1.510 - Multas e Juros de Mora			
02 - Sobre Emprestimos Simples	7.831,48		
TOTAL DA RECEITA	11.230.807,37		

Brasília-DF, em 31 de maio de 1978

Manoel de Oliveira Alves
SENADOR MANOEL DE OLIVEIRA ALVES
Presidente

José Amílio Rodrigues Araújo
JOSE AMILIO RODRIGUES ARAUJO
Fco. Contab. CIC 2/35-CE-7-II
CPF - 032-57731/91

Alfredo da Silva Fagundes
ALFREDO DA SILVA FAGUNDES
Treasurário

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE AGRICULTURA

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1978

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, às nove horas, na Sala "Ruy Barbosa", sob a Presidência Sr. Senador Agenor Maria, Presidente, presentes os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Saldanha Derzi, Vilela de Magalhães, Adalberto Sena, Murilo Paraiso e Otair Becker, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Itálvio Coelho, Vasconcelos Torres e Roberto Saturnino.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

A seguir, dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

— Pelo Sr. Senador Vilela de Magalhães

— pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1976, que "Estabelece critérios para a aprovação de Projetos florestais, e dá outras providências".

— Pelo Sr. Senador Benedito Ferreira

— pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1978, que "Inclui na administração das Centrais de Abastecimento S/A — CEASAS, um representante dos produtores de cada Estado".

— Pelo Sr. Senador Murilo Paraiso

— Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1977, que "Altera a redação do § 1º do artigo 36 e do artigo 64 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965".

Submetidos os pareceres a discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a presente reunião e para constar, eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1978

Às dez horas do dia vinte e dois de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, presentes os Senhores Senadores João Calmon — Presidente, Adalberto Sena, Ruy Santos, Cunha Lima, Helvídio Nunes, Otto Lehmann e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura, na Sala "Ruy Barbosa".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Gustavo Capanema, Jarbas Passarinho, Cattete Pinheiro, Evelásio Vieira e Itamar Franco.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Logo após, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 276/77 — Institui o "Dia Nacional da Pecuária".

Relator: Senador Adalberto Sena

Parecer: Seja ouvida a Comissão de Agricultura

Conclusão: Aprovação do parecer com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos.

Projeto de Lei do Senado nº 201/77 — Limita o comércio de livros a estabelecimentos especializados no ramo, e dá outras providências.

Relator: Senador Otto Lehmann

Parecer: Favorável

Conclusão: Rejeitado o parecer, sendo designado Relator do vencido o Sr. Senador Ruy Santos, contrário ao Projeto, com Votos Vencidos, em separado, dos Senhores Senadores Otto Lehmann e Cattete Pinheiro.

Projeto de Lei da Câmara nº 73/77 — Veda a exibição de cartaz cinematográfico que não seja criado, produzido e impresso por brasileiro ou empresa brasileira.

Relator: Senador Otto Lehmann

Parecer: Favorável

Conclusão: Concedido vista regimental ao Sr. Senador Ruy Santos.

Projeto de Lei do Senado nº 40/77 — Dispõe sobre o recolhimento de imposto incidente sobre as gravações sonoras, e dá outras providências.

Relator: Senador Otto Lehmann

Parecer: Favorável, com Emenda nº 1 — Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão: Aprovação do parecer

Projeto de Lei do Senado nº 157/77 — Obriga as emissoras de televisão a incluir, nas suas programações semanais de filmes estrangeiros, um filme, pelo menos, com legenda em português.

Relator: Senador Otto Lehmann

Parecer: Favorável

Conclusão: Concedido vista regimental ao Sr. Senador Helvídio Nunes.

Projeto de Lei do Senado nº 268/77 — Fixa a obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais na televisão, e dá outras providências.

Relator: Senador Otto Lehmann

Parecer: Favorável, com Emenda nº 1 — Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão: Aprovação do parecer, votando com restrições o Sr. Senador Ruy Santos e com restrições quanto a redação da Ementa o Sr. Senador Adalberto Sena.

Projeto de Lei do Senado nº 226/77 — Erige em monumento nacional o conjunto arquitetônico, imóveis e logradouros que especifica na localidade de Conservatória, Distrito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador Otto Lehmann

Parecer: Favorável

Conclusão: Rejeitado o parecer do Relator, sendo designado Relator do Vencido Senador Ruy Santos, contrário ao Projeto.

Projeto de Lei do Senado nº 192/77 — Visa amparar a cultura artística popular através as bandas de música, e dá outras providências.

Relator: Senador Otto Lehmann

Parecer: Favorável, com Emenda nº 1 — Comissão de Constituição e Justiça

Conclusão: Aprovado o parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 160/75 — Dispõe sobre o exercício da Profissão de Técnico Agrícola, e dá outras providências; e Projeto de Lei do Senado nº 21/77 — Disciplina o exercício da Profissão de Técnico Agrícola. (Tramitação em Conjunto.)

Relator: Senador Otto Lehmann

Parecer: Contrário

Conclusão: Rejeitado o parecer do Relator, sendo designado o Relator do Vencido, o Sr. Senador Cunha Lima, favorável ao Projeto.

Projeto de Lei do Senado nº 9/78 — Torna obrigatório o ensino de Higiene e Segurança do Trabalho nos cursos de Primeiro Grau.

Relator: Senador Otto Lehmann

Parecer: Por audiência ao Poder Executivo

Conclusão: Aprovação do parecer.

Requerimento nº 68/78 — Do Senador Murilo Paraiso, requerendo, nos termos do Regimento Interno, que seja consignado um voto de congratulações com a "Ordem Beneditina da Academia Santa Gertrudes", em Olinda - Estado de Pernambuco.

Relator: Senador Otto Lehmann

Parecer: Contrário

Conclusão: Aprovação do parecer, com voto vencido do Sr. Senador Cunha Lima.

Projeto de Lei da Câmara nº 42/78 — Dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica, e dá outras providências.

Relator: Senador Helvídio Nunes

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer

Projeto de Lei da Câmara nº 62/78 — Dispõe sobre o Ensino na Marinha, e dá outras providências.

Relator: Senador Ruy Santos

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer

Projeto de Lei da Câmara nº 54/78 — Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, e dá outras providências.

Relator: Senador Cunha Lima

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

4º REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1978

Às nove horas do dia vinte e dois de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala "Clóvis Bevilacqua", presentes os Senhores Senadores Benjamim Farah — Presidente, Saldanha Derzi, Vilela de Magalhães e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Accioly Filho, Augusto Franco, Heitor Dias e Hugo Ramos.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Constante da pauta, são relatados os seguintes pareceres:

Pelo Senhor Senador Saldanha Derzi:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1977, que "isenta de demissão o servidor condenado por crime comum, e dá outras providências".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado com voto vencido do Senhor Senador Adalberto Sena.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1978, que "dispõe sobre a vigência dos efeitos financeiros da inclusão do pessoal docente do Magistério da Aeronáutica".

Em discussão e votação, é aprovado o parecer sem restrições.

Prosseguindo, em cumprimento ao que preceitua o artigo 94, parágrafo único do Regimento Interno, o Senhor Senador Benjamim Farah passa a Presidência ao Senhor Senador Saldanha Derzi, para que possa relatar os seguintes pareceres:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1978, que "dispõe sobre novas inscrições de magistrados federais no Montejo Civil da União, e dá outras providências".

Em discussão e votação, é aprovado o parecer por unanimidade.

Parecer pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1974, que "acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943", e favorável, nos termos da Emenda nº 2-CSPC, ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1975, que "estabelece a remuneração mínima obrigatória para os motoristas profissionais, fixa-lhes a jornada

da de trabalho, e dá outras providências", que tramitam em conjunto.

Durante a discussão, é concedido vista regimental ao Sr. Senador Saldanha Derzi.

Ao reassumir a Presidência, o Sr. Senador Benjamim Farah encerra a reunião, lavrando eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1978

Às dez horas do dia vinte e sete de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Srs. Senadores Alexandre Costa — Vice-Presidente no exercício da Presidência, Luiz Cavalcante, Evandro Carreira e Wilson Gonçalves, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Lourival Baptista, Btaga Júnior, Vilela de Magalhães e Evelásio Vieira.

Constatada a existência de *quorum*, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Senador Alexandre Costa, na forma regimental, passa a Presidência ao Sr. Senador Luiz Cavalcante, a fim de relatar favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1978, que "altera a diretriz da ferrovia EF-463 integrante do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973", e o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1978, que "altera a Relação Descriptiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973".

Submetidos à discussão e votação, os pareceres em tela são aprovados sem restrições.

Reassumindo a Presidência, o Sr. Senador Alexandre Costa dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1978 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a abrir a encargos gerais da União — recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda, o crédito especial até o limite de Cr\$ 494.300.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), para o fim que especifica".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1978

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte de junho de mil novecentos e setenta e oito, na Sala "Clóvis Beviláqua", reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1978 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a abrir, a encargos gerais da União — recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda, o crédito especial até o limite de Cr\$ 494.300.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), para o fim que especifica", presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes, Ruy Santos, Cattete Pinheiro, Heitor Dias, Lourival Baptista e Saldanha Derzi e os Deputados Nosser Almeida, Antônio Gomes, Daso Coimbra, Hélio Campos e Juarez Baptista.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Franco Montoro, Gilvan Rocha e Cunha Lima e os Srs. Deputados Adriano Valente, Angelino Rosa, Milton Steinbruch, Epitácio Cafeteira, Gomes do Amaral e Odacir Klein.

Havendo número regimental, de acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência interinamente, o Senhor Senador Wilson

Gonçalves, comunicando aos Senhores Membros da Comissão, que procederá a eleição do Presidente e do Vice-Presidente e, designa o Senhor Deputado Daso Coimbra para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Milton Steinbruch 12 votos

Para Vice-Presidente:
Senador Ruy Santos 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputado Milton Steinbruch e o Senador Ruy Santos.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Ruy Santos, eleito Vice-Presidente, agradece em seu nome e no do Presidente eleito, Deputado Milton Steinbruch, a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Deputado Nosser Almeida para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrarei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 58, de 1978-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.626, de 1º de junho de 1978, que "dispõe sobre isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante e da Taxa de Melhoramento dos Portos, nos casos que especifica, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1978

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezesseis horas e quinze minutos, na sala Clóvis Beviláqua, presentes os Srs. Senadores Lourival Baptista, Alexandre Costa, Vilela de Magalhães, Otto Lehmann, Helvídio Nunes, Augusto Franco, Ruy Santos e Srs. Deputados Nunes Leal, Henrique Pretti, Gomes da Silva, Nosser Almeida, Abel Ávila e Nabor Júnior, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 58, de 1978-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.626, de 1º de junho de 1978, que "dispõe sobre isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante e da Taxa de Melhoramento dos Portos, nos casos que especifica, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Evandro Carreira, Lázaro Barboza e Deputados A.H. Cunha Bueno, José Costa, Léo Simões, Gomes do Amaral e Epitácio Cafeteira.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, interinamente, o Sr. Senador Ruy Santos, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Senador Ruy Santos convida o Sr. Deputado Nabor Júnior para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado José Costa 11 votos
Deputado Nabor Júnior 2 votos

Para Vice-Presidente:
Senador Helvídio Nunes 10 votos
Senador Lourival Baptista 3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Deputado José Costa e Senador Helvídio Nunes.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Helvídio Nunes, Vice-Presidente, agradece em nome do Sr. Deputado José Costa e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Deputado Henrique Petti para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 59, de 1978 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.627, de 2 de junho de 1978, que “dispõe quanto à Isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica, e dá outras providências”.

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1978

Às dezesseis horas do dia vinte de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores senadores Alexandre Costa, Lourival Baptista, Heitor Dias, Cattete Pinheiro, Ruy Santos, Wilson Gonçalves, Otair Becker e Helvídio Nunes e os Senhores Deputados Henrique Petti, Abel Ávila, Rezende Monteiro, João Vargas e Antônio Florêncio, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 59, de 1978 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.627, de 2 de junho de 1978, que “dispõe quanto à isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre produtos Industrializados, nos casos que especifica, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evandro Carreira, Evelásio Vieira, Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Arlindo Kunzler, Emanoel Waisman, João Cunha, João Menezes, Harry Sauer e Fernando Gama.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Ruy Santos, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Ruy Santos convida o Senhor Deputado Antonio Florêncio para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Emanoel Waismann 13 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Henrique Petti 12 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Emanoel Waisman e Henrique Petti.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Henrique Petti, Vice-Presidente da Comissão no exercício da Presidência, agradece em nome do Senhor Deputado Emanoel Wainsman e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Cattete Pinheiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA).
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário: Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM) Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
Jarbas Passarinho
José Sarney
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Vilela de Magalhães
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Heitor Dias	1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho	2. José Sarney
3. Dinarte Mariz	3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela	
5. Braga Junior	

MDB	Suplentes
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Accioly Filho	1. Vilela de Magalhães
2. Gustavo Capanema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes	6. José Sarney
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálvio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	

MDB	Suplentes
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard	
5. Orestes Queríca	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mbriz
8. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evalálio Vieira

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evalálio Vieira
2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Saldanha Derzi

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Saldanha Derzi
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Vilela de Magalhães
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Franco Montoro
2. Evalálio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Orestes Quérica

Titulares **Suplentes**
ARENA

- | | |
|----------------------|---------------------|
| 1. Jessé Freire | 1. Braga Junior |
| 2. Ruy Santos | 2. Virgílio Távora |
| 3. Lenoir Vargas | 3. Osirés Teixeira |
| 4. Jarbas Passarinho | 4. Cattete Pinheiro |
| 5. Lourival Baptista | |
| 6. Accioly Filho | |
| | |
| 1. Franco Montoro | 1. Lázaro Barboza |
| 2. Orestes Quérica | 2. Cunha Lima |
| 3. Nelson Corneiro | |

MDB

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares **Suplentes**
ARENA

- | | |
|------------------------|--------------------|
| 1. Milton Cabral | 1. José Guiomard |
| 2. Vilela de Magalhães | 2. Murilo Paroiso |
| 3. Arnon de Mello | 3. Virgílio Távora |
| 4. Luiz Cavalcante | |
| 5. Jarbas Passarinho | |
| | |
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Gilvan Rocha |
| 2. Itamar Franco | 2. Franco Montoro |

MDB

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Heitor Nunes

Titulares **Suplentes**
ARENA

- | | |
|-------------------|----------------------|
| 1. Heitor Nunes | 1. Virgílio Távora |
| 2. Otto Lehmann | 2. Arnon de Mello |
| 3. Saldanha Derzi | 3. Jarbas Passarinho |
| | |
| 1. Hugo Ramos | 1. Dirceu Cardoso |
| 2. Adalberto Sena | |

MDB

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares **Suplentes**
ARENA

- | | |
|--------------------|--------------------------|
| 1. Magalhães Pinto | 1. Accioly Filho |
| 2. Alexandre Costa | 2. Fausto Castelo-Branco |
| 3. Virgílio Távora | 3. Helvídio Nunes |
| 4. Jessé Freire | 4. Heitor Dias |
| 5. Arnon de Mello | 5. Jarbas Passarinho |
| 6. Saldanha Derzi | 6. Luiz Cavalcante |
| 7. José Sarney | |
| 8. João Calmon | |
| 9. Augusto Franco | |
| 10. Otto Lehmann | |

MDB

- | | |
|--------------------|----------------------|
| 1. Paulo Brossard | 1. Marcos Freire |
| 2. Gilvan Rocha | 2. Hugo Ramos |
| 3. Itamar Franco | 3. Roberto Saturnino |
| 4. Leite Chaves | |
| 5. Nelson Corneiro | |

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares **Suplentes**
ARENA

- | | |
|--------------------------|--------------------|
| 1. Altevir Leal | 1. Saldanha Derzi |
| 2. Ruy Santos | 2. Itálvio Coelho |
| 3. Cattete Pinheiro | 3. Osirés Teixeira |
| 4. Fausto Castelo-Branco | |
| 5. Lourival Baptista | |

MDB

- | | |
|-------------------|-------------------|
| 1. Adalberto Sena | 1. Benjamim Farah |
| 2. Gilvan Rocha | 2. Cunha Lima |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Vilela de Magalhães

MDB

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Vilela de Magalhães

ARENA

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO	09:00	C.F	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.R.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÉDA
	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LÉDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LÉDA
09:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	DANIEL				

LEIS ORGÂNICAS DOS MUNICÍPIOS

Textos atualizados em vigor das Leis Orgânicas Municipais dos Estados da Federação brasileira. Índices e notas.

EDIÇÃO: JULHO DE 1976
2 tomos

PREÇO:
Cr\$ 100,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETAZIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 2.898/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOCTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160 •
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 8.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

— Emendas Constitucionais nºs 1 a 10. Atos Institucionais nºs 1 a 17
Atos Complementares nºs 1 a 103. Leis Complementares nºs 1 a 29
Edição de 1972 c/5 suplementos: I, de 1973, II, de 1974; III, de
1975; IV, de 1976; e V, de 1977.

LEGISLAÇÃO CITADA E ALTERADORA. SINOPSE.

**PREÇO:
Cr\$ 40,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00